



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 04.008/2024

Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 07/2024

MODALIDADE: Dispensa

INTERESSADOS

ÓRGÃO GERENCIADOR: GABINETE DO PREFEITO

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)

OBJETO

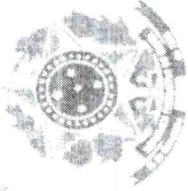
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME DIRETRIZES DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP)

MOVIMENTAÇÃO

DATA

ÓRGÃO

RÚBRICA



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHÃO

O(A) Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 215 do Código Eleitoral (Lei nº 4.737, de 15 de julho de 1965), tendo em vista a proclamação dos resultados das Eleições de 15 de novembro de 2020, no município de ITINGA DO MARANHÃO, expede o diploma de

Prefeito
a
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

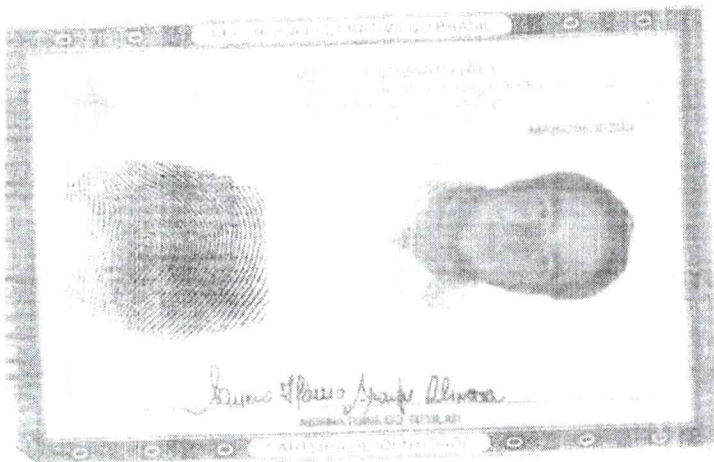
Eleito(a) pelo Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), coligação ITINGA PARA FRENTE, com 4.897 votos preferenciais, do total de 14.221 votos válidos, conforme Ata Geral das Eleições.

ITINGA DO MARANHÃO, 15 de Dezembro de 2020

Franklin
Presidente da 1ª Junta Eleitoral da 98ª Zona

Código de verificação: 896a8ate212becaf0c7bc6b244hg34d32

PO2



VALIDA EM TODOS OS DEPARTAMENTOS NACIONAIS

IDENTIFICACIONAL 000006208493-3 DATA DE EMISSÃO 02/09/2013

NOME LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA

RESIDÊNCIA MOACIR NEVES DE OLIVEIRA E MARIA LUCIA ARAUJO OLIVEIRA

MUNICÍPIO IMPERATRIZ - MA DATA DE NASCIMENTO 04/07/1979

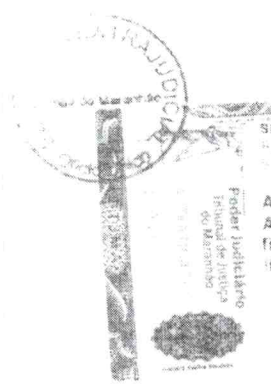
ENDEREÇO CASAM. N.660 FLS.060V LIV.B 03

CPF 781431103-9

SÉRIE CURS-AM P-01

VIA-02

DOCUMENTO AUTENTICADO
Serventia Extrajudicial de
Itinga do Maranhão



SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO
 Rua 25 de Novembro nº 277 Centro CEP: 65.900-000 Itinga - MA
 Fone: (98) 3212-1111 Fax: (98) 3212-1111 E-mail: serventia@itinga.ma.gov.br

AUTENTICAÇÃO Nº. 042281

Autentico a presente cópia reprográfica por ser a reprodução fiel do documento original que me foi apresentado. Dou fé em Itinga do Maranhão/MA, 22 de maio de 2018. Em test. da verdade.

ANTÔNIO GERSON ARAUJO BEZERRA Escrevente Autorizado



03
M

CNPJ: 06.272.793/0001-84 | Ins. Estadual: 120.515.11-3
 Alameda A. Od SOS, nº100, Loteamento Quitandinha,
 Altos do Calhau - São Luís - MA. CEP: 65 070-900

Classificação: Residencial Pleno		Tipo de Fornecedor: MCNOFAS/CO	
Tensão Nominal: Dsp 220 V Lim Min: 202 V Lim Max: 231 V			
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA INSTALAÇÃO: 42892297 CPF: *** 431.10-**-** R 7 SETEMBRO, 42, CEP: 65939-000 COQUEIRO - ITINGA DO MARANHÃO - MA			
Parceiro de Negócio		33718420	
Conta Contrato		42892297	
Conta Mês	Vencimento	Total a Pagar	
03/2022	10/03/2022	R\$ 27,69	

Data das Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº de Dias	Próxima Leitura
	02/02/2022	03/03/2022	29	04/04/2022

Conta de Energia Elétrica/Nota Fiscal (Série B - 605948373)
 N° da Fatura: 0202201000948373 | CFOP: 5258-4A
 DATA DE EMISSÃO: 03/03/2022

OK
M

INFORMAÇÕES PARA O CLIENTE

• DEBITOS: 04/2020 R\$21.84 • Período: Band Tarif: Vermelha: 03/02 - 03/03 • Bandeira Tarifária: Escassez Hídrica MAR/22 custo adicional de R\$ 14,20 a cada 100 kWh

Itens de Fatura	Quant.	Preço Unit.(R\$) com Tributos	Tarifa Unit.(R\$)	PIS/COFINS(R\$)	ICMS (R\$)	Valor(R\$)	Tributo	Base(R\$)	Alíquota(%)	Valor(R\$)
Custo de disponibilidade (kWh)	30	0,866000	0,642070	0,73	0,00	19,98	ICMS	0,00	0,00	0,00
Adicional Bandeira				0,16	0,00	4,42	PIS	24,40	0,5548	0,16
							COFINS	24,40	3,0159	0,73
ITENS FINANCEIROS										
Cip-illum Pub Pref Munic						2,85				
Multa						0,44				

CONSUMO kWh	MAR/21	16
	ABR/21	14
	MAI/21	9
	JUN/21	13
	JUL/21	19
	AGO/21	17
	SET/21	6
	OUT/21	0
	NOV/21	2
	DEZ/21	7
	JAN/22	0
	FEV/22	0
MAR/22	6	

Medidor	Grandeza	Posto Horário	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo
11026192607	Consumo	ATIVO TOTAL	2.602	2.606	1,00	6 kWh

Reservado ao Fisco
6719.1BR8.3D98.D67B.531E.33AO.F766.438C

Resolução ANEEL	Apresentação	Nº do Programa Social
2925/21	03/03/2022	

REAVISO DE VENCIMENTO

CENTRAL DE ATENDIMENTO
LIGUE GRATIS 116
 ATENDIMENTO GRATUITO 24h
 @equatorialma @equatorialma

Cuidador Equatorial: 0800 266 8893
 (16h - 24h) - 0800 266 8893 (24h)
 Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) 167
 167 (24h) - 0800 266 8893

DIREITOS
 É direito do consumidor ao atendimento de qualidade e transparente e atendimento às necessidades indicadas em DIC, PIC, OMC e DCEB a qualquer tempo.
 É direito do consumidor ao atendimento de reclamações e sugestões, caso sejam violadas as normas de conduta estabelecidas em atos de validade regulamentar ou em decisões.

Conte com os nossos canais digitais e resolva tudo sem sair de casa, conheça:

O nosso Whatsapp, e fale com a Clara, para:

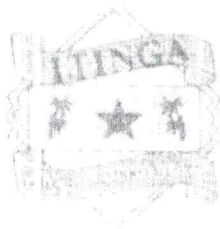
- Informar falta de energia
- Pedir a segunda via da fatura
- Cadastro de Tarifa Social Baixa Renda

(98) 2055-0116

E acesse o nosso site e baixe o nosso app, para:

- Solicitar troca de titularidade
- Solicitar religação
- Informar falta de energia

equatorialenergia.com.br



05
JP

Câmara Municipal de Itinga do Maranhão

Rua: Aulídia Gonçalves, nº 11B - Vila Emanuela.

CEP: 65.939-000 Itinga do Maranhão-MA.

CNPJ: 01.621.258/0001-78

E-mail: camaratinga@nana@gmail.com

Palácio Vereador Gedeon Almeida Silva

ATA RESUMIDA DA SESSÃO SOLENE PARA DAR POSSE AO PREFEITO E AO VICE-PREFEITO PARA O MANDATO 2021/2024 DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO-MA.

Ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, às nove horas da manhã, na Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, situada à Rua da Jaca, s/n, Vila Emanuela. Na presença dos senhores: Doutor Jonilson Almeida Viana, os pastores Geraldo Alves e Raimundo Dias, senhor Moacir Neves de Oliveira, senhora Maria Lucia Araújo Oliveira, senhora Rosângela Vidal, senhora Brenda Franco, senhor Edvaldo Francischetto, senhor Eduardo Batista dos Santos, comandante do destacamento da Polícia Militar de Itinga do Maranhão senhor Mozenan Ferreira da Cruz, que compuseram a Mesa. Seguindo a Lei Orgânica do município de Itinga do Maranhão, a Presidente da Câmara em mandato findo Gelciane Torres da Silva, conforme a redação do artigo quarto do Regimento Interno da Câmara. Verificou-se presente ainda os Vereadores: Aloizo Sousa do Carmo, Claudemir Peres Dias, Fabiano Alves Bezerra, Francisco das Chagas Nascimento, Gardênia Valmaria Gomes Sousa, Jadson Alves Carvalho, Leandro da Silva Cordeiro, Raidean Silva Conceição, Rubens Paulo Teixeira da Silva, Tânia Fernandes Silva e Wilmax de Oliveira Reis. O chefe do cerimonial convidou a senhora Andressa da Silva Gomes para cantar o Hino Nacional Brasileiro. A Presidente da Mesa Diretora Vereadora Gelciane Torres da Silva, convidou os senhores Lucio Flavio Araújo Oliveira e Jamel Georges Daher, Prefeito e Vice-prefeito eleitos para gestão dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. Observou que haviam protocolado na Secretaria Casa Legislativa cópias dos diplomas e declaração de bens atualizados, conforme determina o rito regimental. Seguindo o Regimento Interno e Lei Orgânica do Município de Itinga do Maranhão, a presidente pediu para que ficassem de pé

Vila Emanuela



para prestarem o juramento e compromisso de posse. Portanto o teor do compromisso foi lido e repetido por ambos **"PROMETO CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A CONSTITUIÇÃO ESTADUAL, A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFIADO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO E BEM-ESTAR DO SEU POVO"** com a confirmação pelos eleitos: **ASSIM O PROMETO.** Foram imediatamente declarados empossados para o quadriênio dois mil e vinte e um a dois mil e vinte e quatro. A presidente da Sessão passou a faixa para a mãe e a esposa do prefeito, e juntas colocaram no prefeito Lucio Flavio Araújo Oliveira. Em seguida a presidente franqueou a palavra aos eleitos e empossados que fizeram discursos em agradecimento primeiro a Deus e a população que lhes deram essa vitória. Finalizando o ato solene. Todo o conteúdo dessa ata e termo de posse está contido na ata geral de instalação da sétima legislatura. E tem efeitos de caráter informativo publico aos órgãos financeiros, bancos, ONGS, judiciário, municipais, estaduais e federais. Em seguida na forma regimental e não havendo nada mais a tratar, a Presidente encerrou a Sessão solene, e autorizou a secretária da Casa, Eliane Sampaio Silva, redigir a presente ata que vai assinada pela Presidente dos trabalhos, Secretária da Câmara Municipal, Prefeito e Vice-Prefeito eleitos e empossados. Quadra Poliesportiva Leonardo dos Reis Carvalho, ao primeiro dia do mês de janeiro de dois mil e vinte e um.

06
M

Presidente dos trabalhos *Luciano Torro de Almeida*
 Secretária da Mesa *Eliane Sampaio Silva*
 Prefeito reeleito empossado.....
 Vice-prefeito eleito e empossado.....

SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 137800

RECONHECIMENTO nº 137800
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de ELLIANE SAMPAIO SILVA
Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
RECER148460DF58E3B3C47Z4G57
06/01/2021 11 09 06 Ato 13 17 2 Par
ELLIANE SAMPAIO SILVA Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Com
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 137801

RECONHECIMENTO nº 137801
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de GEORGIANE TORRES DA SILVA
Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
RECER148460C90W18BNT79WY99
06/01/2021 11 10 50 Ato 13 17 2 Par
GEORGIANE TORRES DA SILVA Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Com
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 137808

RECONHECIMENTO nº 137808
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de JAMAL GEORGES DAHER
Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
RECER148460P558RUKHY1C49G67
06/01/2021 11 14 32 Ato 13 17 2 Par
JAMAL GEORGES DAHER Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Com
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

Protocolo nº 137804

RECONHECIMENTO nº 137804
Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021. Em test. da verdade

ANTÔNIA LUCIANA FERREIRA LIMA - Escrevente Autorizada

Poder Judiciário TJMA Selo
RECER148460GKT2M20U1VH2662
06/01/2021 11 12 48 Ato 13 17 2 Par
LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA Rec Firma
Semelhança Total R\$ 5,12 Emol R\$ 4,63
R\$ 0,13 FADEP R\$ 0,10 FEMP R\$ 0,10 Com
em https://selo.tjma.jus.br



SERVENÇA EXTRAJUDICIAL DA COMARCA DE ITINGA DO MARANHÃO

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOA JURÍDICA
Natureza de TÍTULO - ATA RESUMIDA DA Sessão SOLENE PARA CARROSSELA
DO PREFEITO E ADOÇÃO PRÉ- FEITO PARA O MUNICÍPIO 2021/2021 DO
MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO
Protocolos nº 696, Livro 1, Folha 156 em 08/01/2021

Registro nº 882 Livro B - 16 Folha 110 em 08/01/2021
Doyle Itinga do Maranhão, 08/01/2021
Visto em 08/01/2021 às 15:00 horas em presença do Sr. Juiz de Direito
e do Sr. Promotor de Justiça.

Selo: PRENOT148460HCN03RK4E3K59E75
Selo: REGTIT148460MT.NM822NDUA0G94
Selo: REGTIT148460J3V7C17BW45Z6HE97
Selo: ARQUIV148460JMS2LRKJYS08X017
O Registrador



Poder Judiciário TJMA Selo
CERT10148460139210805JUN1251
06/01/2021 16 49 15 Ato 15 10 1 Par
COMARA MUNIC,PA, DE ITINGA DO
MARANHÃO Total R\$ 39,80 Emol R\$ 35,97
FERO R\$ 1,07 FADEP R\$ 1,43 FEMP R\$ 1,43
Consulte em https://selo.tjma.jus.br

Itinga do Maranhão, 08 de janeiro de 2021

07
M



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

LEI N° 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Itinga do Maranhão - 13 de junho de 2022

*Delega competência de ordenação de despesas e dá
outras providências.*

08
M

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

Art. 1º. Fica delegada competência para ordenar despesas, no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º. A delegação de competência para ordenar despesas só poderá recair sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

Art. 3º. É competência do Ordenador de Despesa

I - Emitir empenhos;

II - Autorizar pagamentos;

III - Firmar contratos, convênios, na forma da lei;

IV - Homologar licitações;

V - Assinar balancetes, relatórios, balanço anual, bem como, a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores, internos e externos.

Parágrafo Único: A geração de despesas que acarrete a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, gerenciamiento da despesa e as despesas de



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

caráter continuado que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios, são indelegáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal

Art. 4º. É responsabilidade do Ordenador de Despesa

- I - Zelar pela boa e regular aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;
- II - Receber, verificar, guardar ou aplicar dinheiro, valores e outros bens públicos de sua pasta;
- III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;
- IV - Assinar, juntamente com os Contadores, os relatórios de gestão, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;
- V - Comunicar de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo, sobre a ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha em prejuízo ao erário público e ou ao patrimônio municipal;
- VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e terceirização de serviços, adequando a norma legal vigente.

Parágrafo Único: Responderão na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que por ação ou omissão acarretar prejuízo à fazenda pública, e ou ao patrimônio municipal

Art. 5º. É direito do Ordenador de Despesas

- I - Recusar-se a autorizar pagamento, emitir empenho, homologar licitações, firmar contratos, quando houver dúvidas quanto a legalidade dos mesmos.

09
M



II - Requerer ao Prefeito Municipal abertura de Sindicância e ou Processo Administrativo, quando for detectada alguma irregularidade no trato do bem público.

III - Recusar cumprir ordens superiores, manifestamente ilegais.

IV - Realizar pesquisa própria quando houver dúvidas quanto ao preço praticado na licitação, ou qualquer compra,

V - Ampliar defesa e contraditório, quando ocorrer a hipótese do parágrafo único do art. 4º da presente Lei.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Itinga do Maranhão - MA, 13 de junho de 2022


LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

10
H

emparelhados de propriedade do Estado ou União;
IV - cessação de servidores para o funcionamento de órgãos ou entidades no município.
Art. 49 - Fica o Estado disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 48 - Considera-se contrária a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento comensável.
II - no caso de despesas relativas a prestação de serviços, já contratadas e destinadas a manutenção da Administração Pública, consideram-se comprometidas apenas as prestações em pagamento deva ser verificadas no exercício financeiro, observados os cronogramas pactuados.

Art. 50 - Os Poderes Executivo e Legislativo ficam autorizados a celebrar contratos de cooperação técnica com entidades públicas, visando à defesa do município e ao desenvolvimento da autonomia municipal, podendo repassar auxílios financeiros para as mesmas.

Art. 51 - Estão revogados em vigor, na data de sua publicação, os artigos 44 e 45 da Lei nº 1.147, de 17 de maio de 2004.
Art. 52 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022
PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.
FUCCI FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

ANEXO
RISCOS FISCAIS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispor no parágrafo 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de Maio de 2000 quanto à Lei de Transferências Constitucionais para o Exercício Financeiro de 2023.

Art. 2º - Tem por objetivo identificar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2023 e informar as providências a serem adotadas para o seu controle.

1 - PASSIVOS CONTINGENTES

Art. 1º - São os riscos contingentes do Município, as seguintes situações podem vir a ser feitas em obsequio de desembolso financeiro pelo Poder do Município durante o exercício de 2023:

- I - Contingências decorrentes de passivos judiciais diversas

II - OUTROS RISCOS

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a Administração a assumir as seguintes situações de risco capazes de prejudicar o equilíbrio das contas públicas necessárias em 2023:

- I - Contingências decorrentes de passivos judiciais;
- II - Contingências decorrentes de passivos judiciais;
- III - Contingências decorrentes da dívida ativa;
- IV - Contingências decorrentes de obrigações assumidas;
- V - Contingências decorrentes de passivos judiciais;
- VI - Contingências decorrentes de passivos judiciais;
- VII - Contingências decorrentes de passivos judiciais;
- VIII - Contingências decorrentes de passivos judiciais;
- IX - Contingências decorrentes de passivos judiciais;
- X - Contingências decorrentes de passivos judiciais;
- XI - Contingências decorrentes de passivos judiciais;
- XII - Contingências decorrentes de passivos judiciais;
- XIII - Contingências decorrentes de passivos judiciais;
- XIV - Contingências decorrentes de passivos judiciais;
- XV - Contingências decorrentes de passivos judiciais;
- XVI - Contingências decorrentes de passivos judiciais;
- XVII - Contingências decorrentes de passivos judiciais;
- XVIII - Contingências decorrentes de passivos judiciais;
- XIX - Contingências decorrentes de passivos judiciais;
- XX - Contingências decorrentes de passivos judiciais;

- A - Aumento da despesa com pessoal em decorrência do aumento do salário mínimo;
- B - Aumento da participação do município no Fomento do FUNDEF;

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou jurídicas para saneamento dos passivos, podendo inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização do custo na realização das obras de infraestrutura, que porventura se fizerem necessárias.

Art. 1º - O setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá emitir aos departamentos financeiros, com a devida brevidade, sobre as despesas judiciais, em conformidade com o cronograma de desembolso e utilização de recursos de contingência.

Art. 2º - Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

São Luís - Maranhão - MA, 13 de junho de 2022.

FUCCI FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicação: 13/06/2022 - 15:58:52 - 15/06/2022 - 06:58:52

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 431, DE 13 DE JUNHO DE 2022
Itinga do Maranhão - 13 de junho de 2022

Delega competência de ordenação de despesas e de outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica delegada a competência para ordenar despesas no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo, para os titulares de todas as Secretarias Municipais, do âmbito do Poder Judiciário, nas respectivas áreas de atuação e nos limites dos créditos estabelecidos no orçamento.

Art. 2º - A delegação de competência para ordenar despesas se aplica apenas sobre o titular da pasta de cada secretaria, vedada subdelegação.

- I - Emissão de empenhos;
- II - Autorização de pagamentos;
- III - Firmar contratos, convênios, no forma de Lei;
- IV - Homologar licitações;
- V - Assinar balanços, relatórios, balanço anual, bem como a prestação de contas aos órgãos fiscalizadores autorizados legais;

Parágrafo Único - A prestação de despesas que se refere a expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais, que aumento da despesa, as despesas de:

caráter continuado que fixou para o ente a obrigação legal de sucessão em um período superior a dois exercícios, são inalienáveis e exclusivas do Prefeito Municipal ou seu substituto legal.

Art. 1º - Responsabilidade do Ordenador de Despesa

I - Observar a legalidade na aplicação de recursos públicos relativos a sua pasta;

II - Responder, verificar, guardar ou aplicar dinheiro e valores e outros bens públicos de sua pasta;

III - Observar o princípio da legalidade, publicidade e transparência;

IV - Acompanhar juntamente com os Contadores, os relatórios de contas, balancetes, balanços anuais, bem como a prestação de contas de verbas sob a responsabilidade de sua secretaria, que serão encaminhados aos órgãos fiscalizadores internos e externos do Município;

V - Emitir nota de forma expressa ao Chefe do Poder Executivo a respeito da ocorrência de toda e qualquer irregularidade que venha a ocorrer no patrimônio público ou ao patrimônio municipal;

VI - Observar os limites estabelecidos em Lei, sobre despesa com pessoal e com a contratação de serviços, adequando a forma de pagamento;

Parágrafo Único: Responsável na forma da Lei, aos órgãos de fiscalização, externos e internos, o Ordenador de Despesa, que deixar omissa ou retardar prejuízo a fazenda pública, ou o patrimônio municipal;

Art. 7º - Função do Ordenador de Despesas;

I - Perceber se a autorização pagamento, emitida empenho, bem como liberação, emissor contratos, quando houver dúvidas, perante a legalidade das mesmas;

II - Promover ao Prefeito Municipal abertura de sindicato de contas e contas administrativas, quando for de todo alguma irregularidade no trato de bens públicos;

III - Responder e cumprir ordens superiores, manifestando-se de ofício;

IV - Realizar pesquisa própria, quando houver dúvidas quanto a veracidade de uma liberação ou qualquer compra;

V - Ampliar testes e o contraditório, quando ocorrer a hipótese de pagamento em desacordo com a presente Lei;

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se as disposições em contrário.

São Luís, Maranhão, 13 de junho de 2022.

FELICIANO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

*Publicado por EMS BASILVA NEIVA OLIVEIRA
em 13/06/2022 às 10:00:00*

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022

LEI Nº 132, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário - CMDRS, dispõe sobre o Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário, de acordo com as providências:

O PRÉBITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, com os dispositivos de referência, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal **APROVA E TAMBÉM SANCIONA** a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
Do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural

Sustentável e Solidário

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário do Município de Itinga do Maranhão - CMDRS, vinculada à Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento do Município de Itinga do Maranhão, com caráter permanente e partilhado que terá função de formular, deliberar, avaliar e acompanhar as Políticas Públicas de desenvolvimento rural sustentável e solidário, bem como deliberar sobre normas e critérios que visem acelerar o desenvolvimento rural sustentável e solidário, segundo o anexo de cada política pública ou programa de desenvolvimento em implementação.

Art. 2º - Compete ao Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário promover:

I - O desenvolvimento sustentável e solidário do Município, assegurando a efetiva e total participação das representações dos diversos segmentos sociais e movimentos no processo de elaboração do Plano Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Solidário - PMS, de forma que este contemple estratégias, ações,

programas e projetos, o apoio e fomento ao desenvolvimento econômico e social, em bases sustentáveis, do Município;

II - Promover a realização de estudos, pesquisas, levantamentos e organização de dados e informações que servem de subsídios para o conhecimento da realidade do meio rural;

III - A formulação e a proposição de políticas públicas municipais voltadas para o desenvolvimento sustentável;

I - Promover a implementação dos planos sequenciais do setor agrícola, ximícolas, e outros setores, com participação articuladamente, industrialização e transporte;

II - Acompanhar a execução e desenvolvimento dos planos e programas de desenvolvimento das áreas da agricultura, pecuária, pesca, florestas e abastecimento que visem a sua proposição no Município, para a sua avaliação, bem como avaliar os impactos dos efeitos dos programas de desenvolvimento agrícola municipal e fomento e melhoramento;

III - Participar de delegações, acompanhar a execução e avaliar os resultados dos planos, programas e projetos de trabalho do setor rural de natureza transitoria ou permanente, em especial do Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário no sentido de desenvolver a atividade rural do Município;

IV - A formulação de propostas de ações, programas e projetos no Plano Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Solidário para o Plano Estratégico (PEP) na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOO) e na Lei Organizativa Anual (LOA) do Município;

V - A instalação de Comissões, Comitês ou Comitês específicos para deliberar, acompanhar e avaliar as respectivas atividades especiais;

VI - A compatibilização entre as políticas públicas municipais, estadual, estadual e federal, voltadas para o desenvolvimento sustentável e solidário, a política de conquista e consolidação da plena cidadania no Município;

VII - O estímulo a implantação e reorganização de organizações representativas de segmentos sociais tanto no meio urbano quanto rural, estimulando-os também para participação no CMDRS;

VIII - A articulação com os municípios vizinhos, visando a elaboração de políticas e implementações dos Planos Territoriais de Desenvolvimento Sustentável e Solidário;

IX - Identificação e atendimento às demandas de desenvolvimento sustentável e solidário da agricultura familiar e outros segmentos econômicos rurais;

X - Buscar o melhor funcionamento e representatividade

Handwritten initials and marks on the right margin.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

13
16

DECRETO Nº 012/2020

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 114/2009;

DECRETA

Art. 1º NOMEAR para o Cargo de Provimento em Chefe do Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, o Senhor JOSÉ EZEQUILAS DOS SANTOS HOLANDA a partir da presente data.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 15 de janeiro de 2020.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



Estágio de Apoio
D. DON MENDES DA SILVA Matrícula nº 1217
DORNILSON SOUSA DE JESUS Matrícula nº 2271

- Art. 1º - Compete à Pregoeira:
 - a) aceitar ou não a modalidade Pregão;
 - b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital, arrendendo pela assessoria jurídica, ou qualquer outra área de apoio, o caso;
 - c) convocar a sessão pública;
 - d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
 - e) dividir o etapa de lances;
 - f) verificar e pagar as condições de habilitação;
 - g) realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções, podendo apresentar amostras do objeto da licitação;
 - h) analisar, em respeito ao instrumento convocatório, a validade, em caso de dúvida, o seu exame por órgãos competentes de habilitação e controle de qualidade;
 - i) receber e julgar recursos, encaminhando a decisão ao órgão que manteve sua decisão; V - realizar as diligências necessárias ao desempenho de suas funções, podendo apresentar amostras do objeto da licitação;
 - j) analisar, em respeito ao instrumento convocatório, a validade, em caso de dúvida, o seu exame por órgãos competentes de habilitação e controle de qualidade;
 - k) receber e julgar o recurso;
 - l) emitir a proposta, quando não houver o recurso;
 - m) manter as condições da equipe de apoio, e
 - n) acompanhar o processo devidamente instruído, depois de diligenciado, a assessoria jurídica para submeter à autoridade competente e propor a homologação.

- Art. 1º - Também a equipe de apoio:
 - a) atuará e decidirá em todas as fases do processo licitatório;
 - b) prestará assessoria a ser designada pela Pregoeira.
- Art. 1º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02 de janeiro de 2020, revogadas as disposições em contrário e especialmente a Lei nº 114/2009.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Embrulho de Lanche, Municipal de Itinga, Estado do Maranhão

Carla Ribamar Moreira Gonçalves

Assessoria Municipal de Itinga

Assessoria Municipal de Itinga do Maranhão
Assessoria Municipal de Itinga do Maranhão

Assessoria Municipal de Itinga do Maranhão

Assessoria Municipal de Itinga do Maranhão

DECRETO Nº 010/2020

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 114/2009,

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provedor em Contador do Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, o Senhor BENAIR

PEREIRA DE SOUSA - CRC nº TO - 002389/0-4 a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 06 de janeiro de 2020

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: de9036ab724e4c02c5977814e99fa13

DECRETO Nº 011/2020

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 114/2009;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provedor em Chefe do Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, a Senhora SUELY DANTAS DA SILVA, a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 15 de janeiro de 2020

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
Código identificador: ec1af6511254ca2b15747842c98200f8

DECRETO Nº 012/2020

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 030/2002 e da Lei Municipal 114/2009

DECRETA

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provedor em Chefe do Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, o Senhor JOSÉ EZEQUIAS DOS SANTOS POLANDA a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 15 de janeiro de 2020.

LUCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

15
H
18
L

DECRETO Nº 055/2022 DE 31 DE MARÇO DE 2022.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 030/2022 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Itinga do Maranhão, artigo 17:

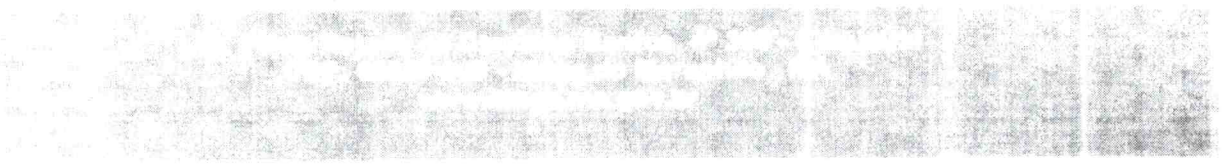
RESOLUÇÃO

Art. 1º - NOMEAR para o Cargo de Provisório em Comissão de Demandante Geral do Quadro Municipal da Prefeitura de Itinga do Maranhão, lotado no Gabinete do Prefeito Municipal, GILSON DE SOUSA CONCEIÇÃO a partir da presente data.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 31 de março de 2022.

LÚCIO FLAVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO





FORMALIZAÇÃO DA NECESSIDADE

Pelo presente instrumento, em atendimento ao inciso I, artigo 18, da Lei 14.133/2021, solicita-se **AUTORIZAÇÃO** para que se proceda com a realização de Estudo Técnico Preliminar, que é documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao Termo de Referência a ser elaborado caso se conclua pela viabilidade da contratação.

DADOS DA UNIDADE SOLICITANTE

NOME	Gabinete do Prefeito
CNPJ	01.614.537/0001-04

IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão para a contratação de uma empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais é extremamente urgente e relevante. Com a crescente demanda por segurança pública na cidade, é imprescindível que os guardas municipais possuam o treinamento adequado para portar armas de fogo de forma segura e eficaz.

Além disso, a realização deste curso está de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), garantindo a padronização dos procedimentos e a qualidade do treinamento oferecido aos guardas municipais. Com um curso especializado, os profissionais estarão mais preparados para lidar com situações de risco e agir de forma assertiva em prol da segurança da população de Itinga do Maranhão.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a realização deste curso é fundamental para o aprimoramento das habilidades e conhecimentos dos guardas municipais, contribuindo para a eficiência e eficácia das ações de segurança pública no município. Esta iniciativa visa atender às necessidades da comunidade, promovendo um ambiente mais seguro e tranquilo para todos os cidadãos de Itinga do Maranhão.

INDICAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

José Ezequias dos Santos Holanda, Gilson de Sousa Conceição

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Março de 2024.

Gilson de Sousa Conceição
Comandante Geral
Decreto nº 055/2022



18
M

AUTORIZAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO

Fica **AUTORIZADO** a equipe de planejamento a dar início aos trabalhos de estudo e planejamento da com vistas evidenciar o problema a ser resolvido e identificar a melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, respeitando-se os critérios mínimos estabelecidos no § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, conforme quadro resumo abaixo:

UNIDADE AUTORIZADA

NOME	Gabinete do Prefeito
CNPJ	01.614.537/0001-04

NECESSIDADE OBJETO DO ESTUDO

A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão para a contratação de uma empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais é extremamente urgente e relevante. Com a crescente demanda por segurança pública na cidade, é imprescindível que os guardas municipais possuam o treinamento adequado para portar armas de fogo de forma segura e eficaz.


Além disso, a realização deste curso está de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), garantindo a padronização dos procedimentos e a qualidade do treinamento oferecido aos guardas municipais. Com um curso especializado, os profissionais estarão mais preparados para lidar com situações de risco e agir de forma assertiva em prol da segurança da população de Itinga do Maranhão.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a realização deste curso é fundamental para o aprimoramento das habilidades e conhecimentos dos guardas municipais, contribuindo para a eficiência e eficácia das ações de segurança pública no município. Esta iniciativa visa atender às necessidades da comunidade, promovendo um ambiente mais seguro e tranquilo para todos os cidadãos de Itinga do Maranhão.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

José Ezequias dos Santos Holanda, Gilson de Sousa Conceição

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Março de 2024.


José Ezequias dos Santos Holanda
CHEFE DE GABINETE



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

19
M



Unidade Requisitante

Gabinete do Prefeito, 01.614.537/0001-04



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo não possui previsão no plano de contratações anual da Organização.



Equipe de Planejamento

José Ezequias dos Santos Holanda, Gilson de Sousa Conceição



Problema Resumido

Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão para a contratação de uma empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais é extremamente urgente e relevante. Com a crescente demanda por segurança pública na cidade, é imprescindível que os guardas municipais possuam o treinamento adequado para portar armas de fogo de forma segura e eficaz.

Além disso, a realização deste curso está de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), garantindo a padronização dos procedimentos e a qualidade do treinamento oferecido aos guardas municipais. Com um curso especializado, os profissionais estarão mais preparados para lidar com situações de risco e agir de forma assertiva em prol da segurança da população de Itinga do Maranhão.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a realização deste curso é fundamental para o aprimoramento das habilidades e conhecimentos dos guardas municipais, contribuindo para a



Handwritten signature in blue ink.

eficiência e eficácia das ações de segurança pública no município. Esta iniciativa visa atender às necessidades da comunidade, promovendo um ambiente mais seguro e tranquilo para todos os cidadãos de Itinga do Maranhão.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Os requisitos da futura contratação para a realização do Curso de Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, conforme diretrizes da SENASP, incluem:

1. Profissionais qualificados e experientes na área de segurança pública e armamento.
2. Material didático atualizado e de qualidade.
3. Estrutura adequada para a realização do curso, incluindo salas de aula equipadas e espaço para prática de tiro.
4. Certificação reconhecida pela SENASP.
5. Cronograma de execução compatível com as necessidades dos guardas municipais.
6. Relatório de desempenho individual de cada guarda municipal ao final do curso.
7. Suporte pós-curso para esclarecimento de dúvidas e acompanhamento da aplicação dos conhecimentos adquiridos.

Estes requisitos são indispensáveis para garantir que a solução contratada atenda plenamente à necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão no treinamento adequado dos seus Guardas Municipais.

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. Contratação de empresa especializada em treinamento de armas de fogo:

Vantagens:

- A empresa já possui expertise na área de treinamento com armas de fogo
- Pode oferecer um curso específico e direcionado para as necessidades dos Guardas Municipais
- Possui estrutura e equipamentos necessários para realizar o curso

Desvantagens:

- Custo pode ser mais elevado do que outras alternativas
- Dependência da disponibilidade da empresa para agendamento do curso

2. Parceria com órgão de segurança pública:

Vantagens:

- Possibilidade de ter acesso a instrutores qualificados e experientes
- Estreitamento de laços entre a Guarda Municipal e os órgãos de segurança pública
- Potencial economia de custos ao utilizar recursos já existentes

Desvantagens:

Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.



23
M

- Restrições de agenda e disponibilidade dos instrutores
- Menor personalização do curso para atender às necessidades específicas da Guarda Municipal
- Dificuldade em conciliar agendas e procedimentos entre os órgãos envolvidos

3. Realização do curso de forma online:

Vantagens:

- Flexibilidade de horários para os participantes
- Possibilidade de alcance de um maior número de guardas municipais
- Redução de custos com deslocamento e hospedagem dos participantes

Desvantagens:

- Menor interação presencial e prática com os instrutores
- Necessidade de garantir a segurança e autenticidade das atividades realizadas online
- Limitações no treinamento prático com armas de fogo

4. Curso ministrado por instrutores internos da Guarda Municipal:

Vantagens:

- Conhecimento prévio da realidade local e das necessidades dos guardas municipais
- Potencial redução de custos ao utilizar recurso humano interno
- Facilidade de acompanhamento e suporte durante todo o curso

Desvantagens:

- Possível falta de experiência ou qualificação dos instrutores internos
- Limitação na diversidade de técnicas e abordagens de treinamento
- Poder de treinamento menos especializado em comparação com empresas especializadas

Ao analisar essas possíveis soluções, é importante considerar o orçamento disponível, a qualidade do treinamento oferecido, a personalização do curso para atender às necessidades específicas da Guarda Municipal, a disponibilidade de recursos e a logística envolvida na realização do curso. Cada uma das opções apresenta vantagens e desvantagens, sendo crucial escolher aquela que melhor se adequa às necessidades e especificidades do problema a ser resolvido.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma empresa especializada em treinamento de armas de fogo para a realização do Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão se baseia em diversos aspectos técnicos e operacionais que justificam essa decisão.

Primeiramente, é importante ressaltar que uma empresa especializada nesse tipo de treinamento possui uma expertise consolidada no mercado, o que garante a qualidade e eficácia do curso a ser ministrado. Além disso, ao contar com profissionais qualificados e experientes na área, é possível oferecer um treinamento específico e direcionado para as necessidades dos Guardas Municipais, garantindo assim a preparação adequada para o porte de arma de fogo.



22
M

Outro ponto relevante é a estrutura e os equipamentos necessários para a realização do curso. Uma empresa especializada em treinamento de armas de fogo dispõe de instalações apropriadas, simuladores, armamentos adequados, munições e demais recursos indispensáveis para a formação dos guardas municipais. Isso contribui significativamente para a eficácia do treinamento, proporcionando uma experiência completa e segura para os participantes.

Ademais, ao terceirizar essa atividade para uma empresa especializada, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão poderá focar seus esforços e recursos em outras demandas prioritárias, otimizando assim o uso dos recursos públicos e garantindo a melhor relação custo-benefício para a administração municipal.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada em treinamento de armas de fogo para realizar o Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão se apresenta como a opção mais adequada e vantajosa, considerando todos os aspectos técnicos, operacionais e econômicos envolvidos nessa decisão.

1
2

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).	SERVIÇO	1,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

1
2

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A realização de uma única licitação, mas com cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos é justificada pois permite selecionar a melhor empresa para cada parte do treinamento de forma mais eficiente e especializada. Isso garante que cada etapa do curso seja executada com qualidade e por empresas capacitadas, atendendo de forma completa às necessidades dos Guardas Municipais de Itinga do Maranhão.

1
2

RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação da empresa especializada em treinamento de armas de fogo, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão conseguirá economizar recursos financeiros, materiais e humanos. Isso porque a empresa já possui experiência na área, o que significa que o curso será mais eficiente e direcionado para as necessidades dos Guardas Municipais. Além disso, a empresa já possui a estrutura e equipamentos necessários para realizar o curso, evitando gastos extras com aquisição ou



23
H

aluguel de equipamentos. Dessa forma, a contratação dessa solução resultará em um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e em uma maior economia para a Prefeitura.

☰ PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Possíveis providências a serem adotadas pela Administração antes de contratar a empresa especializada em treinamento de armas de fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão:

- Realizar pesquisa de mercado para identificar empresas especializadas e qualificadas na área de treinamento com armas de fogo.
- Elaborar termo de referência detalhado, especificando as necessidades e exigências do curso conforme diretrizes da SENASP.
- Realizar processo licitatório conforme legislação vigente para selecionar a empresa mais adequada para o serviço.
- Capacitar servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, a fim de garantir o correto acompanhamento e execução do serviço contratado.

Essas providências são essenciais para garantir que a contratação da empresa especializada atenda às necessidades da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão e seja realizada de forma eficiente e dentro dos padrões legais estabelecidos.

↻ CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Não há necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes antes de se contratar a solução escolhida. A contratação de uma empresa especializada em treinamento de armas de fogo atende diretamente ao problema a ser resolvido e não há outras contratações necessárias para complementar essa solução.

🌱 IMPACTOS AMBIENTAIS

Possíveis impactos ambientais dessa contratação seriam o consumo de energia durante o treinamento com armas de fogo e a geração de resíduos provenientes da utilização dessas armas. Para mitigar esses impactos, seria importante que a empresa contratada adotasse medidas como o uso de equipamentos de baixo consumo de energia, a separação e destinação correta dos resíduos gerados e a implementação de um sistema de logística reversa para reciclagem de bens e refugos relacionados ao treinamento. Essas medidas ajudariam a reduzir o impacto ambiental da atividade, contribuindo para a sustentabilidade do processo. Não há necessidade de outras contratações para a implantação dessas medidas.



24
M



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Março de 2024.

José Ezequias dos Santos Holanda
CHEFE DE GABINETE

Gilson de Sousa Conceição
Comandante Geral
Decreto nº 055/2022



DESPACHO PARA COTAÇÃO DO ETP

25
M

Ao
Departamento de Cotação de Preços
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE MERCADO COM VISTAS A SUBSIDIAR ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR EM ATENDIMENTO AO INCISO VI, § 1º DO ARTIGO 18 DA LEI 14.133/2021.


Prezados,

Solicitamos que seja realizado estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte para conclusão de estudo técnico preliminar em anexo, uma vez que, tecnicamente a solução inicialmente escolhida se mostra a mais viável, entretanto, nos termos do § 1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021, se faz necessária a comprovação da viabilidade econômica da contratação, que poderá ser verificada após tal levantamento.

Apesar desse levantamento poder ser realizado por meio de procedimento simplificado de cotação, optou-se pelo levantamento definitivo, respeitando-se os critérios do art. 23 da Lei 14.122/2021, com vistas a otimização do trâmite processual, uma vez que, sendo a solução escolhida técnica e economicamente viável, poderá se proceder diretamente as demais etapas do processo de contratação.

Concluído as solicitações acima, devolva-se os autos para análise e providências necessárias ao devido andamento do Processo.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Março de 2024.


José Ezequias dos Santos Holanda
CHEFE DE GABINETE

26
 H

PROPOSTA PARA A GUARDA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

Este refere-se ao Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais. Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), fomentando instruir e capacitar através de aulas teóricas e práticas.

Descrição do serviço:

Público alvo	Guardas Municipais de Itinga do Maranhão.
Proposta do curso	Curso para habilitação ao Porte Funcional de Arma de Fogo.
Instrutores	Equipe composta por Instrutores habilitados e credenciados em suas respectivas disciplinas.
Data	A combinar.
Material disponibilizado pela BIOTRAINING	Munições, alvos, aluguéis de armas de fogo
Materiais disponibilizados pelo contratante	A combinar.
Suporte para a equipe de instrução	Hospedagem, alimentação e Estande de tiro.
Conteúdo proposto	Conforme matriz curricular nacional para formação de Guardas Municipais na disciplina de Armamento e tiro, do Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Valor: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

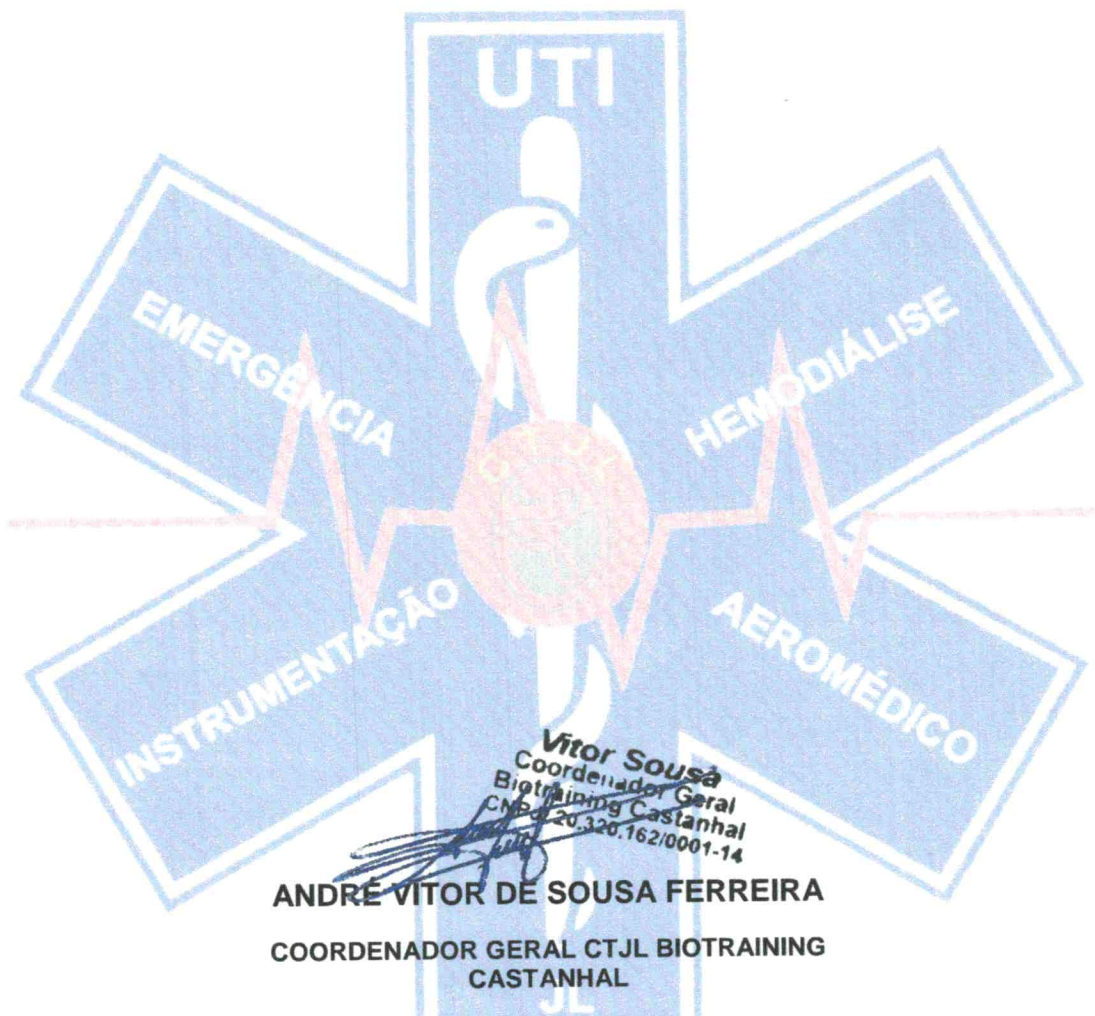
Condições de pagamento: 50% antes do curso, para aquisição de material. E 50% logo após o término do referido curso.

Sem mais para o momento, renovamos nossa estima e consideração e nos dispomos a dirimir eventuais dúvidas.

27
H

Atenciosamente,

Castanhal, 15 de janeiro de 2024



ANDRÉ VITOR DE SOUSA FERREIRA
COORDENADOR GERAL CTJL BIOTRAINING
CASTANHAL

Téc. Enfermagem COREN PA 656.940
Esp. Urgência e Emergência. Esp. UTI Geral
Operador MARC 1 – APH de Combate 1721/22 CBAPHC
Socorrista Militar 157/18 – Instrutor e Coordenador operacional HABE-FAB
Brigadista Militar 120/21- Instrutor HABE-FAB
Accredited Instructor American College of Surgeons Id: 85232
Força Nacional do SUS – 54811
Bombeiro Civil Profissional ARP – 164645
Instrutor SBV - APH
SAMU 192 Castanhal

CT BioTraining Castanhal CNPJ: 20.320.162/0001-14
Rua José Porpino, Nº 26 altos – Nova Olinda, esquina com Av. Barão do Rio Branco – Sede Castanhal
91 9 8242 2132 - @enf.vitor - @biotrainingscastanhal – enf.vitor@yahoo.com.br

P

PROPOSTA À GUARDA MUNICIPAL DE ITINGA-MA

28
H

APRESENTAÇÃO

O CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (CFCP) apresenta esta proposta de planejamento didático-pedagógico para realização do curso de porte de arma de fogo funcional da GUARDA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO. O projeto pedagógico prevê aulas teóricas e práticas da disciplina armamento munição e tiro conforme padrões da matriz curricular nacional da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP) e nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019, com prazo de validade de 10 (dez) anos, condicionado ao atendimento dos requisitos mencionados nos arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019, na forma dos arts. 39 a 45, da Instrução Normativa nº 180-DG/PF.

1. OBJETIVOS

1.1 Geral

Realizar o curso de porte de arma de fogo para os servidores efetivos da Guarda municipal de Itinga do Maranhão.

1.2 Específicos

- a) Dotar o aluno de conhecimento e habilidades específicas no manuseio de pistola calibre 9mm;
- b) Dotar o aluno de conhecimento e habilidades específicas no manuseio de Espingarda Calibre 12;
- c) Dotar os alunos de conhecimentos e habilidades específicas no manuseio de Carabina CTT 40
- d) Abordar para os guardas municipais dos limites legais e ético-profissionais do uso da força, dotando-os de conhecimentos práticos sobre o uso legal e progressivo da força (ULPF), que servirão de referência para o uso de suas atividades profissionais.
- e) Capacitar os servidores sobre técnicas de controle de hemorragias massivas do programa STOP THE BLEED.

g

2. PÚBLICO ALVO

Servidores efetivos da Guarda Municipal de Itinga do Maranhão.

3. CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL CFCP

RAZAO SOCIAL: FABIANO- CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL LTDA.

CNPJ: 45.745.410/0001-08

ENDEREÇO: TV. MAURITI, Nº 72, BAIRRO TELÉGRAGO SEM FIO, BELÉM- PA

EMAIL: fabianocalandrine@gmail.com / luciopneto@gmail.com

TELEFONES: Fabiano: (91) 98150.9398

Silva Neto: (91) 98376.4904

29
M

4. CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

O curso de porte de arma de fogo da Guarda Municipal de Itinga será desenvolvido baseado na previsão de quadro de trabalho semanal (QTS) de acordo com o quadro de disciplinas e programas previstos no "item 5", regendo-se ainda pelas normas preconizadas na Matriz curricular nacional para formação das Guardas Municipais, Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Exército Brasileiro, nas formas previstas no edital nº 001 de 31/07/2020, que rege o concurso público e Lei nº 359/220, que dispõe da criação, organização e estruturação da Guarda Municipal de Itinga – MA.

5. DISCIPLINAS

- Emprego de Equipamentos Letais

(Carga Horária Total: 44 / 84 horas)

Objetivo: Proporcionar ao profissional da Guarda Municipal o adequado conhecimento e utilização do equipamento letal, utilizado na defesa de sua integridade física e/ou de terceiros, ou no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais.

Introdução ao Uso da Arma de Fogo

(Parte Teórica: 12 horas/aula – Revólver: 18 horas/aula – Pistola)

Instrução Básica:

- A evolução Histórica das armas e a Legislação aplicada;
- O uso legal e legítimo da Arma de Fogo;
- Classificação e Nomenclatura das armas de fogo e munições;
- Emprego Tático da arma de fogo e munições;
- Regras de segurança com armas de fogo (Revólver/Pistola);
- Equipamentos e acessórios da arma de serviço (Revólver/Pistola);
- O equipamento letal como alternativa tática de força – Modelo de Uso Legal Progressivo da Força;
- Limpeza e conservação da arma de uso individual (Revólver/Pistola).

Instrução Preparatória Para o Tiro de Revólver/Pistola:

- Regras de segurança na prática do tiro (Revólver/Pistola);
- Manuseio e apronto da arma de fogo, e acessórios, para o serviço (Revólver/Pistola);
- Fundamentos do tiro (Análise da situação; Empunhadura da arma; Posição para o Tiro; Pontaria; Respiração para o tiro; Puxada do Gatilho; Avaliação da situação);
- Carregamento, descarregamento e troca de carregador (Revólver/Pistola);
- Técnicas de coldreamento e saque da arma de fogo (Revólver/Pistola);
- Prática de tiro em seco, com munição de manejo, utilizando as técnicas escolhidas (Revólver/Pistola).

7

Prática do Tiro com Revólver/Pistola.

Fundamentos da Prática de Tiro para Guardas Municipais: Recomenda-se, para a prática do tiro de revólver e/ou Pistola, técnicas de tiro capazes de minimizar os efeitos do estresse da situação sobre os fundamentos do tiro. A posição "Isósceles" ou "Ayoob" (stress-fire) para o tiro de pé e ajoelhado, são indicadas. Recomenda-se, ainda, a adoção de distâncias de treinamento igual ou inferior a dez metros, respeitando-se, assim, o emprego tático do armamento de porte utilizado, bem como o treinamento de tiro avançado, com arma partindo do coldre. O nível de dificuldade deverá obedecer a uma ordem crescente de dificuldade, considerando a distância, a posição de tiro e a situação da arma, na mão ou no coldre. Recomenda-se como técnica de cadência de disparos: Tiro a Tiro (singelo), ou aos pares (double tap).

Treinamento do Tiro com Revólver:

(32 horas/aula)

Básico 1 – Revólver: Total de 80 disparos. Cadência Tiro a Tiro

- Posição de Pé - distância de 6 metros: Tiro em ação simples - 10 disparos (cinco + cinco).
- Posição de Pé - distância de 8 metros: Tiro em ação simples – 10 disparos (cinco + cinco).
- Posição Ajoelhada - distância de 8 metros: Tiro em ação simples – 10 disparos (cinco + cinco).
- Posição Ajoelhada - distância de 10 metros: Tiro em ação simples – 10 disparos (cinco + cinco)
- 1ª Avaliação do Aprendizado: Posição de Pé – 10 disparos (cinco + cinco) a 6 metros e 10 disparos (cinco + cinco) a 8 metros.
- Posição Ajoelhada - 10 disparos (cinco + cinco) a 8 metros e 10 disparos (cinco + cinco) a 10 metros.

Básico 2 – Revólver: Total de 100 disparos. Cadência Tiro a Tiro ou double tap, aos pares.

- Posição de Pé – distância de 6 metros: 15 disparos (seqüência de cinco disparos) com recarga da arma.
- Posição de Pé – distância de 8 metros: 15 disparos com recarga da arma.
- Posição Ajoelhada – distância de 8 metros - 15 disparos com recarga da arma.
- Posição Ajoelhada – distância de 10 metros - 15 disparos com recarga da arma.
- Avaliação do Aprendizado: Posição de Pé: 10 disparos a 6 metros e 10 disparos a 8 metros, com recarga da arma.
- Posição Ajoelhada: 10 disparos a 8 metros e 10 disparos a 10 metros, com recarga da arma.

Avançado - Revólver – 140 disparos. Cadência Tiro a Tiro ou double tap, aos pares.

- Posição de Pé - distância de 6 metros: 10 disparos (cinco + cinco) com arma partindo do coldre e recarregada em seqüência.
- Posição de Pé - distância de 8 metros: 10 disparos (cinco + cinco) com arma partindo

30
H

7

do coldre e recarregada em seqüência.

- Posição Ajoelhada - distância de 8 metros: 10 disparos (cinco + cinco) com arma partindo do coldre e recarregada em seqüência.
- Posição Ajoelhada - distância de 10 metros: 10 disparos (cinco + cinco) com arma partindo do coldre e recarregada em seqüência.

Avaliação do Aprendizado:

- Posição de Pé – 10 disparos a 6 metros (cinco + cinco) e 10 disparos a 8 metros (cinco + cinco). Arma partindo do coldre e recarregada em seqüência.
- Posição Ajoelhada - 10 disparos a 8 metros (cinco + cinco) e 10 disparos a 10 metros (cinco + cinco). Arma partindo do coldre e recarregada em seqüência.
- Posição Ajoelhada partindo da posição de Pé – distância de 8 metros: 10 disparos (cinco + cinco) com arma partindo do coldre.
- Posição Ajoelhada partindo da posição de Pé – distância de 10 metros: 10 disparos (cinco + cinco) com arma partindo do coldre.
- Posição Ajoelhada partindo da posição de Pé – distância de 8 metros: 10 disparos (cinco + cinco) com arma partindo do coldre e recarregada em seqüência.
- Posição Ajoelhada partindo da posição de Pé – distância de 10 metros: 10 disparos (cinco + cinco) com arma partindo do coldre e recarregada em seqüência.

Avaliação do Aprendizado:

- Posição Ajoelhada partindo da Posição de Pé – 10 disparos (cinco + cinco) a 8 metros e 10 disparos (cinco + cinco) a 10 metros. Arma partindo do coldre e recarregada em seqüência.

Treinamento do Tiro com Pistola:

(66 horas/aula)

Básico 1 – Pistola: Total de oitenta disparos. Cadência Tiro a Tiro

- Posição de Pé - distância de 6 metros: 10 disparos
- Posição de Pé - distância de 8 metros: 10 disparos
- Posição Ajoelhada - distância de 8 metros: 10 disparos
- Posição Ajoelhada - distância de 10 metros: 10 disparos 1ª

Avaliação do Aprendizado:

- Posição de Pé – 10 disparos a 6 metros e 10 disparos a 8 metros.
- Posição Ajoelhada - 10 disparos a 8 metros e 10 disparos a 10 metros.

Básico 2 – Pistola: Total de oitenta disparos. Cadência Tiro a Tiro ou double tap, aos pares.

- Posição de Pé – distância de 6 metros: 10 disparos com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador).
- Posição de Pé – distância de 8 metros: 10 disparos com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador).
- Posição Ajoelhada – distância de 8 metros - 10 disparos com recarga da

arma (cinco cartuchos por carregador).

- Posição Ajoelhada – distância de 10 metros - 10 disparos com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador).

- Avaliação do Aprendizado: Posição de Pé: 10 disparos a 6 metros e 10 disparos a 8 metros, com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador).

- Posição Ajoelhada: 10 disparos a 8 metros e 10 disparos a 10 metros, com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador).

Avançado - Pistola – 120 disparos. Cadência double tap, aos pares.

- Posição de Pé - distância de 6 metros: 20 disparos com arma partindo do coldre e com troca de carregador.

- Posição de Pé - distância de 8 metros: 20 disparos com arma partindo do coldre e com troca de carregador.

- Avaliação do Aprendizado: Posição de Pé – 10 disparos a 6 metros e 10 disparos a 8 metros. Arma partindo do coldre e recarregada em seqüência.

- Posição Ajoelhada partindo da posição de Pé – distância de 8 metros: 20 disparos com arma partindo do coldre e com troca de carregador.

- Posição Ajoelhada partindo da posição de Pé – distância de 10 metros: 20 disparos com arma partindo do coldre e com troca de carregador.

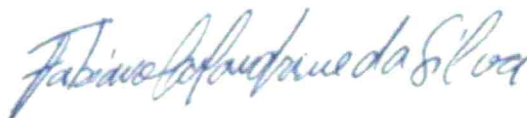
- Avaliação do Aprendizado: - Posição Ajoelhada partindo da Posição de Pé – 10 disparos a 6 metros e 10 disparos a 8 metros, com arma partindo do coldre e com troca de carregador com cinco cartuchos cada um.

6. VALOR PARA PROMOVER A FORMAÇÃO

Os custos dos serviços técnicos profissionais elencados nesta proposta, está orçado em R\$ 53.000,00 (cinquenta e tres mil reais).

Se faz necessário antecipação de 50% do valor, devido a particularidade do curso, envolver aquisição de munições e aluguéis de armas de fogo.

Belém- PA, 25 de janeiro de 2024.



COORDENADOR FABIANO CALANDRINE DA SILVA



COORDENADOR LUCIO PEREIRA DA SILVA NETO

33
H

7. CURRÍCULO DOS COORDENADORES:

7.1. FABIANO CALANDRINE DA SILVA

- Instrutor : GUARDA MUNICIPAL DE BELEM-PA (EFETIVO);
- Lotado no Grupamento de Rondas Ostensiva Municipal;
- Curso de Formação das GMS: Igarapé Miri, Marituba e São Caetano de Odivelas;
- Capacitação GMS: Altamira, Ipixuna do Pará e Mãe do Rio;
- Capacitação: Banco Central;
- Capacitação GM Belém: ROMU;
- ATAC Canil (Curso de Faro de Armas e Entorpecentes);
- Curso de formação: Polícia Penal do Estado do Pará (1ª, 2ª e 3ª turma);
- Bacharel em Direito;
- Pós-graduado em Direito, Gestão em Segurança Pública e o Organismo Policial;
- Instrutor nos Cursos: Cate (Curso de Armas e Táticas Especiais);
- CITE (Curso de Intervenções Táticas Especiais);
- Curso de Imobilizações Táticas Policiais Operações Proteger (Segurança Privada);
- Credenciado na Polícia Federal e no IESP (instituto de Ensino de Segurança do Pará),
- Coordenador e Instrutor do I Curso de Formação da Guarda Municipal de Itinga-MA.

7.2. LUCIO PEREIRA DA SILVA NETO

- Guarda Municipal de Belém -PA (Efetivo);
- Locado na Divisão de Operações (DOP/GMB);
- Graduado em Administração (UFPA 2014);
- Pós-graduando em Cinotecnia Policial (PEPCEX 2022);
- Curso de Formação de Guarda Municipal (GMB 2012);
- Imobilizações Táticas Avançadas (2013);
- Curso de Intervenção e Táticas Especiais(CITE);
- Curso de Armas, Técnicas e Táticas Especiais (CATTE);
- Estágio de Ações Táticas com Cães (ATAC 2016);
- Combate Veicular (ESPERANDIO TACTICAL CONCEPT);
- Operações com Cães (GMM Marabá 2018);
- Curso de Operações Penitenciárias (BPOP PMPA 2019);
- Operações K9 (ALPHA CURSOS);
- Entradas Táticas 2021 (TESP/BRASÍLIA);
- Imobilizações de Pessoas em Surto Psiquiátrico (GMB 2022);
- Curso de formação de Instrutor de Técnicas Operacionais Policiais FITOP (CS3/SÃO PAULO 2022);
- Coordenador do I Estágio de Ações Táticas com Cães/2021 (ATAC/GMB)
- Coordenador Operacional e Instrutor do I Curso de Cães Farejadores de Armas e Entorpecentes CFAE 2022 (ATAC/GMB);
- Instrutor do Curso de Formação de Policiais Penais do Pará SEAP/PA C-208/2022;
- Instrutor do Grupamento de Ações Táticas com Cães (Guarda Municipal de Belém);
- Instrutor de Patrulhamento Tático com cães do Curso "Cães de Polícia" Guarda

f

Municipal de Castanhal/PA;

- Instrutor do Curso Operações com Cães da Guarda Municipal de Marabá/PA;
- Instrutor de Stop the Bleed (Contenção de Hemorragias Massivas) CS3/SÃO PAULO;
- 5º Curso de Gerenciamento de Crises, Primeiro Interventor (CS3/SÃO PAULO);
- Coordenador e Instrutor do I Curso de Formação da Guarda Municipal de Itinga- MA.

34
H

f

ANEXO I – PORTARIA DE CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO –
IAT

35
f



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE CONTROLE DE ARMAS - UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/MA

PORTARIA SR/PF/MA Nº 613, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VI, do artigo 51 do regimento interno da PF, aprovado pela Portaria nº. 155, de 27 de outubro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, publicada no DOU nº. 200, Seção I, pág. 51, de 17 de outubro de 2018, e **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº. 111-DG/PF, de 31 de janeiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º. Credenciar como Instrutor de Armamento e Tiro, para aplicar Avaliações da Capacitação Técnica para Manuseio de Arma de Fogo, nos termos da Lei nº 10.826/2003, do Decreto nº 9.847/2019 e da Instrução Normativa nº. 111 - DG/PF de 31 de janeiro de 2017, os senhores:

- ANDRE DARUB ALVES - 769.677.273-20
- EDGAR CESAR CORDEIRO FERREIRA - 150.050.033-04
- FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA - 620.005.943-87
- **IVONALDO MOTA SILVA - 521.759.603-15**
- MARCO TÚLIO FERREIRA LEITE FERNANDES - 018.852.623-45
- MAURO CARMO LIMA FILHO - 033.831.613-23
- NEEMIAS SILVA MARQUES - 005.409.283-30
- ROGÉRIO CARDOSO MACEDO - 657.731.603-15

f

Art. 2º. Revogar a Portaria SR/PF/MA Nº 611, de 15 de junho de 2022, publicada no Aditamento Semanal nº 024 de 15/06/2022.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem o prazo de validade de 4 (quatro) anos.

Art. 4º. Publique-se e Cumpra-se.

RENATO MADSEN ARRUDA
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MADSEN ARRUDA, Superintendente Regional**, em 21/06/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23787156** e o código CRC **C6C63E44**.

ANEXO II – PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO À PSICOLOGA PARA APLICAÇÃO DE TESTES DE APTIDÃO PSICOLÓGICA PARA MANUSEIO DE ARMA DE FOGO.

36
H



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE CONTROLE DE ARMAS - UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/MA

PORTARIA Nº 004/2023-DELEAQ/DREX/SR/PF/MA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Chefe da DELEGACIA DE CONTROLE DE ARMAS E PRODUTOS QUÍMICOS da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Normativa nº 078-2014/DG/PF, de 10/02/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a senhora **CLAUDIA REGINA REIS DA SILVA DOS SANTOS**, CPF 666.840.303-44, como Psicóloga, com autorização para aplicar testes de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, nos termos do capítulo II da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e para avaliar vigilantes de empresas de segurança privada e transporte de valores, nos termos do art. 7, § 2º da Lei 10.826/03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem prazo de validade de 4 (quatro) anos.

RODRIGO SANTOS CORREA

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DELEAQ/DREX/SR/PF/MA em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SANTOS CORREA**, Delegado(a) de Polícia Federal, em 10/02/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27069577** e o código CRC **4BC55689**.



BALÍSTICA BR

RAZÃO SOCIAL: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO
CNPJ: 38.147.496/0001-01



ITINGA DO MARANHÃO – MA, 12 de Fevereiro de 2024

Ilustríssimos

Srs. Secretário de Segurança Pública e Sr. Comandante da Guarda Municipal de ITINGA DO MARANHÃO - MA

Com os cumprimentos de estilo, sirvo-me do presente para apresentar proposta de FORMAÇÃO INSTITUCIONAL da GUARDA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO com base na matriz curricular básica da SENASP, bem como aplicação de testes de capacidade técnica para porte funcional de arma de fogo, conforme preconiza a Instrução Normativa Nº 111 DG-DPF e PORTARIA Nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 DE ABRIL DE 2022.

O detalhamento da proposta segue anexa, juntamente com o Certificado de Credenciamento com validade de 4 (quatro) anos, junto à Polícia Federal.

1 - OBJETO DA PRESENTE PROPOSTA:

Formação institucional com base nas diretrizes do SENASP e Capacitação através de FORMAÇÃO e fornecimento de laudo de capacidade técnica para porte funcional de armas curta e longas (Pistola Cal 9x19mm, Carabina Semi Automática CTT40 Cal .40SW e Espingarda Cal 12GA), com fornecimento e emissão de LAUDO PSICOLÓGICO e LAUDO DE CAPACIDADE TÉCNICA conforme determina a Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento), IN111 DGPF e PORTARIA Nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 DE ABRIL DE 2022 que disciplina a formação das Guardas Municipais.

2 - EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados através de Instrutores Credenciados junto ao Departamento de Polícia Federal no Estado do Maranhão (único profissional que pode executar a referida capacitação), através de contratação para este fim. Portaria do profissional habilitado segue anexo a esta.

NOSSA RESPONSABILIDADE / MEIOS:

QUADRA DEZ, LT 34F, CASA FL 23, COND. M. IZABEL, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, CEP: 68.509-390
(94) 98134-1070

Instagram: @instrutormoura

E-mail: jairoaraujom@gmail.com / instrutormouraa@gmail.com



BALÍSTICA BR

RAZÃO SOCIAL: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO

CNPJ: 38.147.496/0001-01



- Execução dos serviços por Instrutor Credenciado.
- Alvos, abafadores, óculos de proteção, provas teóricas já elaboradas para aplicação, planilhas de desempenho (se solicitado pelo contratante), laudos psicológicos emitidos por psicólogo credenciado junto à Polícia Federal e laudos de capacidade técnica para porte institucional, emitidos em conformidade com a IN111 DG-PF.

- Armas utilizadas nos testes nos mesmos calibres em que serão habilitados.

- Munições dos respectivos Calibres, incluindo os exigidos para treinamento e testes de capacidade técnica, conforme a proposta aceita pela administração.

RESPONSABILIDADE DO CLIENTE / MEIOS:

- Coletes balísticos do efetivo;
- Ambulância de pronto emprego com equipe de socorro;
- Hidratação e alimentação dos alunos (água, alimentação ou lanche);
- Local adequado à capacitação teórica e prática.

3 - METODOLOGIA E CRONOGRAMA DAS MATÉRIAS QUE COMPÕEM ARMAMENTO E TIRO:

Os trabalhos serão desenvolvidos na seguinte ordem:

NR	ATIVIDADE	TEMPO	RESPONSÁVEL
01	Curso de FORMAÇÃO de Armamento e Tiro em Arma Curta Semi-automática do tipo Pistola, conforme Art. 1º da PORTARIA Nº 9 de 2022.	100 Horas Aula, com 65% prática e 35% teórica	IAT Credenciado
02	Avaliação prática de porte funcional de 31 Agentes com Pistola (Conforme IN111)	O tempo estipulado é de 50 minutos por avaliado, que poderá ser feito individualmente ou coletivamente	IAT Credenciado
03	Curso complementar de habilitação em armas longas (Carabina e Espingarda), conforme	48 Horas Aula com 65% prática e 35% teórica	IAT Credenciado

QUADRA DEZ, LT 34F, CASA FL 23, COND. M. IZABEL, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, CEP: 68.509-390
(94) 98134-1070

Instagram: @instrutormoura

E-mail: jairoaraujom@gmail.com / instrutormouraa@gmail.com



BALISTICA BR

RAZÃO SOCIAL: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO

CNPJ: 38.147.496/0001-01



Art.8º, PORTARIA Nº 9 de 2022.		
-----------------------------------	--	--


Nossa equipe é composta de 02 Instrutores Credenciados junto à Polícia Federal e 02 Instrutores Monitores.

Durante as avaliações técnicas previstas em Lei, os alunos não podem ter acompanhamento externo, pois somente o instrutor avaliador pode ter acesso aos interessados naquele momento, bem como agentes da Polícia Federal em fiscalização das avaliações.

Todos os alunos devem ter sido submetidos a exame de capacidade psicológica, com data anterior a execução dos testes práticos, terem sido considerados aptos.

Os laudos psicológicos, somente podem ser feitos por psicólogos credenciados junto ao departamento de polícia federal.

Respeitosamente,


Jairo Araujo Moura
Instrutor de Tiro
Portaria Nº 1017/2021

JAIRO ARAUJO MOURA - RG 0283425820040 SSP/MA e CPF 035.988.163-75
INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL
FONE: (94) 98134-1070E-mail: instrutormouraa@gmail.com

QUADRA DEZ, LT 34F, CASA FL 23, COND. M. IZABEL, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, CEP: 68.509-390
(94) 98134-1070

Instagram: @instrutormoura

E-mail: jairoaraujom@gmail.com / instrutormouraa@gmail.com



BALISTICA BR

RAZÃO SOCIAL: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO
CNPJ: 38.147.496/0001-01



ANEXO I - PROPOSTA DETALHADA

NR	ATIVIDADE	VALOR TOTAL
1	Avaliação psicológica realizada por psicólogo credenciado junto à Polícia Federal	R\$ 2.925,00
2	FORMAÇÃO de 100 Horas com PISTOLA composta de 35 Horas de aula teórica seguindo cronograma estipulado em portaria e 65 Horas de aula prática. <i>Munição na linha abaixo</i>	R\$ 38.000,00
3	CURSO COMPLEMENTAR de habilitação em armas longas de 48 Horas com Espingarda de Repetição e Carabina Semi-Automática	R\$ 14.950,00
4	Avaliação técnica de Manuseio para porte funcional com Pistola Cal 9x19mm- <i>Munição incluída</i>	BRINDE - SEM CUSTO
5	Avaliação técnica de Manuseio para porte funcional com Carabina Cal .40SW - <i>Munição incluída</i>	BRINDE - SEM CUSTO
6	Avaliação técnica de Manuseio para porte funcional com Espingarda Cal 12GA (4 disparos com munição original conforme IN111 DGPF) - <i>Munição incluída</i>	BRINDE - SEM CUSTO
	Validade da proposta: 90 dias.	R\$ 55.875,00

QUADRA DEZ, LT 34F, CASA FL 23, COND. M. IZABEL, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, CEP: 68.509-390
(94) 98134-1070

Instagram: @instrutormoura

E-mail: jairoaraujom@gmail.com / instrutormouraa@gmail.com



BALISTICA BR

RAZÃO SOCIAL: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO

CNPJ: 38.147.496/0001-01



DO PAGAMENTO

Os valores acima são considerados para cada agente de segurança e o valor total está devidamente discriminado, sendo que a alteração de quaisquer dos itens para mais ou para menos incidirá diretamente montante total.

O pagamento será feito em duas partes, sendo 50% no início das atividades e 50% após finalizadas as atividades e emitida nota fiscal, ou conforme combinado junto à administração.

Os valores precisam ser pagos nessa condição, para que se garanta a aquisição de forma efetiva dos materiais usados nas instruções e exigidos em conformidade com as normativas da Polícia Federal em suas instruções normativas.

Os valores apresentados já incluem impostos para emissão de nota fiscal e demais encargos. Nota fiscal será emitida para que seja efetuado o pagamento.

DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO

BANCO: INTER – Nº 077

AG.: 0001-9

CC.: 7.604.673-7

RAZÃO SOCIAL: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO

CNPJ: 38.147.496/0001-01

ANEXO II - PORTARIA DE CREDENCIAMENTO IAT

QUADRA DEZ, LT 34F, CASA FL 23, COND. M. IZABEL, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, CEP: 68.509-390
(94) 98134-1070

Instagram: @instrutormoura

E-mail: jairoaraujom@gmail.com / instrutormouraa@gmail.com



BALISTICA BR
RAZÃO SOCIAL: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO
CNPJ: 38.147.496/0001-01



42
M



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
POLÍCIA FEDERAL



CERTIFICADO

O Delegado Regional Executivo da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, confere o presente Certificado a

JAIRO ARAUJO MOURA

CPF n.º 035.988.163-75, pelo seu credenciamento como Instrutor de Armamento e Tiro.

nos termos da Portaria n.º 1017/2021-DREX/SR/PF/TO, de 15 DE JULHO DE 2021.

Palmas/TO, 15 de julho de 2021

(assinado eletronicamente)

RODRIGO DA SILVA BITTENCOURT

Delegado de Polícia Federal
Delegado Regional Executivo
DREX/SR/PF/TO

Validade: 4 anos



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVA BITTENCOURT**, Delegado(a) Regional Executivo(a), em 22/09/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **20212207** e o código CRC **D39318B8**.

QUADRA DEZ, LT 34F, CASA FL 23, COND. M. IZABEL, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, CEP: 68.509-390
(94) 98134-1070

Instagram: @instrutormoura

E-mail: jairoaraujom@gmail.com / instrutormouraa@gmail.com



DESPACHO

43
M

À Gabinete do Prefeito
José Ezequias dos Santos Holanda
CHEFE DE GABINETE

Em atenção a vossa Solicitação para realização de Pesquisa de Preços de Mercado, para Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), informo que todas as solicitações foram devidamente atendidas.

Em observância ao que estabelece a Lei 14.133/2021, em seu art. 23, § 1º, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública, informa-se que os procedimentos de pesquisa de preços foram realizados na seguinte conformidade:

FONTES UTILIZADAS (Art. 23, §1º, Lei 14.133/21)

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no **Painel para Consulta de Preços ou no Banco de Preços em Saúde** disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

II - Contratações Similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - utilização de dados de pesquisa publicada em **Mídia Especializada**, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - **Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores**, mediante solicitação formal de cotação, **desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores** e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DOS FORNECEDORES:

X Diante da necessidade, optou-se por realizar uma pesquisa direta com fornecedores ao invés de utilizar o Banco de Preços, por ausência de base de dados.

A natureza específica e especializada do objeto em questão torna improvável encontrar sua totalidade no mercado de forma abrangente. Dada a singularidade desse tipo de curso, a pesquisa direta com fornecedores surge como uma escolha mais apropriada.

Além disso, cursos desse tipo estão sujeitos a regulamentações específicas, exigências legais ou normativas que podem tornar a busca por fornecedores qualificados uma tarefa complexa. A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



424
M

pesquisa direta permite garantir que os fornecedores atendam a todos os requisitos legais e regulamentares necessários para a realização do treinamento.

Por fim, ao optar pela pesquisa direta, temos a oportunidade de verificar a qualidade e a adequação do curso de formação oferecido pelos fornecedores selecionados. Isso assegura que o treinamento seja condizente com os padrões de qualidade necessários para capacitar adequadamente os guardas municipais no exercício de suas funções.

IV - Pesquisa Direta com no mínimo 3 (três) Fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

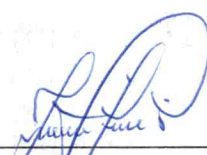
O valor previamente estimado da presente contratação está compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados as fontes pesquisadas e as quantidades a serem contratadas, na seguinte conformidade:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).	SERVIÇO	1	R\$ 59.625,00	R\$ 59.625,00
Valor Total					R\$ 59.625,00

Diante do exposto, atesto para os devidos fins a veracidade das informações apresentadas nas cotações em anexo deste processo, a fim de levantarmos preço estimado para o referido processo de contratação.

Itinga do Maranhão - MA, 27 de Março de 2024.



Nilson Gomes Freire
Diretor de Cotações



45
M

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Pelo presente instrumento, em atendimento à Lei 14.133/2021, encaminhe-se à consideração do(a) Autoridade Competente da Gabinete do Prefeito, Documento de Formalização da Demanda – DFD para análise e adoção das providências necessárias à abertura do processo de contratação.



Unidade Requisitante

Gabinete do Prefeito, 01.614.537/0001-04
José Ezequias dos Santos Holanda,



Objeto

Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP)

Justificativa da Necessidade

A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão para a contratação de uma empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais é extremamente urgente e relevante. Com a crescente demanda por segurança pública na cidade, é imprescindível que os guardas municipais possuam o treinamento adequado para portar armas de fogo de forma segura e eficaz.



Além disso, a realização deste curso está de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), garantindo a padronização dos procedimentos e a qualidade do treinamento oferecido aos guardas municipais. Com um curso especializado, os profissionais estarão mais preparados para lidar com situações de risco e agir de forma assertiva em prol da segurança da população de Itinga do Maranhão.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a realização deste curso é fundamental para o aprimoramento das habilidades e conhecimentos dos guardas municipais, contribuindo para a eficiência e eficácia das ações de segurança pública no município. Esta iniciativa visa atender às necessidades da comunidade, promovendo um ambiente mais seguro e tranquilo para todos os cidadãos de Itinga do Maranhão.



Data Prevista da Demanda

A execução do objeto da presente Demanda deverá ser iniciada na data prevista de 4 de Abril de 2024.



Alinhamento com o Plano de Contratação Anual

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



46
M



Indicação da Equipe de Planejamento

José Ezequias dos Santos Holanda, Gilson de Sousa Conceição



Estudo Técnico Preliminar

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.
1	8888 - Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).	SERVIÇO	1

Declaro que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da necessidade do presente documento.

Itinga do Maranhão - MA, 28 de Março de 2024

José Ezequias dos Santos Holanda

CHEFE DE GABINETE

004/2021



SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

47
M

Ao
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME DIRETRIZES DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP).

Senhor Contador,


Venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria que informe sobre a disponibilidade orçamentária, bem como a classificação orçamentária/financeira dos recursos para custeio da despesa referente ao **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 04.008/2024**, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

O valor total estimado da presente demanda é R\$ 59.625,00 (Cinquenta e nove mil, e seiscentos e vinte e cinco reais).

Para tanto, encaminhamos os autos do processo administrativo acima identificado.

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, aproveitamos o ensejo para reiterar nossos votos de elevado apreço.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Março de 2024.



José Ezequias dos Santos Holanda
CHEFE DE GABINETE

PREFEITURA DE ITINGA

AV. PAULA REJANE CARVALHO SANTOS, Nº 300
01614537/0001-04

Exercício: 2024

Emissão: 01/04/2024

Página 1

Ao
Exmo(a). Sr(a). Prefeito Municipal

Prezado(a) Senhor(a):

Estamos através da presente, comunicação a V.Exa., para efeito de disponibilidade quanto a limites para processos de licitação pública. O saldo existente, apurado nesta data pela divisão de contabilidade, da verba orçamentária abaixo destacada:

Código da Ficha : 39

Órgão : 02 PODER EXECUTIVO

Unidade : 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOV E C

Dotação : 04.122.0052.2149.00003.3.90.39.00

Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Saldo Orçamentário : R\$ 68.586,45

SESSENTA E OITO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS

Atenciosamente,

Chefe da Divisão de Contabilidade

Pedro Leonardo dos Santos

CRC-MA 014539/0



DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

49
H

Na qualidade de ordenador(a) de despesas, **DECLARO**, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a presente despesa, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), no valor R\$ 59.625,00 (cinquenta e nove mil, e seiscentos e vinte e cinco reais), tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Declaro ainda que a despesa preenche os requisitos exigidos pela Lei Complementar nº 101/2000, especialmente aqueles contidos nos artigos 16 e 17, pois está abrangida pelos créditos genéricos, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não ultrapassam os limites estabelecidos para o presente exercício financeiro.

Itinga do Maranhão - MA, 1 de Abril de 2024

José Ezequias dos Santos Holanda
Chefe de Gabinete



DESPACHO PARA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

50
H

Ao Excelentíssimo Senhor
Gilson de Sousa Conceição
Comandante Geral

Em resposta a vossa solicitação para Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), objeto do Processo Administrativo nº 04.008/2024, informo que foram realizadas Estudo Técnico Preliminar e Levantamento de Preços de Mercado, conforme documentos em anexo.

Fica autorizado a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com o que determina o inciso XXIII, artigo 6º da Lei 14.133/2021, conforme quantitativos solicitados e preços estimados, nos termos da tabela abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).	SERVIÇO	1	R\$ 59.625,00	R\$ 59.625,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Gabinete do Prefeito Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 59.625,00					
Valor Total					R\$ 59.625,00

Uma vez elaborado o Termo de Referência, que subsidiará a realização do processo de contratação, devolva-se os autos do presente processo para análise, e se for o caso, aprovação e autorização para processamento.

Itinga do Maranhão - MA, 2 de Abril de 2024.

José Ezequias dos Santos Holanda
CHEFE DE GABINETE
004/2021



52
 45

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.625,00 (Cinquenta e nove mil, e seiscentos e vinte e cinco reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).	SERVIÇO	1	R\$ 59.625,00	R\$ 59.625,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Gabinete do Prefeito Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 59.625,00					
Valor Total					R\$ 59.625,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão para a contratação de uma empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais é extremamente urgente e relevante. Com a crescente demanda por segurança pública na cidade, é imprescindível que os guardas municipais possuam o treinamento adequado para portar armas de fogo de forma segura e eficaz.

Além disso, a realização deste curso está de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), garantindo a padronização dos procedimentos e a qualidade do treinamento oferecido aos guardas municipais. Com um curso especializado, os profissionais estarão mais preparados para lidar com situações de risco e agir de forma assertiva em prol da segurança da população de Itinga do Maranhão.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a realização deste curso é fundamental para o aprimoramento das habilidades e conhecimentos dos guardas municipais, contribuindo para a eficiência e eficácia das ações de segurança pública no município. Esta iniciativa visa atender às necessidades da comunidade, promovendo um ambiente mais seguro e tranquilo para todos os cidadãos de Itinga do Maranhão.



52
M

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.



53
M

11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

13. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



54
JP

- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



56
H

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
Condições de Entrega



57

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



58
M

- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



50
H

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOV E GESTÃO PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SEGURANÇA PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO




60
H

- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, à critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 02 de Abril de 2024.



José Ezequias dos Santos Holanda
CHEFE DE GABINETE



Gilson de Sousa Conceição
Comandante Geral



63
H

DESPACHO PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Ao Excelentíssimo Senhor

José Ezequias dos Santos Holanda
CHEFE DE GABINETE

Prezado,

Venho pelo presente, encaminhar à Vossa Excelência Termo de Referência, elaborado pela equipe de planejamento para que avalie e **APROVE**, bem como **AUTORIZE** ao setor competente à abertura de Processo de Contratação tendo por objeto Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), no valor de R\$ 59.625,00 (cinquenta e nove mil, e seiscientos e vinte e cinco reais), para a Gabinete do Prefeito.

Informo que o presente procedimento já se encontra atuado, restando apenas análise do Termo de Referência e a sua devida aprovação.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Abril de 2024.

Gilson de Sousa Conceição
Comandante Geral
Decreto nº 055/2022



62
M

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO - DISPENSA SEM DISPUTA

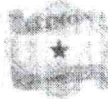
No uso de minhas atribuições, em **3 de Abril de 2024**, autuo o presente Processo de Contratação na modalidade Dispensa sem Disputa, sob o número 007/2024, originário do Processo Administrativo nº 04.008/2024, que tem por finalidade Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), com valor total estimado em R\$ 55.914,77 (cinquenta e cinco mil, novecentos e quatorze reais e setenta e sete centavos), e para constar, lavro e assino o presente Termo de Autuação.

RESUMO DOS DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.008/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO RESPONSÁVEL:	GABINETE DO PREFEITO
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME DIRETRIZES DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP)
VALOR ESTIMADO:	R\$ 59.625,00 (cinquenta e nove mil, e seiscentos e vinte e cinco reais)
FUNDAMENTAÇÃO:	Lei 14.133/2021.

Itinga do Maranhão - MA, 3 de Abril de 2024

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

63
H

PORTARIA Nº 001/2024

*Nomeia Agente de Contratação,
Pregoeiro e equipe de apoio para
conduzir os atos das licitações e
contratações municipais
derivadas da Lei Federal nº
14.133/2021.*

LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal Nº 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA** e **SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.


LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO



artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Decreto Municipal Nº 111/2023;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o servidor **CAIO VITOR DELGADO CARDOSO**, para exercer a função de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O mesmo servidor acima nomeado será o responsável por também exercer as funções de **PREGOEIRO** do Município de Itinga do Maranhão, a fim de conduzir os atos das licitações modalidade pregão presencial e eletrônico derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomeia-se os servidores **LAIS NETA OLIVEIRA e SIDNEIA SOARES NASCIMENTO**, para exercerem a função de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º. Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e exceções de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua totalidade externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º. Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à atuação de fiscais de contrato.

Art. 6º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO,
Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d172abd3433196e7c981dbed470f7f5a

PORTARIA Nº 002/2024

PORTARIA Nº 002/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais na Lei Municipal 030/2002, artigos nº 115

e 117, parágrafo único.

RESOLVE

Art. 1º - RECONDUZIR a funcionária pública municipal concursada, Termo de Posse nº 059/2009 a senhora ANTONIA RABELO DE ASSIS, Auxiliar de Serviços Gerais - Zona Rural, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
PREFEITO DE ITINGA DO MARANHÃO

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: ac6eca5e9335a91bb13da85597570f30

PORTARIA Nº 003/2024

PORTARIA Nº 003/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão e na Lei nº 411/2021 - Reestruturação e Implementação do Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração do Magisterio e dos demais servidores que compõem Educação Pública Municipal

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Supervisor (a) da Escola Municipal Osvaldo Rodrigues da Costa, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) **KEDIMA SANTANA MACEDO** a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão, Estado do Maranhão em 09 de janeiro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 168f1a157df4775c24aea23551e95f64

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ

PORTARIA Nº 005/2024-GAB

PORTARIA Nº 005/2024-GAB, 09 de janeiro de 2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheiro Tutelar Titular do município de Jatobá, e dá outras providências.

67
M

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021 Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

i

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

GABINETE DO PREFEITO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME DIRETRIZES DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP)

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 59.625,00 (cinquenta e nove mil, e seiscientos e vinte e cinco reais)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: ____ de ____ de ____

ATÉ: ____ de ____ de ____

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta:

Endereço: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

José Ezequias dos Santos Holanda



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

ORÇAMENTO SIGILOSO NÃO





68
M



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)? SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido? NÃO

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

69
M

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOV E GESTÃO PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SEGURANÇA PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;
- 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;



- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por do e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

73
M

- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.

43
H

- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotes expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.



- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 - 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de

- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;

46
M

- 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):



$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensão, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

79
M

- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

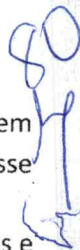
9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
 - 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.





- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, ___ de _____ de _____



José Ezequias dos Santos Holanda

CHEFE DE GABINETE

004/2021

Handwritten initials and signature in blue ink.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.625,00 (Cinquenta e nove mil, e seiscentos e vinte e cinco reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).	SERVIÇO	1	R\$ 59.625,00	R\$ 59.625,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Gabinete do Prefeito Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 59.625,00					
Valor Total					R\$ 59.625,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão para a contratação de uma empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais é extremamente urgente e relevante. Com a crescente demanda por segurança pública na cidade, é imprescindível que os guardas municipais possuam o treinamento adequado para portar armas de fogo de forma segura e eficaz.

Além disso, a realização deste curso está de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), garantindo a padronização dos procedimentos e a qualidade do treinamento oferecido aos guardas municipais. Com um curso especializado, os profissionais estarão mais preparados para lidar com situações de risco e agir de forma assertiva em prol da segurança da população de Itinga do Maranhão.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a realização deste curso é fundamental para o aprimoramento das habilidades e conhecimentos dos guardas municipais, contribuindo para a eficiência e eficácia das ações de segurança pública no município. Esta iniciativa visa atender às necessidades da comunidade, promovendo um ambiente mais seguro e tranquilo para todos os cidadãos de Itinga do Maranhão.

Handwritten signatures in blue ink.

82
M

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. **DAS AMOSTRAS**

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.



83
M

11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

13. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**


- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



84
H

14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



85
M

- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



86
M

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
Condições de Entrega



87
M

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

sa
M

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOV E GESTÃO PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SEGURANÇA PÚBLICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

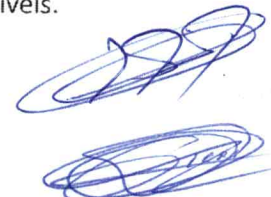
- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**


- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. **DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**


- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



José Ezequias dos Santos Holanda
CHEFE DE GABINETE



Gilson de Sousa Conceição
Comandante Geral

93
H

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 007/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



92
H

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____-____/____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____-____/____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



93
M

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este

AM
M

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado,



com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

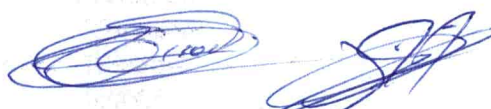
9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



af
M

10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

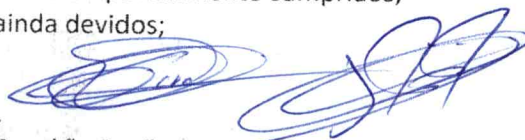
11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



af
me

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.
 - a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
- iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).



aa
M

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de



100
M

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA



TESTEMUNHAS



NOME:

NOME:



103
M

DESPACHO PARA PARECER DE MINUTA

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.008/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME DIRETRIZES DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP)
VALOR ESTIMADO:	R\$ 59.625,00 (cinquenta e nove mil, e seiscientos e vinte e cinco reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Assessoria Jurídica os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise jurídica da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 4 de Abril de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação



102
M

Parecer nº 027/2024.

Assunto: Análise de Dispensa de Licitação Eletrônica sem Disputa.

Referência: Processo Administrativo nº 04.008/2024 (Dispensa de Licitação nº 007/2024).

Interessado: Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão/MA.

EMENTA: Exame prévio de Processo de Dispensa de Licitação com análise de Termo de Justificativa de Dispensa de Licitação e minuta contratual. Constatação de regularidade. Lei nº 14.133/2021. Análise.

I - RELATÓRIO

Trata-se de Processo Administrativo nº 04.008/2024, encaminhado a esta assessoria jurídica para exame e parecer, versando sobre a Dispensa de Licitação Nº 007/2024 - CPL, fundamentada no art. 75 da Lei nº 14.133/2021, **CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME DIRETRIZES DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP).**

Os autos contêm, até aqui, 101 (cento e uma) folhas.

Consta nos autos que a necessidade da referida contratação foi justificada na Formalização da necessidade elaborada pelo Chefe de Gabinete do Município, com a finalidade de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS DE



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

103
H

ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME DIRETRIZES DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP).

Registra-se que esta assessoria se manifestou pelos documentos até o presente momento momento foram colacionados aos autos, quais sejam:

- a) Formalização da necessidade elaborada pelo Comandante Geral da Guarda Municipal;
- b) Autorização para elaboração de Estudo Técnico pelo Chefe de Gabinete;
- c) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- d) Despacho para cotação do ETP;
- e) Proposta comercial das empresas: CT BIO TRAINING CASTANHAL (CNPJ: 20.320.162/0001-14), JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO (CNPJ: 38.147.496/0001-01) e FABIANO CALANDRINE DA SILVA (CNPJ: 45.745.410/0001-08);
- f) Despacho emitido pelo Diretor de Cotações optando pela pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, por ausência de base de dados;
- g) Documento de Formalização da Demanda pelo Chefe de Gabinete;
- h) Solicitação de Dotação Orçamentária;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

104

- i) Informação de Dotação Orçamentária emitida pela Secretária Municipal de Finanças;
- j) Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira emitida pela Secretária Municipal de Finanças;
- k) Despacho para elaboração de termo de referência;
- l) Termo de Referência;
- m) Despacho para aprovação e autorização da abertura do processo;
- n) Termo de autuação pelo agente de contratação;
- o) Minuta do Aviso de Contratação Direta;
- p) Modelo de proposta de preços; e
- q) Minuta do contrato.

Em seguida, e por força do disposto no art. 53 da lei nº 14.133/2021, vieram os autos a esta Assessoria Jurídica, para controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

Destaque-se que neste parecer jurídico, não serão analisados aspectos técnicos da contratação, vez que presumem-se que as especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento do objeto de contratação, suas características, qualidades, requisitos e especificações, bem como a definição de valor da contratação, tenham sido regularmente apurados pela área técnica da Secretaria interessada na contratação. Desse modo, nossa avaliação jurídica se dará em relação a possibilidade da contratação direta pretendida.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

105
H

Este é o breve relatório. Passamos a nossa manifestação.

O presente parecer tem como objetivo delinear as normas jurídicas que permitem a contratação deste tipo de serviço através do procedimento de dispensa de licitação, sendo o que se apresenta a seguir:

A Licitação é o procedimento administrativo anterior a compra de qualquer bem ou à contratação de serviço necessário à própria administração. Destarte, seu escopo é obrigatório, não podendo escusar-se de tal instrumento o Órgão Público carecedor de aquisições patrimoniais e de contribuições técnicas para fins de otimização da própria instituição.

O Legislador elencou hipóteses em que figuram motivos de dispensa e inexigibilidade de licitação. Como é correto afirmar, a licitação é a regra, dispensa e inexigibilidade aqui destacadas são exceções.

No artigo 75 da lei 14.133/2021, encontram-se dispostos os motivos basilares que trata a dispensa de licitação do procedimento licitatório.

Aduz o artigo 75 da Lei 14.133/21, com atualização dada pelo Decreto nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023:

“Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

106
H

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (Cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), NO CASO DE OUTROS SERVIÇOS E COMPRAS;"

Observamos que o valor objeto do processo de Dispensa de Licitação em epigrafe, **com valor estimado em R\$ 55.914,77 (cinquenta e cinco mil, novecentos e catorze reais e setenta e sete centavos)**, se enquadra no Inciso supra referendado.

Trata-se, portanto, do que a doutrina chama de dispensa de licitação pelo valor. Nos ensinamentos do professor Diógenes Gasparini (2012, p. 581), tal dispensa de licitação é “coerente e de todo justificável”, vez que

“a execução de pequenas obras ou a prestação de singelos serviços de engenharia [também as compras de pequeno vulto] são medidas simples que não se compatibilizam com procedimentos solenes, dotados de formalidades que só emperrariam a atividade da administração, sem vantagem alguma.”

Nos ensinamentos do professor Carvalho Filho:

“Anote-se que o administrador, mesmo nesses casos, poderá realizar a licitação, se entender mais conveniente para a administração. Não há obrigatoriedade de não licitar, mas faculdade de não fazê-lo.” (2014, p. 254.)

O procedimento encaminhado informa ainda que a contratação se encontra, sob o aspecto administrativo, aprovada no âmbito da Secretaria solicitante, ficando responsável pela viabilização dos recursos orçamentários necessários à cobertura dos encargos financeiros com a presente



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

contratação, recursos estes dispostos na dotação orçamentária em anexo.

107
H

O Artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal, ao discorrer sobre os princípios a serem seguidos pela Administração Pública, dispõe que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo licitatório que garanta a igualdade de condições a todos os concorrentes.

Com isso, a Constituição da República acolheu a presunção de que a prévia licitação à contratação é mais vantajosa para Administração Pública, facultando a contratação direta.

Atendendo ao comando constitucional, a Lei 14.133/2021 foi editada para regularmente as licitações e contratações efetuadas pela Administração Pública, atendendo ao dispositivo constitucional mencionado.

Por força legal, a Legislação é o procedimento administrativo anterior à compra de qualquer bem ou contratação de serviço necessário à própria administração. Destarte, seu escopo é obrigatório, não podendo escusar-se de tal instrumento o Órgão Público carecedor de aquisições patrimoniais e de contribuições técnicas para fins de otimização da própria instituição.

Sem embargos, o Legislador elencou hipóteses em que figuram motivos de dispensa e inexigibilidade retro pontuadas são exceções.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

108
H

conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Na linha de raciocínio aqui sufragada, constata-se que, para haver respaldo legal, a contratação direta deve se basear em justificativas. A justificativa de Dispensa de Licitação para a contratação dos referidos serviços se funda no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

Como já citado acima, o intuito da dispensa de licitação é dar celeridade às contratações indispensáveis para restabelecer a normalidade. Além disso, a contratação direta não significa burlar aos princípios administrativos, pois a Lei exige que o contrato somente seja celebrado, após procedimento simplificado de concorrência, suficiente para justificar a escolha do contratado, de modo a garantir uma disputa entre potenciais fornecedores.

Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de **aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis**, com a especificação do **objeto pretendido** e com a manifestação de **interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

Assim, para obter preços mais vantajosos dos serviços



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

309

requisitados, faz-se necessário que a Administração dê publicidade à intenção de realizar contratação com a divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis.

Nas hipóteses legais lançadas no referido artigo 75 da Lei de Licitações, cabe a Administração avaliar qual forma que proporcionará a contratação mais vantajosa: a instauração da licitação ou a contratação direta, sendo certo que a dispensa de licitação com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021 só é possível quando guardar nexos causal entre o objeto do contrato e a necessidade da municipalidade na **obtenção do bem** almejado.

Reforçamos que para a realização da referida contratação, o respeito aos princípios legais que regem a matéria, principalmente no que diz respeito a apresentação de documentação relativa a capacidade para contratar com a Administração Pública, com a explanação das razões da escolha do contratado e do preço.

Atentem os órgãos da Administração para o contido na Instrução normativa TCE/MA Nº 73/2022 e suas alterações, bem como para o disposto no artigo 75 da Lei 14.133/21, no que tange a formação e adequação do processo de contratação, a saber:

- 1 – solicitação de aquisição, com descrição clara do objeto;
- 2 – caracterização da situação que justifique a dispensa;
- 3 – elaboração da especificação do objeto e condições pertinente;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

150
7

- 4 – indicação de recursos para a cobertura da despesa;
- 5 – razões da escolha do contratado, inclusive com justificativa de preço;
- 6 – propostas anexadas em via original;
- 7 – Original, cópia ou conferido com os originais dos documentos comprobatórios;
- 8 – pareceres técnicos;
- 9 – autorização do ordenador de despesas;
- 10 – comunicação a autoridade superior, no prazo de três dias, da declaração de dispensa;
- 11 – ratificação e publicação da declaração de dispensa de licitação na imprensa oficial, no prazo de cinco dias a contar do recebimento do processo pela autoridade superior;
- 12 – assinatura do contrato ou documento equivalente;
- 13 – publicação do extrato do contrato;
- 14 – inclusão de quaisquer outros documentos necessários;.

Além disso, a nova Lei de licitações prevê ainda que o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à:

I – divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos por esta Lei;

II – realização facultativa das contratações pelos órgãos e



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos, conforme disposto no artigo 174, da Nova Lei.

Percebemos que a Nova Lei se trata de norma geral, aplicável, por disposição expressa normativa, para todos os entes federados. Desse modo, podemos concluir que, com a sanção da Lei nº 14.133/2021, o veículo oficial de divulgação dos atos relativos às licitações e contratações públicas passa a ser o Portal Nacional de Contratações Públicas.

Para reforçar esse entendimento, transcrevo aqui, dentre outras referências, dois dispositivos da citada norma versando sobre a publicidade dos atos licitatórios e contratuais no PNCP. Primeira está contida no artigo 54, que assim dispõe:

“Art. 54. A publicidade do edital de licitação será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)”.

Já a segunda, está no artigo 94. Vejamos:

“Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I – 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

II – 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta.

§ 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade.

Referidas normas podem induzir a duas conclusões distintas, ambas, claro, defensáveis, afinal, interpretação implica a busca do melhor significado, dentre os vários possíveis, de um determinado texto normativo”.

Diante disso, entendo que o relevante e de interesse público é que ocorra efetivamente a publicação dos instrumentos convocatórios e dos extratos dos contratos, cumprindo dessa forma o princípio constitucional da publicidade.

Assim, concluímos que o a Lei de Licitações está plenamente válida e eficaz, podendo ser utilizada no caso contrato.

No que concerne a minuta do contrato, esta deve seguir as regras previstas pelo art. 53 da Lei nº 14.133/2021. Atendendo a todos seus incisos e parágrafos, e em caso advenha de um licenciamento de pronta entrega, o termo contratual poderia ser substituído por ordem de serviço e empenho devendo conter nome do órgão ou entidade da Administração e de seu representante, nome do contratado que executará o objeto do contrato e de seu representante, finalidade ou objeto do contrato, número do processo de dispensa da licitação e sujeição dos contratantes às normas da Lei nº 14.133, de 2021.



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

113
JP

Neste diapasão, citamos a lição de José dos Santos Carvalho

Filho:

“Constituem cláusulas essenciais dos contratos administrativos aquelas indispensáveis à validade do negócio jurídico. **As cláusulas que não têm esse condão, e que variam em conformidade com a natureza do contrato, são consideradas acidentais.**” (Manual de Direito Administrativo. 31ª edição. Atlas, pag. 159).

Sendo observado as exigências e limites feitos pela Nova Lei que rege as Licitações e Contratos Administrativos (lei 14.133/2021), **NADA OBSTA A REALIZAÇÃO DA CONTRATACÃO PRETENDIDA.**

Com isso, atendidas todas as determinações legais indicadas neste parecer, entende esta Assessora Jurídica que o contrato objeto deste processo poderá ser formalizado.

Alertamos quanto à necessidade de comunicação da Dispensa de Licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN TCE/MA Nº 73/2022, com a inclusão no processo do comprovante desta comunicação.

Caso a contratação seja formalizada, que a Controladoria Geral do Município, órgão responsável pelo controle interno, antes do empenho e/ou liquidação da obrigação, verifique e ateste se todas as exigências legais foram atendidas, como condição para empenho e/ou liquidação da obrigação.

JP



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO - MA

Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual. Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão.

Ante o exposto, considerando os aspectos formais do instrumento de dispensa, entendemos que a minuta do contrato do **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2024, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME DIRETRIZES DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP)** atende aos princípios norteadores do processo constante da Lei nº 14.133/2021.

Concluída a análise, encaminhem-se os autos ao setor de origem, para as providências cabíveis.

O presente parecer é composto por 13 (treze) laudas.

Itinga do Maranhão - MA, 04 de abril de 2024.

Hellayne Dâmaris Silva Oliveira
Assessora Jurídica – OAB/MA nº 19.527

115
4

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021 Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras e demais legislações aplicáveis.

i

DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

GABINETE DO PREFEITO

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME DIRETRIZES DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP)

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 59.625,00 (cinquenta e nove mil, e seiscentos e vinte e cinco reais)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 22 de abril de 2024

ATÉ: 24 de abril de 2024

ENDEREÇOS

E-mail para envio da proposta:

Endereço: Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, Itinga do Maranhão, Maranhão, Brasil

AUTORIDADE COMPETENTE:

José Ezequias dos Santos Holanda



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS? NÃO

ORÇAMENTO SIGILOSO NÃO





116
M



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

NÃO

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)



1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOV E GESTÃO PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SEGURANÇA PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação.

3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:

3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

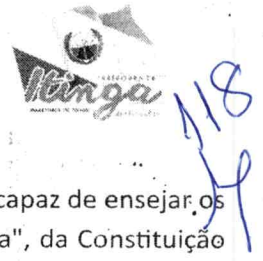
3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;

3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA;

3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão – MA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;



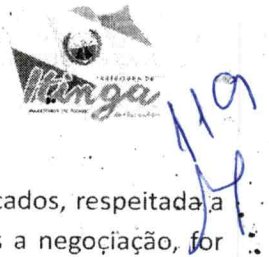
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

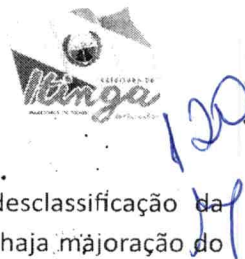
- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, por e-mail, estabelecido no preâmbulo do presente instrumento, ou por meio de protocolo presencial no endereço constante do rodapé deste aviso, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa que no valor de sua proposta, já estão considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 4.4. O fornecedor deverá declarar, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrado prazo para encaminhamento das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. Da sessão que analisar as propostas, será lavrada ata de reunião que deverá constar a relação de todas as propostas apresentadas e todas as informações e decisões.
- 5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.



- 5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 5.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
 - 5.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 5.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
 - 5.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 5.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



- 5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, desde que não haja majoração do preço.
- 5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 6.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 6.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 6.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.
- 6.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotes destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotes cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 6.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 6.5.1. Se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.



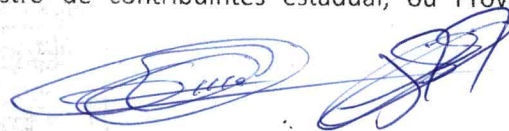
- 6.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 6.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 7.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 7.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens "9.1.1", "9.1.2" e "9.1.3" pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 7.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 7.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 7.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 7.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 7.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 7.3.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.

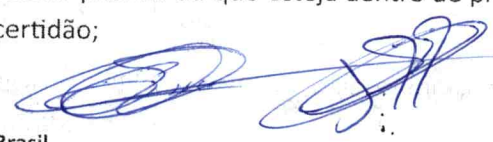
122
40

- 7.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
- 7.4.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 - 7.4.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - 7.4.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 7.4.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 7.4.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 7.4.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - 7.4.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 7.4.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 7.4.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 7.4.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 7.4.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 7.4.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 7.4.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 7.4.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de



123
H

- Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 7.4.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 7.4.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 7.4.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 7.4.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.4.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.4.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 7.4.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 7.4.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



124
JP

- 7.4.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.4.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- 7.4.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 7.4.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 7.4.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 7.4.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 7.4.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):



125
H

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 7.4.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 7.4.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 7.4.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.
- 7.4.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).
- 7.4.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;
- 7.4.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;
- 7.4.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.
- 7.4.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.
- 7.4.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.
- 7.4.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.
- 7.4.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.



126
P

- 7.4.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma
- 7.4.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 7.4.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 7.4.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 7.4.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

8. DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 8.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 8.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 8.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 8.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 8.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 8.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;





- 8.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.
- 8.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

9. DAS SANÇÕES

- 9.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O procedimento será divulgado no Sítio Oficial da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão descrito no rodapé do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
- 10.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
- 10.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;
- 10.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
- 10.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- 10.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 10.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)
- 10.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 10.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 10.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 10.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



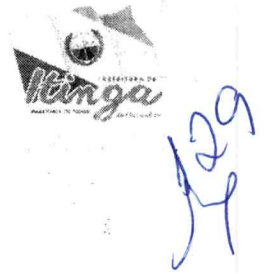
- 10.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 10.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 10.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 10.10. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

11. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Itinga do Maranhão – MA, ____ de _____ de ____

José Ezequias dos Santos Holanda
CHEFE DE GABINETE
004/2021



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.625,00 (Cinquenta e nove mil, e seiscentos e vinte e cinco reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).	SERVIÇO	1	R\$ 59.625,00	R\$ 59.625,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Gabinete do Prefeito Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 59.625,00					
Valor Total					R\$ 59.625,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão para a contratação de uma empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais é extremamente urgente e relevante. Com a crescente demanda por segurança pública na cidade, é imprescindível que os guardas municipais possuam o treinamento adequado para portar armas de fogo de forma segura e eficaz.

Além disso, a realização deste curso está de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), garantindo a padronização dos procedimentos e a qualidade do treinamento oferecido aos guardas municipais. Com um curso especializado, os profissionais estarão mais preparados para lidar com situações de risco e agir de forma assertiva em prol da segurança da população de Itinga do Maranhão.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a realização deste curso é fundamental para o aprimoramento das habilidades e conhecimentos dos guardas municipais, contribuindo para a eficiência e eficácia das ações de segurança pública no município. Esta iniciativa visa atender às necessidades da comunidade, promovendo um ambiente mais seguro e tranquilo para todos os cidadãos de Itinga do Maranhão.

3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. **DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO**

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. **REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. **DAS AMOSTRAS**

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. **DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. **DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS**

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.



11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

13. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

132
14

- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
 - 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
 - 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);



- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

137
M

17. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 03 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOV E GESTÃO PÚBLICA
CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SEGURANÇA PÚBLICA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. **DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO**

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



138
H

- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



José Ezequias dos Santos Holanda
CHEFE DE GABINETE



Gilson de Sousa Conceição
Comandante Geral



139
M

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação são de qualidade comum, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 59.625,00 (Cinquenta e nove mil, e seiscentos e vinte e cinco reais) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

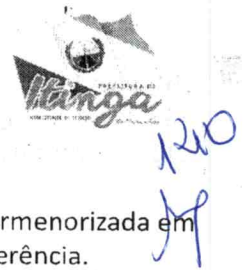
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	8888 - Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).	SERVIÇO	1	R\$ 59.625,00	R\$ 59.625,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE					
Gabinete do Prefeito Quantidade: 1,00 Valor Total R\$ 59.625,00					
Valor Total					R\$ 59.625,00

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A necessidade da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão para a contratação de uma empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais é extremamente urgente e relevante. Com a crescente demanda por segurança pública na cidade, é imprescindível que os guardas municipais possuam o treinamento adequado para portar armas de fogo de forma segura e eficaz.

Além disso, a realização deste curso está de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), garantindo a padronização dos procedimentos e a qualidade do treinamento oferecido aos guardas municipais. Com um curso especializado, os profissionais estarão mais preparados para lidar com situações de risco e agir de forma assertiva em prol da segurança da população de Itinga do Maranhão.

Portanto, a contratação de uma empresa especializada para a realização deste curso é fundamental para o aprimoramento das habilidades e conhecimentos dos guardas municipais, contribuindo para a eficiência e eficácia das ações de segurança pública no município. Esta iniciativa visa atender às necessidades da comunidade, promovendo um ambiente mais seguro e tranquilo para todos os cidadãos de Itinga do Maranhão.



3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

4.1. A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão optou pela não elaboração do Plano Anual de Contratações, por essa razão a presente demanda não possui alinhamento com o planejamento da organização.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:

10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;

10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

10.1.3. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006;

10.1.4. Em observância ao artigo 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, considerando que não há um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, no presente procedimento não aplicado os benefícios do art. 48 da Lei Complementar 123/2006.



JLJ
M

11. **DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será **INTEGRAL**.

13. **PROPOSTA DE PREÇOS**

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. **EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
- 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
- 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
- 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
- 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;



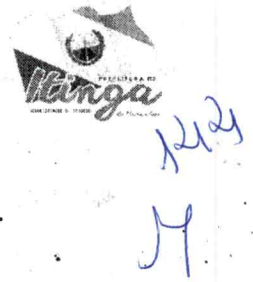
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
- 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
- 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

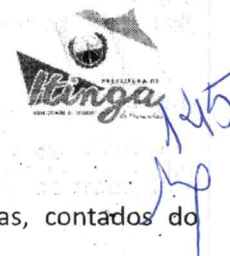
$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**
Condições de Entrega



- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Itinga do Maranhão em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.



- 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras; se for o caso.
- 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.03.00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GOV E GESTÃO PÚBLICA

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0052.2149.0000 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SEGURANÇA PÚBLICA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- 17.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



- 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Itinga do Maranhão - MA, 02 de Abril de 2024.


José Ezequias dos Santos Holanda
CHEFE DE GABINETE


Gilson de Sousa Conceição
Comandante Geral

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 007/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
					VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa

(Nº da identidade do declarante)



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

150
M

CONTRATO Nº _____/_____
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.233/2021



PROCESSO DE ORIGEM

DISPENSA SEM DISPUTA nº _____/_____
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____/_____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº ____-____-____/____-____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contrante....., CPF nº ____-____-____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____-____-____/____-____-____

Logradouro....., Número....., Bairro....., Cidade....., Estado.....

Nome Responsavel Contratado....., CPF nº ____-____-____

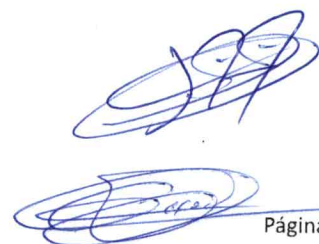


FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de _____ de _____, a Razão Social Contratante.... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº ____-____-____/____-____-____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente **TERMO DE CONTRATO**, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



151
M

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total						R\$

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este

152
R

Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

6.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado – IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente instrumento tratar de informações pessoais, as partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.2 – Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

7.3 – É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

7.4 – A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo **CONTRATADO**.

7.5 – Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

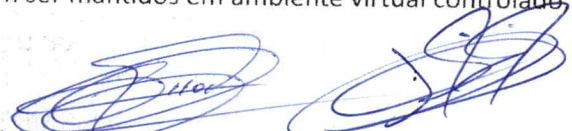
7.6 – É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

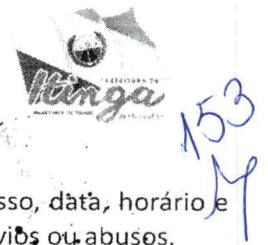
7.7 – O **CONTRATADO** deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

7.8 – O **CONTRATANTE** poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o **CONTRATADO** atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

7.9 – O **CONTRATADO** deverá prestar, no prazo fixado pelo **CONTRATANTE**, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

7.10 – Bancos de dados eventualmente formados a partir de deste instrumento contratual, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado.





com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

7.10.1 – Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

7.11 – O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

7.12 – Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:
CLASSIFICAÇÃO:
NATUREZA DA DESPESA:
FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.6 – Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria desta administração para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.8.1 – A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.9 – Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

9.10 – Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do §4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.11 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

152

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 10.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e Termo de Referência, parte integrante a este Contrato, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
- 10.2 – Em casos de fornecimento de equipamentos, entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada.
- 10.3 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 10.4 – Comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 10.5 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 10.6 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 10.7 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 10.8 – A empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos relacionados na Ordem de Fornecimento/Serviço.
- 10.9 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;
- 10.10 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 10.11 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 10.12 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 10.13 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 10.14 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 10.15 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 10.16 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.17 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 10.18 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.



- 10.19 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.
- 10.20 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 10.21 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 10.22 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei n.º 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**; quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

b) **Multa** de:

- i) **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- ii) **Moratória** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, quando exigida no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

a. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

iii) **Compensatória**, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

iv) **Compensatória**, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 12.1, de 1% a 30% do valor do Contrato.

12.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando exigida, ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.5 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 – A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161).

12.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 – Os débitos do **CONTRATADO** para com a Administração **CONTRATANTE**, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de

158
4

antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Itinga do Maranhão - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Itinga do Maranhão – MA, ___ de _____ de ____

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE



PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8.818/2023- MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 006/2024 - SRP. O Município de Grajaú/MA, através de Sec. Mun. de Assistência e Desenvolvimento Social resolve registrar os preços da empresa **HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA** CNPJ: Nº 37.138.710/0001-92 situada Rua Manoel Sousa Lima, 252A, Rodoviário, Grajaú, MA Valor total **R\$ 122.981,10 (cento e vinte e dois mil novecentos e oitenta e uns reais e dez centavos)**. Cujo Objeto é a Registro de preços para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Grajaú-MA, de acordo com as condições, especificações e quantitativos ora discriminados, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Grajaú-MA,, Sob Sistema de registro de preços. /Vigência: 12 meses. A íntegra da Ata estará disponível na sede da Prefeitura. Grajaú, 09 de abril de 2024

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**
Código identificador: a61740988120b8f93677020b5ab5010d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052.1/2024 L B LIMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052.1/2024 REF. Processo nº 8.698/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA L B LIMA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS: CNPJ Nº 21.323.880/0001-07, OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Educação de Grajaú/MA, VALOR GLOBAL R\$: 38.285,40 (trinta e oito mil duzentos e oitenta cinco reais e quarenta centavos) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ALIMENTAÇÃO 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.30.00 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.30.00 12 361 0008 2175 0000 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133 SIGNATÁRIOS:: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e LUIZ BARROS LIMA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 11 de abril de 2024

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**
Código identificador: fec3d229115c252e508ea58b0bd7388d

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2024 REF. Processo nº 8.698/2023- PARTES: O MUNICÍPIO DE GRAJAÚ-MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E A EMPRESA **A. DE F. MOTA SUPERMERCADO LTDA**: CNPJ Nº 33.083.444/0001-97, OBJETO: aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Educação de Grajaú/MA, VALOR GLOBAL R\$ 86.273,90 (oitenta e seis mil duzentos e setenta e três reais e noventa centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ALIMENTAÇÃO 12 361 0011 2346 0000 3.3.90.30.00 12 361 0019 2017 0000 3.3.90.30.00 12 361 0008 2175 0000 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31/12/2024 a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133 SIGNATÁRIOS:: IZETH NASCIMENTO BARROS Secretária Municipal de Educação pela CONTRATANTE e ANTONIO DE FIGUEIREDO MOTA pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 11 de abril de 2024.

Publicado por: **MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO**
Código identificador: b49dd6252e66e4dcdbc6f79eb8360f0b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº 007/2024.

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA SEM DISPUTA Nº

007/2024.

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, em conformidade com o disposto no art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura de Dispensa de Licitação do tipo , objetivando Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03(três) dias úteis, através do Portal , pelo endereço eletrônico , com data de abertura agendada para 22 de Abril de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal , e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Itinga do Maranhão - MA, 19 de Abril de 2024. .

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**
Código identificador: 7066bdfc8a97d16f181b7cf1bb6dbccc8

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2024

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de material elétrico para o Município de Itinga do Maranhão - MA. A sessão será realizada através do Portal Licita Itinga, pelo endereço eletrônico www.licitaitingama.com.br, com data de abertura agendada para 7 de Maio de 2024 às 09:00. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.itinga.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licita Itinga, www.licitaitingama.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Abril de 2024

Luciano Ferreira dos Santos

Publicado por: **LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA**
Código identificador: be1538216166759d2757166903ec2540

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 190/2024, assinado em 11/04/2024. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em planejamento, organização e realização de concurso público de provas objetivas, práticas e de títulos para provimento de cargos e formação de cadastro reserva do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Itinga - MA, com o fornecimento completo de recursos materiais e humanos e a execução de todas as atividades envolvidas e correlatas, em especial, com a elaboração, impressão, aplicação e correção das provas, assim como toda e qualquer logística necessária a execução dos serviços.. Processo Administrativo nº.04.003/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 01.614.537/0001-04, CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO HUMANO, EDUCACIONAL, TECNOLÓGICO E PROFISSIONAL DA AMAZONIA - IDHEPA, CNPJ nº 07.519.931/0001-40. Valor Global: R\$ 242.000,00 (duzentos e quarenta e dois mil reais). Vigência Inicial: 11 de Abril de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. José Ezequias dos Santos Holanda- . Itinga do Maranhão - MA, 11 de Abril de 2024.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

160
M

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 45.745.410/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/03/2022
NOME EMPRESARIAL 45.745.410 FABIANO CALANDRINE DA SILVA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO TV MAURITI	NÚMERO 72	COMPLEMENTO *****
CEP 66.083-000	BAIRRO/DISTRITO TELEGRAFO SEM FIO	MUNICÍPIO BELEM
UF PA		TELEFONE (91) 8150-9398
ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIANOCALANDRINE@GMAIL.COM		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/03/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/04/2024** às **00:55:32** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 45.745.410 FABIANO CALANDRINE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 45.745.410/0001-08
Certidão nº: 15220238/2024
Expedição: 05/03/2024, às 23:46:08
Validade: 01/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **45.745.410 FABIANO CALANDRINE DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **45.745.410/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

162
M

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: 45.745.410 FABIANO CALANDRINE DA SILVA
CNPJ: 45.745.410/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:25:31 do dia 29/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 27/08/2024.

Código de controle da certidão: **FBC5.1F1C.5768.9938**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253

Inscrição Estadual: 15.870.786-9

CNPJ: 45.745.410/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 00:44:03 do dia 29/02/2024

Válida até: 27/08/2024

Número da Certidão: 702024080246865-9

Código de Controle de Autenticidade: 2C13683E.D53CBF8F.26762943.CD2A3376

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA

Nome: FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253

Inscrição Estadual: 15.870.786-9

CNPJ: 45.745.410/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 00:44:03 do dia 29/02/2024

Válida até: 27/08/2024

Número da Certidão: 702024080246866-7

Código de Controle de Autenticidade: BF14E1C1.55B6A067.F3495632.E355F447

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.745.410/0001-08
Razão Social: 45.745.410 FABIANO CALANDRINE DA SILVA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/02/2025
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	21/08/2024	Manual
FGTS	Validade:	27/03/2024	Manual
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	27/08/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	27/08/2024
Receita Municipal	Sem Informação	(*)

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 29/02/2024 01:03

CPF: 637.XXX.XXX-53 Nome: FABIANO CALANDRINE DA SILVA

Ass: _____

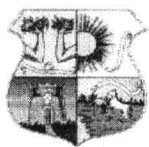


GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

166
4

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.870.786-9	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 45.745.410/0001-08	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15805210779
NOME EMPRESARIAL FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO FABIANO		
SEDE CERAT BELÉM		
ENDEREÇO TRV MAURITI, 72 TELEGRAFO SEM FIO		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO BELEM	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 16/12/2022	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 8599605 - Cursos preparatórios para concursos		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 29/02/2024 às 00:35:50 pelo Portal de Serviços da SEFA



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS MOBILIÁRIOS - DETM

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL - CISC

CNPJ / CPF 45.745.410/0001-08	INSC. MUNICIPAL PRINCIPAL 425.299-8	SITUAÇÃO ATIVO	DATA INSCRIÇÃO 22/03/2022	DATA BAIXA -
----------------------------------	--	-------------------	------------------------------	-----------------

NOME EMPRESARIAL FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253	SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO NÃO SE APLICA
---	--

NOME FANTASIA FABIANO

DATA INÍCIO 22/03/2022	DATA FIM -	ESTABELECIMENTO -	SITUAÇÃO ATIVO	Nº ESTABELECIMENTO 1	I.M. ESTABELECIMENTO 425.299-8/001	TIPO ESTABELECIMENTO UNIDADE PRODUTIVA
---------------------------	---------------	----------------------	-------------------	-------------------------	---------------------------------------	---

LOGRADOURO T. WESSA MAURITI	NÚMERO 72	COMPLEMENTO
--------------------------------	--------------	-------------

CEP 66083000	BAIRRO TELEGRAFO SEM FIO	MUNICÍPIO BELEM	UF: PA	SEQ. IMOBILIÁRIO
-----------------	-----------------------------	--------------------	-----------	------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FABIANOCALANDRINE@GMAIL.COM	TELEFONE 81509398	NIRE 15805210779
--	----------------------	---------------------

TRIBUTAÇÃO(ÕES) NAO TRIBUTAVEL - TLPL ISS MEI SIMPLES NACIONAL	DATA INÍCIO 22/03/2022 22/03/2022	DATA FIM
--	---	----------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 8599-6/05-00 CURSOS PREPARATORIOS PARA CONCURSOS

QSA CPF/CNPJ 637.297.922-53	CARGO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL	NOME FABIANO CALANDRINE DA SILVA	DATA INÍCIO 22/03/2022
-----------------------------------	--------------------------------	-------------------------------------	---------------------------



Emitido em: 09/01/2023 às 14:39:32

VERIFICAR A AUTENTICIDADE NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:
<http://siat.belem.pa.gov.br:8081/cadastro/pages/geral/validaCertidao.jsf>.

CHAVE DE AUTENTICAÇÃO: de547055d8e24d9f6b039e89c1934158



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



168

CONTRATO N° 150/2023

DADOS DO CONTRATO	
N° PROCESSO ADMINISTRATIVO:	02.001/2022
N° PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	052/2022
MODALIDADE:	Pregão Eletrônico
CONTRATANTE:	Gabinete do Prefeito
CONTRATADO:	FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de "Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA.
VALOR TOTAL DO CONTRATO:	R\$ 34.890,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais)
SERVIDOR FISCAL DO CONTRATO:	Gilson de Sousa Conceição
VIGÊNCIA INICIAL:	19 de Janeiro de 2023
VIGÊNCIA FINAL:	19 de Janeiro de 2024

DADOS DO CONTRATANTE			
NOME:	Gabinete do Prefeito	CNPJ:	01.614.537/0001-04
LOGRADOURO:	Av. Paula Rejane de Carvalho Santos, 300	BAIRRO:	Coqueiral
CIDADE:	Itinga do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	José Ezequias dos Santos Holanda	CPF:	364.686.063-49

DADOS DO CONTRATADO			
RAZÃO SOCIAL:	FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253	CPF/CNPJ:	45.745.410/0001-08
ENDEREÇO:	TRAVESSA MAURITI, 72	BAIRRO:	TELEGRAFO SEM FIO
CIDADE:	Belém	ESTADO:	Pará
CONTATO:	(91) 8150-9398	E-MAIL:	fabianocalandrine@gmail.com
REPRESENTANTE:	FABIANO CALANDRINE DA SILVA	CPF:	637.297.922-53

PREÂMBULO

Aos 19 de Janeiro de 2023, a Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão - MA, através da Gabinete do Prefeito, inscrita no CNPJ n° 01.614.537/0001-04, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de "Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA. de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência constante no Anexo I do edital da licitação em epígrafe e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



109
H

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 - O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 34.890,00 (trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	FORNECIMENTO SERVIÇOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE ITINGA-MA	SERVIÇO	MÊS	1,00	R\$ 34.890,00	R\$ 34.890,00
Valor Total						R\$ 34.890,00

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 - Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Integram o presente Contrato, independente de transcrição:

I - Edital do Pregão Eletrônico N° 052/2022

II - Proposta, documentos anexos e lances, firmados pela **CONTRATADA** na presente licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 - O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de 19/01/2023 e encerramento em 19/01/2024, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57, § 1º, da Lei n. 8.666, de 1993.

4.2 - Em se tratando de serviço de natureza continuada, o presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, através de termo aditivo, conforme disposições do art. 57 da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, com redação dada pela Lei n° 9.648/98, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- Seja comprovado que o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3 - Havendo necessidade o contrato poderá sofrer acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme previsto no artigo 65, §1º, da Lei Federal n° 8.666/93.



170
H

4.4 - 2.2. A **CONTRATADA** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 - O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

5.2 - O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na "Ordem de Fornecimento/Serviço", conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe.

5.3 - A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência do Edital de Licitação em epígrafe, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO RECEBIMENTO

6.1 - O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 73 a 76 da Lei 8.666/93, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 - A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato.

6.3 - Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - Fiscalização e acompanhamento da entrega dos produtos ou execução dos serviços, será feita pelo servidor Gilson de Sousa Conceição ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados na forma do Artigo 67, da Lei nº 8.666/93.

7.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos

CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da Contratada.

8.2 - O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar junto às notas fiscais, comprovação de sua adimplência com a Fazenda Municipal e Estadual, Seguridade Social e Fazenda Nacional (Certidão Negativa de Débito - CND), com o FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS) e Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.4 - A contratante não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu azo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



173

8.5 – O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme art. 40, § 3º, Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.

11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento Municipal, para o corrente exercício financeiro, na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 02 00 GABINETE DO PREFEITO

CLASSIFICAÇÃO: 04.182.0052.2148.0000 - MANUTENÇÃO DA DEFEÇA CIVIL

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.2 – Em casos de objetos de serviços continuados, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação.

13.2 – O acompanhamento e a fiscalização dos contratos firmados com os Contratados em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93.

13.3 – Os fiscais do contrato serão responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e pelo atesto dos produtos contratados.

13.4 – Os contratantes se reservam ao direito de, sempre que julgar necessário, verificar, por meio de seus funcionários, se as prescrições das normas deste Termo de Referência estão sendo cumpridas pelo contratado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



172
H

13.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o estabelecido no Termo e Contrato ou instrumento hábil;

13.6 - Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

13.7 - Comunicar prontamente à CONTRATADA, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.8 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 - Obedecer às especificações constantes no Termo de referência;

14.2 - Responsabilizar-se pela execução do objeto, ressaltando que todas as despesas de transporte e outras necessárias ao cumprimento de suas obrigações serão de responsabilidade da contratada;

14.3 - Executar o objeto dentro do prazo estipulado neste termo;

14.4 - O retardamento na execução do objeto não justificado considerar-se-á como infração contratual;

14.5 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

14.6 - Manter com a Contratante relação sempre formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que deverão ser de imediato, confirmados por escrito;

14.7 - Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas, custos de deslocamento necessários a entrega dos produtos objeto deste Termo;

14.8 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de licitação, consoante o que preceitua o inciso XIII do artigo 55 da Lei nº. 8.666/93, atualizada.

14.9 - Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para entrega dos produtos, nos termos do § 1º; do art. 65 da Lei 8.666/93.

14.10 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas.

14.11 - Garantir que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do setor competente, não eximirá o fornecedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes.

14.12 - A assinatura do contrato por pessoa competente deverá ser efetuada em um prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação da Contratada, sob pena das sanções previstas no art. 81 na Lei 8.666/93.

14.13 - Efetuar a imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante, com relação ao objeto executado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 81 da Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

15.2 - Constitui motivo para rescisão do Contrato:

a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



133

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços ou fornecimento nos prazos estipulados;
- c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- d) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- g) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- h) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do Contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo Administrativo a que se refere o Contrato;
- j) A supressão, por parte da Administração, do objeto, acarretando modificações do valor inicial do Contrato além do limite permitido no parágrafo primeiro do artigo 65 da Lei no. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- k) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- l) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da execução do objeto ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- m) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do objeto, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas nos projetos;
- n) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- o) O descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
- p) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que implique violação da Lei de Licitações ou prejudique a regular execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 - Pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

- a) **Advertência** escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave

b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;
- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea "a", ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

c) **Suspensão** temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 - As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

18.1 - A **CONTRATADA** responderá por perdas e danos que vier a sofrer a **CONTRATANTE**, ou terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa da **CONTRATADA** ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1 - Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - SUBCONTRATAÇÃO

20.1 - É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO



20.2 - É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a CONTRATADA manter-se-á integralmente responsável.

175
Jo

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 - O presente contrato é regido pela Lei 8.666/93, Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e demais diplomas legais.

21.2 - Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de Itinga do Maranhão - MA. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Itinga do Maranhão - MA, 19 de Janeiro de 2023.

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

José Ezequias dos Santos Holanda
CHEFE DE GABINETE

FABIANO CALANDRINE DA SILVA
637.297.922-53

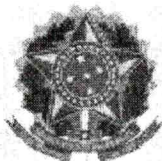
TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE CONTROLE DE ARMAS - UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/MA

PORTARIA Nº 004/2023-DELEAQ/DREX/SR/PF/MA, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2023.

O Chefe da DELEGACIA DE CONTROLE DE ARMAS E PRODUTOS QUÍMICOS da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução Normativa nº 078-2014/DG/PF, de 10/02/2014.

RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a senhora **CLAUDIA REGINA REIS DA SILVA DOS SANTOS**, CPF 666.840.303-44, como Psicóloga, com autorização para aplicar testes de aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo, nos termos do capítulo II da Lei 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e para avaliar vigilantes de empresas de segurança privada e transporte de valores, nos termos do art. 7, § 2º da Lei 10.826/03.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem prazo de validade de 4 (quatro) anos.

RODRIGO SANTOS CORREA

Delegado de Polícia Federal

Chefe da DELEAQ/DREX/SR/PF/MA em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO SANTOS CORREA, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 10/02/2023, às 14:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **27069577** e o código CRC **4BC55689**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE CONTROLE DE ARMAS - UARM/DELEAQ/DREX/SR/PF/MA

PORTARIA SR/PF/MA Nº 613, DE 21 DE JUNHO DE 2022

O SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso VI, do artigo 51 do regimento interno da PF, aprovado pela Portaria nº. 155, de 27 de outubro de 2018, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Justiça e Segurança Pública, publicada no DOU nº. 200, Seção I, pág. 51, de 17 de outubro de 2018, e **CONSIDERANDO** a Instrução Normativa nº. 111-DG/PF, de 31 de janeiro de 2017,

Resolve:

Art. 1º. Credenciar como Instrutor de Armamento e Tiro, para aplicar Avaliações da Capacitação Técnica para Manuseio de Arma de Fogo, nos termos da Lei nº 10.826/2003, do Decreto nº 9.847/2019 e da Instrução Normativa nº. 111 - DG/PF de 31 de janeiro de 2017, os senhores:

- ANDRE DARUB ALVES - 769.677.273-20
- EDGAR CESAR CORDEIRO FERREIRA - 150.050.033-04
- FRANCINALDO FERREIRA DA SILVA - 620.005.943-87
- IVONALDO MOTA SILVA - 521.759.603-15
- MARCO TÚLIO FERREIRA LEITE FERNANDES - 018.852.623-45
- MAURO CARMO LIMA FILHO - 033.831.613-23
- NEEMIAS SILVA MARQUES - 005.409.283-30
- ROGÉRIO CARDOSO MACEDO - 657.731.603-15

Art. 2º. Revogar a Portaria SR/PF/MA Nº 611, de 15 de junho de 2022, publicada no Aditamento Semanal nº 024 de 15/06/2022.

Art. 3º. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação e tem o prazo de validade de 4 (quatro) anos.

Art. 4º. Publique-se e Cumpra-se.

RENATO MADSEN ARRUDA

Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **RENATO MADSEN ARRUDA, Superintendente Regional**, em 21/06/2022, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **23787156** e o código CRC **C6C63E44**.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL - PA

PARECER DE DEFERIMENTO Nº 6747/2022
REF. PROC.: 2022/12876 - DELESP/DREX/SR/PF/PA
ASSUNTO: CREDENCIAMENTO DE INSTRUTOR

DATA: 16/03/2022

Considerando que analisado o processo, constatou-se que foram cumpridos os requisitos legais e regulamentares, SUGERE-SE O DEFERIMENTO do credenciamento do instrutor FABIANO CALANDRINE DA SILVA, CPF 637.297.922-53, nas seguintes disciplinas:

- LEGISLAÇÃO APLICADA (LA)
- GERENCIAMENTO DE CRISE
- LEGISLAÇÃO APLICADA E DIREITOS HUMANOS (LA&DH)

Após análise não foram preenchidos os requisitos legais e regulamentares, SUGERE-SE O INDEFERIMENTO, podendo o interessado interpor recurso no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência, do credenciamento do instrutor nas seguintes disciplinas:

- USO PROGRESSIVO DA FORÇA (UPF)

O candidato anexou documento contendo a grade curricular do curso de formação da 10ª turma de guardas municipais.

Deve o candidato, além da grade curricular, apreentar o Certificado/Diploma do curso realizado.

- RELAÇÕES HUMANAS NO TRABALHO (RHT)

O candidato deve digitalizar a grade curricular do curso de Direito, afim de verificar se consta a disciplina "Relações Hunanas no Trabalho".

JOSE ELZIMAR AMARAL MARTINS

(assinado eletronicamente)
AGENTE ADMINISTRATIVO
Analista DELESP-CV
Matricula: 4310

De acordo.

Em 17/03/2022

ANDRE FEDERICO

(assinado eletronicamente)
DELEGADO DE POL FEDERAL CLASSE ESPECIAL
Chefe DELESP-CV
Matricula: 9190



Fabiano Calandrino da Silva

Endereço para acessar este CV: <https://lattes.cnpq.br/4805249456841590>

Última atualização do currículo em 15/01/2024

179
M

Resumo informado pelo autor

Possui graduação em Direito pela Universidade Federal do Pará - UFPA (2019). Pós-graduado em Direito Penal com ênfase em gestão de crises- Faculdade BH, 2022-; Pós-graduado em Docência do ensino superior em segurança pública- Instituto de Segurança do Pará- IESP, 2023. Atualmente é guarda municipal - GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM. lotado no grupamento de ações táticas- GAT de 2013 a 2022. Atualmente lotado no grupamento de ronda municipal ROMU. Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito E SEGURANÇA PÚBLICA. trabalhou como agente penitenciário de 2003 a 2009. instrutor cadastrado nas disciplinas: gerenciamento de crises, intervenções táticas penitenciárias, segurança penitenciária, uso diferenciado da força, estágio supervisionado pelo instituto de ensino em segurança do Pará- IESP. instrutor credenciado na polícia federal nas disciplinas: legislação aplicada, direitos humanos e gerenciamento de crises. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL- Agente penitenciário de 2003 a 2009- Guarda municipal de 2010 até a presente data. atualmente lotado no grupamento ROMU- rondas ostensivas municipais. FOI INSTRUCTOR NOS CURSOS: :- curso de armas e táticas especiais - C.A.T.E.- curso de imobilizações táticas avançadas- operações proteger- curso de intervenções táticas especiais C.I.T.E. INSTRUCTOR NOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO:- guarda municipal de Belém/PA.- guarda municipal de Ananindeua/PA.- guarda municipal de Castanhal/PA. INSTRUCTOR NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INSTITUCIONAIS:- curso de formação de policiais penais- SEAP 2019 primeira e segunda turmas.-instructor no curso de formação da polícia penal do estado do Pará- 2022- instructor no curso de formação guarda portuária- 2022-instructor na capacitação do BANCO CENTRAL DO BRASIL-2022- Guarda municipal de Marituba- PA- Guarda municipal de São Caetano de Odivelas- PA- guarda municipal de Igarapé min - PA- guarda municipal de Altamira- PA (nivelamento)- guarda municipal de Ipixuna do Pará (capacitação)- guarda municipal de Itinga do Maranhão/MACURSOS QUE POSSUI.- curso de armas e táticas especiais- C.A.T.E.- curso de intervenções táticas especiais- C.I.T.E.- curso nacional de combate urbano- PMPA- curso de atualizações de procedimentos táticos operacionais- APTO- curso de imobilizações táticas avançadas.- curso de OPERADOR DE SPARCK- curso de condutor de veículo de emergência- curso de noções de atendimento pré-hospitalar- curso de gerenciamento de crises- curso de mediação de conflitos- curso de formação continuada (atualização)- curso de investigação criminal 1 e 2- direitos humanos- curso de aspectos jurídicos da abordagem policial- estatuto da criança e do adolescente- ECA- curso de polícia comunitária- habilitação em carabina CT. 40-crimes raciais-

(Texto informado pelo autor)

Nome civil

Nome Fabiano Calandrino da Silva

Dados pessoais

Nascimento 29/09/1977 - Belém/PA - Brasil

CPF 637.297.922-63

Formação acadêmica/titulação

2010 - 2019 Graduação em Direito, Universidade Federal do Pará, UFPA, Belém, Brasil
Título: O PODER DE POLÍCIA DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM. Ano de obtenção: 2019
Orientador: IVANILDO ALVES

Formação complementar

2012 - 2012 ATUALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS TÁTICOS OPERACIONAIS, GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM, GMB, Brasil

Atuação profissional

1. GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM - GMB

Vínculo institucional

2010 - Atual Vínculo: Servidor público. Enquadramento funcional: GUARDA MUNICIPAL.

2. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO PARÁ - SEAP

Vínculo institucional

2003 - 2009 Vínculo: Servidor público. Enquadramento funcional: AGENTE PENITENCIÁRIO, Regime: Parcial

180
M



ESCOLA DE
ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA

Consta nos registros acadêmicos desta Escola de Administração Penitenciária - EAP/SEAP, que o Sr. **FABIANO CALANDRINE DA SILVA**, portador do CPF N° 637.297.922-53, ministrou aula no "Curso de Formação Profissional do Concurso C-199/2" nas disciplinas "**Segurança Penitenciária**" - **Turmas -10** nos dias 06/09/2019 a 30/09/2019, com a carga horária de 20h/a; **Turma - 11** nos dias 09/09/2019 a 26/09/2019, com a carga horária de 20h/a; **Turma - 12** nos dias 09/09/2019 a 24/09/2019, com a carga horária de 20h/a; e a disciplina "**Gerenciamento de Crise e Técnicas de Negociação**", **Turma -10** nos dias 23/09/2019 a 27/09/2019, com carga horária de 16h/a; "**Curso de Formação Profissional no Concurso C-199/1**" e a disciplina **Intervenção Tática em Ambiente Prisional**" **Turmas - 7** nos dias 15/04/2019 a 17/04/2019; **Turma - 8** nos dias 08/04/2019 a 12/04/2019 e 15/04/2019 a 17/04/2019, com a carga horária de 60h/a; e a disciplina **Estágio Supervisionado Turma 7 e 8**- 04/04/2019 a 05/04/2019, com a carga horária de 18h/a e **Turma - 11** nos dias 12/04/2019 a 14/04/2019, com a carga horária de 18h/a.

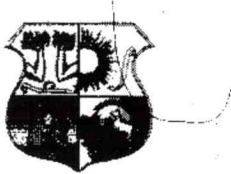
Belém, 03 de março de 2022.

PAULO ROCHA CUNHA
Diretor da Escola de Administração Penitenciária - EAP/SEAP
Matrícula: 57205508

PAULO ROCHA CUNHA
Diretor da Escola de Administração Penitenciária

181

PARA



DECLARAÇÃO

Declaramos para devidos fins, especialmente para documentação curricular, que o instrutor **FABIANO CALANDRINE DA SILVA**, portador do **RG 3039313 SSP-PA**, CPF: **637.297.922-53**, é Funcionário Público Municipal, servidor do Quadro Efetivo desta Instituição, Bacharel em direito, credenciado por esta Divisão de Ensino – DEN, como instrutor, desde o ano de 2015, contendo documentação em nossos arquivos que o habilitam como instrutor das Disciplinas: “”, “**Uso diferenciado da força**”, “**Gerenciamento de crise**”, “**Noções de Direito Penal**”, “**Noções de Direito na Atuação Policial**”, “**Legislação Aplicada**”, “**Atribuições das GM’S Conforme a Lei 13.022 de 2014**”, “**Aspectos Jurídicos para Atuação Policial**”, “**Manutenção Preventiva**”, e “**Legislação e Direitos Humanos**”.

Trata-se de um servidor responsável, cumpridor de seus deveres e assíduo pesquisador de novas técnicas operacionais na formação de agentes de segurança pública e privada.

Belém, 03 de janeiro de 2023

Evaldo Carvalho Furtado
Matricula 0026638-010
Inspetor Chefe da Divisão de Ensino

Evaldo Carvalho Furtado
Inspetor Chefe de Divisã
De Ensino/GMB
Mat: 0026638-010



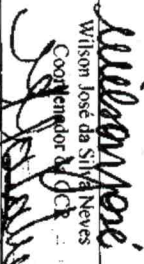
20173

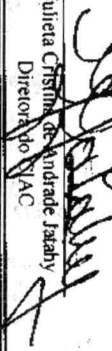
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ
CENTRO DE REGISTRO E INDICADORES ACADÊMICOS
COORDENADORIA DE CERTIFICAÇÃO E REGISTRO

DIPLOMA registrado sob o nº 9409, Livro 1BLDR1/25

fls. nº 109, em 10/04/2019 em conformidade com o Art. 48 da
Lei nº 9.394 de 20/12/1996.

Belém(PA), 10/04/2019.


Wilson José da Silva Neves
Coordenador do CCR


Juliana Cristina de Andrade Jorahy
Diretora do CCR

DIREITO - BACHARELADO
Reconhecido por meio do Decreto nº 4904 de 27/07/1903,
publicado no D.O.U. de 29/07/1903 e Portaria nº 721-MEC.
Renovado por meio da Portaria nº 689 de 07/07/2017, publicada
no D.O.U. de 10/07/2017.



201709173

Autoridades que assinam o anverso deste diploma:
Reitor: Prof. Dr. Gilmar Pereira da Silva - - Vice-Reitor:
Diretor(a) da Unidade Acadêmica: Prof. Antonio Gomes Moreira Marques - Diretor do
Instituto de Ciências Jurídicas:
Diretor(a) da Faculdade: Prof(a). Dra. Valena Jacob Chaves Mesquita



Handwritten initials

República Federativa do Brasil
Ministério da Educação
Universidade Federal do Pará



O Rector da Universidade Federal do Pará no uso de suas atribuições, e tendo em vista a conclusão do Curso de **DIREITO** em 23 de **JANEIRO** de 2019, confere o título de **BACHAREL EM DIREITO**

a **FABIANO CALANDRINE DA SILVA**

CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 3039313 - 2ª VIA PA, BRASILEIRO, NASCIDO EM 29 DE SETEMBRO DE 1977
NATURAL DO ESTADO DO PARÁ

e outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Belém (PA), 27 de março de 2019.

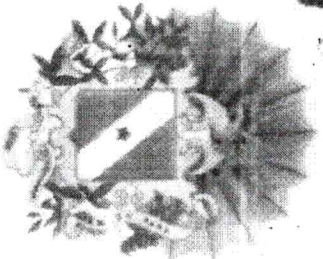
Handwritten signature of Fabiano Calandrine da Silva
Rector

Handwritten name: Fabiano Calandrine da Silva
Diplomado(a)

Handwritten signature of M. Soares

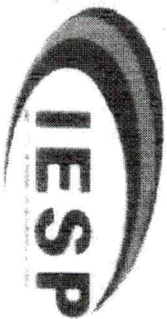
Diretor(a) da Unidade Acadêmica

Handwritten name: Rosângela de Souza Pereira
Diretor(a) da Faculdade



58/2

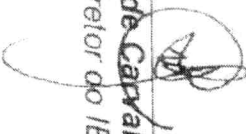
GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ




Certificado

O Diretor do Instituto de Ensino de Segurança do Pará – IESP, com base no Art. 22, alínea "c" do Estatuto do IESP, no uso de suas atribuições legais, certifica que **FABIANO CALANDRINE DA SILVA**, natural de Belém-PA, nascido(a) em 29/09/1977, portador(a) da carteira de identidade nº. 3039313-PC/PA, concluiu com aproveitamento o **"CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR EM SEGURANÇA PÚBLICA/2023"**, realizado no período de 06/04/2023 a 31/01/2024, com carga horária total de 420 h/a.

Marituba - PA, 31 de janeiro de 2024.


Walder Braga de Carvalho – CEL QOPM
Diretor do IESP


Mônica Figueiredo Veloso – CEL QOBM
Coordenadora de Ensino Superior – CES/IESP

Concluinte _____

NOME: FABIANO CALANDRINE DA SILVA

881 I

DISCIPLINA	CH	NOTA	FREQÜÊNCIA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
Metodologia da Pesquisa Científica I	30	7,000	100%	Sônia da Costa Passos	Doutora
Estrutura e Funcionamento do Ensino em Segurança Pública	30	9,800	100%	Fábio Wendell Lima da Luz	Especialista
Desenvolvimento Interpessoal	20	9,000	100%	Alessandra de Fátima Vasconcelos Pinheiro	Mestra
Direitos Humanos, Ética e Cidadania	30	10,000	100%	Simone Franceska Pinheiro das Chagas	Doutora
Prática de Ensino e Recursos Pedagógicos	30	7,000	100%	Sônia da Costa Passos	Doutora
Princípios de Gestão de Ensino em Segurança Pública	30	10,000	100%	Marco Antônio Rocha dos Remédios	Mestre
Psicologia da Aprendizagem	30	9,800	100%	João Moreira Gonçalves Neto	Mestre
Tecnologias Educacionais e Práticas Pedagógicas	30	8,000	80%	Tuany Sarmento da Silva	Mestra
Concepções de Currículo e Ensino em Segurança Pública	30	9,000	100%	Leno Márcio Barros do Carmo	Mestre
Estatística Aplicada a Segurança Pública	30	7,600	100%	João Francisco Garcia Reis	Doutor
Planejamento e Avaliação Educacional em Segurança Pública	30	9,500	100%	Carla Cristina Arruda França do Carmo	Especialista
Políticas Públicas Educacionais e Segurança Pública	30	10,000	100%	Wando Dias Miranda	Doutor
Didática e Metodologia de Ensino e Aprendizagem	30	10,000	100%	Leno Márcio Barros do Carmo	Mestre
Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo Científico)	40	9,856	100%	Francisco Garcia Reis	Doutor

TEMA DO ARTIGO CIENTÍFICO: O PROCESSO DE FORMAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM E A MATRIZ CURRICULAR NACIONAL.

CARGA HORÁRIA TOTAL 420 H/A

Instituto de Ensino de Segurança do Pará - IESP, criado pela Lei nº 6.257 de 17/11/1999, publicado no D.O.E. nº 29.091.

Mantenedora: Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social - SECUP, CNPJ nº 05.054.952/0001-01.

Credenciado e Autorizado: pela Resolução nº 610 de 27/09/2018, de acordo com a decisão do plenário, em sessão realizada no dia 27/09/2018 (Processo nº 2017352953 - Parecer nº 511/2018-CEE/PA), publicado no IOE/PA nº 33740 de 14/11/2018.

Recredenciado e Autorizado: pela Resolução nº 667-CEE/PA de 14/12/2023, de acordo com a decisão do plenário, em sessão realizada no dia 14/12/2023 (Processo nº 2023/1001626 - Parecer nº 881/2023-CEE/PA), publicado no IOE/PA nº 35.656 de 22/12/2023.

Curso de Especialização em Docência do Ensino Superior em Segurança Pública-2023, aprovado pela Resolução nº 446/2022-CONSUP/IESP/PA, em 14/12/2022 e Portaria nº 02 de 18/03/2022, conforme aprovação do órgão Conselho Superior do IESP (CONSUP). Este certificado atende o art. 9º, inciso VII e art. 44, inciso III da Lei nº 9.394, de 20/12/1996 e § 2º do art. 7º da resolução do CNE/MEC nº 01 de 08/06/2007 e resolução nº 01 de 06/04/2018.

Registrado sob o nº. 117881

Livro de Certificados nº. 21

Folha nº. 382

Média Final: 9,040

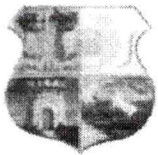
Conceito: MIB

Classificação: 25º/31

INFORMAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO DE NID-IESP

Prof. Esp. Waldemar Lisboa de Souza

Declarante do NID/IESP



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
DIVISÃO DE ENSINO - DEN



CERTIFICADO

Certifico que, **FABIANO CALANDRINE DA SILVA**, portador do CPF 637.297.922-53, participou como instrutor(a) do **1º CURSO DE CÃES FAREJADORES DE ARMAS E ENTORPECENTES** coordenado pela Divisão de Ensino – DEN, da Guarda Municipal de Belém, realizado no período de 15 de agosto de 2022 à 13 de setembro de 2022.

Belém, 13 de setembro de 2022.


Joel Monteiro Ribeiro
 Inspetor Geral da GMB
 CNPJ: 05.585.009/0001-28


Evaldo Carvalho Furtado
 Inspetor Chefe da Divisão de Ensino
 Matr.: 0029638-010

NOME

FABIANO CALANDRINE DA SILVA

NOME DO CURSO

1º CURSO DE CÃES FAREJADORES DE ARMAS E ENTORPECENTES

DISCIPLINAS

	DICIPLINA	INSTRUTOR / PALESTRANTE / MONITOR	C/H
1	ASPECTOS JURÍDICOS DA ATUAÇÃO POLICIAL	instrutor	4
TOTAL			4 h/aula

Nº DO CERTIFICADO
4608

Nº DO LIVRO

Nº DA PAGINA

RESPONSÁVEL

CERTIFICADO

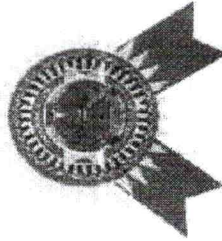


A Guarda Civil de Castanhal concede este certificado de **MENÇÃO HONROSA** ao Guarda Civil de Belém

Fabiano Calandrine da Silva

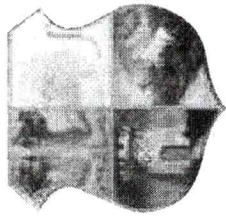
em reconhecimento ao apoio prestado para a realização do **I CURSO DE GUARDA COMUNITÁRIA** realizado no período a 22 de janeiro de 2024 a 01 de fevereiro de 2024, pela Guarda Civil de Castanhal/Pa.

José Jarbían Gavão de Lima
Inspetor Geral em exercício da Guarda Civil de Castanhal



Armando José Gomes e Silva
Inspetor de Ensino e Pesquisa da GCG

Castanhal - PA, 07 de fevereiro de 2024.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
DIVISÃO DE ENSINO - DEN




CERTIFICADO

Divisão de Ensino, certifica que, **FABIANO CALANDRINE DA SILVA**, participou como Instrutor no **CURSO DE HABILITAÇÃO AO CARGO DE GUARDA PORTUARIA**, coordenado pela Divisão de Ensino – DEN, da Guarda Municipal de Belém, realizado no período de 19 dezembro de 2022 à 24 de janeiro de 2023, com carga horária de 12 h/a, na Sede da Guarda Municipal de Belém.

189

Belém, 28 de julho de 2023.


Joel Monteiro Ribeiro
Inspetor Geral da GMB
CNPJ: 05.055.009/0006-26


Evaldo Carvalho Furtado
Inspetor Chefe da Divisão de Ensino
Mat.: 0026638-010

NOME

FABIANO CALANDRINE DA SILVA

NOME DO CURSO

CURSO DE HABILITAÇÃO AO CARGO DE GUARDA PORTUÁRIA

DISCIPLINAS

DISCIPLINA	INSTRUTOR / PALESTRANTE	C/H
01 LEGISLAÇÃO APLICADA	GMB	12 h/a
<i>190</i>		
TOTAL		12 h/aula

Nº DO CERTIFICADO

220

Nº DO LIVRO

02

Nº DA PAGINA

05

RESPONSÁVEL

Certificado

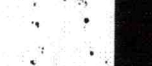
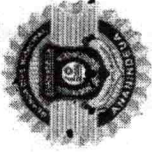
Prefeitura Municipal de Ananindeua
Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social
Guarda Civil Municipal de Ananindeua

Certificamos para devidos fins que: **FABIANO CALANDRINE DA SILVA** portador de RG 3039313 participou do corpo de instrução da **1º CAPACITAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL DE ROMU - RONDA OSTENSIVA MUNICIPAL - GCM ANANINDEUA** com a respectiva carga horária de 40 horas conforme a grade curricular ao verso.

Arlindo Penha da Silva
Secretário de Segurança e Defesa Social
do Município de Ananindeua

Renata dos Santos Risuenho
Inspectora Geral da Guarda Civil
Municipal de Ananindeua

Ananindeua, 26 de Junho de 2023



GRADE DE INSTRUÇÃO E CARGA HORÁRIA

Dia 19/06/2023 (Segunda-Feira): INSTRUCTOR R PEREIRA / MAYKO
ITI - 08h às 12h e 13h às 17h

Dia 20/06/2023 (Terça-Feira): INSTRUCTOR FABIANO / UDF - 08h às 12h

Dia 20/06/2023 (Terça-Feira): INSTRUCTOR SARAIVA / DDP - 13h às 17h

Dia 21/06/2023 (Quarta-Feira): INSTRUCTOR R PEREIRA / CHOQUE LIGEIRO - 08h às 12h

Dia 21/06/2023 (Quarta-Feira): INSTRUCTOR ALLAN / APH TÁTICO - 12h às 17h

Dia 22/06/2023 (Quinta-Feira): INSTRUCTOR ILDERCLAY / DOCTRINA DE ROMU - 08h às 12h

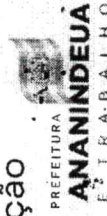
Dia 22/06/2023 (Quinta-Feira): INSTRUCTOR INÁCIO / TÉC. DE ABORDAGEM - 13h às 17h

Dia 23/06/2023 (Sexta-Feira): INSTRUCTOR INÁCIO / TÉC. DE ABORDAGEM - 08h às 12h

Dia 23/06/2023 (Sexta-Feira): INSTRUCTOR JÚLIO / PATRULHAMENTO TÁTICO - 13h às 17h

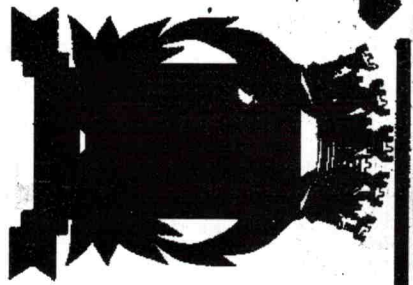
2198
Cidadania e Trabalho

Realização



Apoio
SEMED
SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

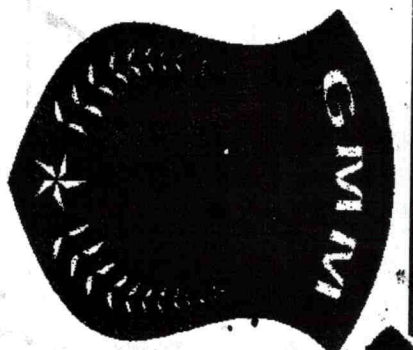




Prefeitura municipal de Marituba
Guarda Municipal de Marituba

351

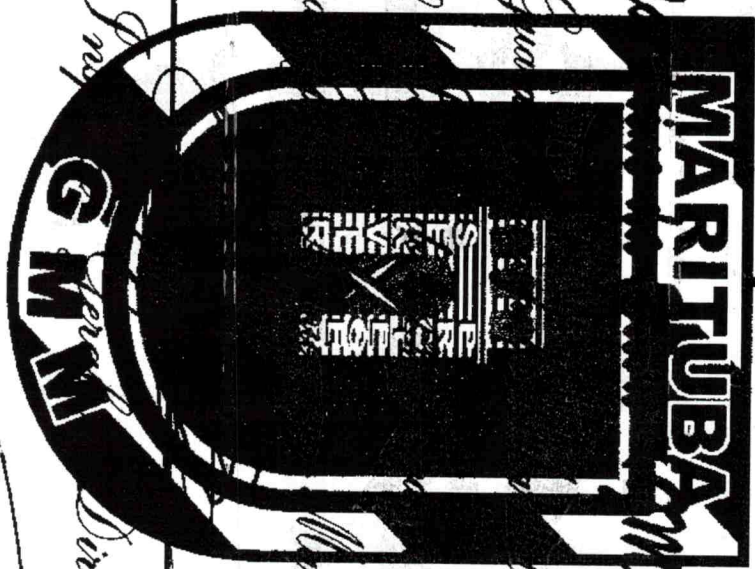
Certificado



Certifico que **Fabiana Caldeira**

Formosa de Guarda

pericada de 10 à 30



ministrante do Curso de

Realizado no

horario de 180 h/a,

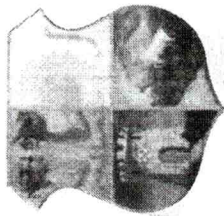
Marituba

Belém 02 Fevereiro de 2013

Dirctor

Coordenador / Substituto

Coordenador / Substituto




PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM
DIVISÃO DE ENSINO - DEN




CERTIFICADO

A Divisão de Ensino, certifica que, **FABIANO CALANDRINE DA SILVA**, participou como Instrutor do **III ESTÁGIO DE CONDICIONAMENTO TÁTICO** - PERÍODO DE 02 a 17 de maio de 2023, conforme a Port. Nº 294/2023-CMDO/GMB, DE 17/05/2023, com carga horária de 16 h/a, na Sede da Guarda Municipal de Belém.

Belém, 17 de maio de 2023.


Joel Monteiro Ribeiro
Inspetor Geral da GMB

CNPJ: 05.055.009/0006-28


Evaldo Carvalho Furtado
Inspetor Chefe da Divisão de Ensino

Mat.: 0028638-010

NOME

FABIANO CALANDRINE DA SILVA

NOME DO CURSO

III ESTÁGIO DE CONDICIONAMENTO TÁTICO

DISCIPLINAS

01	DISCIPLINA	INSTRUTOR / PALESTRANTE	16H
	LEGISLAÇÃO	FABIANO SILVA	
TOTAL			16 h/aula

195

Nº DO CERTIFICADO

170

Nº DO LIVRO 02: Nº DA PAGINA 01

RESPONSÁVEL

Chave de Acesso da NFS-e
1501402224574541000010800000000000223037429334081



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

Número da NFS-e 2	Competência da NFS-e 08/03/2023	Data e Hora da emissão da NFS-e 08/03/2023 16:34:19
Número da DPS 7	Série da DPS 900	Data e Hora da emissão da DPS 08/03/2023 16:34:19

EMITENTE DA NFS-e Prestador do Serviço	CNPJ / CPF / NIF 45.745.410/0001-08	Inscrição Municipal -	Telefone (91) 8150-9398
Nome / Nome Empresarial FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253		E-mail FABIANOCALANDRINE@GMAIL.COM	
Endereço MAURITI, 72		Município Belém - PA	CEP 66083-000
Simplex Nacional na Data de Competência Optante - Microempreendedor Individual (MEI)		Regime de Apuração Tributária pelo SN -	

TOMADOR DO SERVIÇO	CNPJ / CPF / NIF 01.614.537/0001-04	Inscrição Municipal -	Telefone -
Nome / Nome Empresarial MUNICIPIO DE ITINGA DO MARANHAO		E-mail -	
Endereço AV. PAULA REJANE DE CARVALHO SANTOS, 300, GABINETE DO PREFEITO		Município Itinga do Maranhão - MA.	CEP 65939-000

196
M

SERVIÇO PRESTADO INTERMEDIÁRIO DO SERVIÇO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

Código de Tributação Nacional 08.001 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacion...	Código de Tributação Municipal -	Local da Prestação Itinga do Maranhão - MA	País da Prestação -
Descrição do Serviço SERVIÇOS PRESTADOS: Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão/MA.			

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL			
Tributação do ISSQN Operação Tributável	País Resultado da Prestação do Serviço -	Município de Incidência do ISSQN Belém - PA	Regime Especial de Tributação Nenhum
Tipo de Imunidade -	Suspensão da Exigibilidade do ISSQN Não	Número Processo Suspensão -	Benefício Municipal -
Valor do Serviço R\$ 34.890,00	Desconto Incondicionado -	Total Deduções/Reduções -	Cálculo do BM -
BC ISSQN -	Alíquota Aplicada -	Retenção do ISSQN Não Retido	ISSQN Apurado -

TRIBUTAÇÃO FEDERAL			
IRRF -	CP -	CSLL -	
PIS -	COFINS -	Retenção do PIS/COFINS -	TOTAL TRIBUTAÇÃO FEDERAL -

VALOR TOTAL DA NFS-E			
Valor do Serviço R\$ 34.890,00	Desconto Condicionado R\$	Desconto Incondicionado R\$	ISSQN Retido -
IRRF, PIS, CSLL - Retidos R\$ 0,00	PIS/COFINS Retidos -		Valor Líquido da NFS-e R\$ 34.890,00

TOTAIS APROXIMADOS DOS TRIBUTOS		
Federais	Estaduais	Municipais
-	-	-

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Inf Cont: CONTRATO N 150 2023, referente ao Pregão Eletrônico que teve o objetivo à Contratação de empresa especializada para fornecer serviços de Curso de Formação de Guarda Civil Municipal de Itinga do Maranhão-MA. VALOR TOTAL DO CONTRATO 34.890,00 trinta e quatro mil e oitocentos e noventa reais. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal em 03 PARCELAS PROPORCIONAIS no valor de 11.630,00 onze mil e seiscentos e trinta reais. Primeira Parcela em 09-03-2023; Segunda Parcela em 14-03-2023; e Ter...



Certificado



FACULDADE FACUMINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Portaria de credenciamento nº 148, de 08 de março de 2022.

O Diretor Geral em exercício da **FACULDADE FACUMINAS**, no uso de suas atribuições legais, confere o título de Especialista a

Fabiano Calandrine Da Silva

nacionalidade brasileira, portador(a) do RG nº 3039313 e do CPF nº 637.297.922-53, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-graduação Lato Sensu em **DIREITO PENAL COM ÊNFASE EM GESTÃO DE CRISES**, integralizado no período de **19 de setembro de 2022 a 29 de fevereiro de 2024**, outorgando-lhe o presente **CERTIFICADO**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarulhos, 1 de março de 2024

29/3

Rian Adriano Duarte de Souza
Vice Diretor

Alaço(a)

Margarete Faria
Secretária Acadêmica

HISTÓRICO ESCOLAR

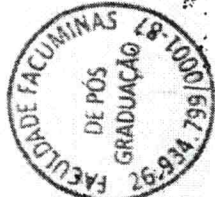
Pós-graduação Lato Sensu
CURSO: DIREITO PENAL COM ÊNFASE EM GESTÃO DE CRISES
ALUNO: Fabiano Calandrine Da Silva
ÁREA DE CONHECIMENTO: NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO
CARGA HORÁRIA TOTAL: 700 H/A

FACULDADE FACUMINAS
PORTARIA DE CREDENCIAMENTO
Nº 148, DE 08/03/2022
PUBLICADA
NO D.O.U. DE 10/03/2022
REGISTRO Nº FABH101796
LIVRO: 118 FOLHA: 46
GUARULHOS,
1 DE maço DE 20 24

DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	40	100%	90	FÁBIO CARDOSO DOS SANTOS	DOCTOR
METODOLOGIA CIENTÍFICA	40	100%	80	VINICIUS RAMOS PAES DE LIMA	MESTRE
DIREITOS HUMANOS	40	100%	80	JOVELINA NOÉMIA JÓ DE CARVALHO	DOCTORA
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	40	100%	100	MARCOS SILVEIRA PEREIRA	ESPECIALISTA
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	40	100%	100	CARPEGIERI TOREZANI	MESTRE
LINGUAGEM JURÍDICA E HISTÓRICO DO DIREITO	60	100%	70	LÍVEA FRANCO SOARES	MESTRE
DIREITO PENAL	60	100%	90	ANGÉLICA MARIA MESIAS	ESPECIALISTA
AÇÃO PENAL	60	100%	100	JOSEANE ALVES VIEIRA	MESTRE
MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E NEGOCIAÇÃO PSICOSSOCIOLOGIA DO CONFLITO JURÍDICO E HERMENÉUTICA	60	100%	100	MANUEL CAMELA RAFAEL	DOCTOR
ANÁLISES DE AMEAÇA, RISCOS E VULNERABILIDADE	80	100%	100	JOVELINA NOÉMIA JÓ DE CARVALHO	DOCTORA
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	80	100%	70	DEBORA SOUZA VIEIRA	ESPECIALISTA
ELABORAÇÃO DE MANUAL DE CRISES E PLANOS DE CONTINÊNCIA	40	100%	100	ROSANA SILVA LANA	DOCTORA
	60	100%	100	DEBORA SOUZA VIEIRA	ESPECIALISTA

J 198

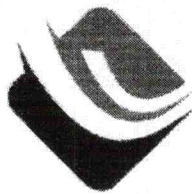
ALUNO(A) DISPENSADO(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018, EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES).



DECLARAÇÃO:
A IES declara que o curso de especialização cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 06/04/2018.

82605b8d-1010-4c68-bd7e-1d4bba36bc31





Certificado



FACULDADE FACUMINAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Portaria de credenciamento nº 148, de 08 de março de 2022.

O Diretor Geral em exercício da **FACULDADE FACUMINAS**, no uso de suas atribuições legais, confere o título de Especialista a

Fabiane Calandrine Da Silva

nacionalidade brasileira, portador(a) do RG nº 3039313 e do CPF nº 637.297.922-53, tendo em vista a conclusão do curso de Pós-graduação Lato Sensu em **DIREITO, SEGURANÇA PÚBLICA E ORGANISMO POLICIAL**, integralizado no período de **19 de setembro de 2022 a 29 de fevereiro de 2024**, outorgando-lhe o presente **CERTIFICADO**, para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Guarulhos, 1 de março de 2024

Rian Adriano Duarte de Souza
Vice Diretor

Margarete Faria
Secretária Acadêmica

Aluno(a) _____

199

HISTÓRICO ESCOLAR

Pós-graduação Lato Sensu
CURSO: DIREITO, SEGURANÇA PÚBLICA E ORGANISMO POLICIAL
 ALUNO: Fabiano Callandrine Da Silva
 ÁREA DE CONHECIMENTO: NEGÓCIOS, ADMINISTRAÇÃO E DIREITO
 CARGA HORÁRIA TOTAL: 720 H/A

FACULDADE FACUMINAS

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO
 Nº 148, DE 08/03/2022
 PUBLICADA
 NO D.O.U. DE 10/03/2022

REGISTRO Nº FABH101797

LIVRO: 118 FOLHA: 46

GUARULHOS,

1 DE março DE 2024



3268064-df44-4bed-9e7e-e7f093a812f8



DISCIPLINA	CH (H/A)	FREQ	NOTA	PROFESSOR	TITULAÇÃO
ÉTICA GERAL E PROFISSIONAL	30	100%	90	FABIO CARDOSO DOS SANTOS	DOCTOR
METODOLOGIA CIENTIFICA	30	100%	90	FABIO CARDOSO DOS SANTOS	DOCTOR
DIREITOS HUMANOS	30	100%	80	MARIA LUZIA DE GÓIS SILVA	ESPECIALISTA
LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS - LIBRAS	30	100%	100	JOVELINA NOÊMIA JÓ DE CARVALHO	DOCTORA
INOVAÇÕES TECNOLÓGICAS	60	100%	100	CARPEGIERI TOREZANI	MESTRE
A FUNÇÃO POLICIAL DE CONTROLE SOCIAL E GESTÃO DE CONFLITOS	60	100%	80	TATTIANE DESLANDES MAFFRA DE AVILA CARVALHO	MESTRE
A PROBLEMATICA DA VIOLÊNCIA NO BRASIL: ASPECTOS SOCIAIS E CULTURAI	60	100%	100	LÍVEA FRANCO SOARES	MESTRE
COMUNICAÇÃO E INTERAÇÃO DA POLÍCIA COM A SOCIEDADE	60	100%	100	CÉLIA MAGALHÃES	MESTRE
NOÇÕES ESSENCIAIS DE DIREITO PENAL E PROCESSO PENAL	60	100%	90	MARIA LUZIA DE GÓIS SILVA	ESPECIALISTA
NOÇÕES ESSENCIAIS DE DIREITOS HUMANOS, DIREITO CONSTITUCIONAL E DE DIREITO PENAL INTERNACIONAL	60	100%	100	DULCILENE DA SILVA ALVES FREITAS	ESPECIALISTA
POLÍTICAS PÚBLICAS EM SEGURANÇA PÚBLICA NO BRASIL	60	100%	100	VINÍCIUS RAMOS PAES DE LIMA	MESTRE
SISTEMAS, INSTITUIÇÕES E GESTÃO INTEGRADA EM SEGURANÇA PÚBLICA	60	100%	90	ANGÉLICA MARIA MÉSAS	ESPECIALISTA
TÉCNICAS E PROCEDIMENTOS EM SEGURANÇA PÚBLICA	60	100%	70	PÁULO HENRIQUE DE SOUZA	DOCTOR
DOCÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR	60	100%	100	NÍVEA MARIA DIAS DA SILVA	MESTRE

Fabio

ALUNO(A) DISPENSADO(A) DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1, DE 6 DE ABRIL DE 2018, EMITIDA PELO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO (CNE/CES).

DECLARAÇÃO:
 A IES declara que o curso de especialização cumpriu todas as disposições da Resolução CNE/CES Nº 1 de 06/04/2018.

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

FABIANO CALANDRINE DA SILVA

CPF

637.297.922-53

CNPJ

45.745.410/0001-08

Data de Abertura

22/03/2022

Nome Empresarial

45.745.410 FABIANO CALANDRINE DA SILVA

Capital Social

20.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

22/03/2022

Endereço Comercial

CEP

66083-000

Logradouro

TRAVESSA MAURITI

Número

72

Bairro

TELEGRAFO SEM FIO

Município

BELEM

UF

PA

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

22/03/2022

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes, Estabelecimento fixo, Em local fixo fora da loja

Ocupação Principal

Instrutor(a) de cursos preparatórios, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/05 - Cursos preparatórios para concursos

Ocupações Secundárias

Instrutor(a) de cursos gerenciais, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

202
M



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA
FICHA DE INSCRIÇÃO CADASTRAL - FIC

INSCRIÇÃO ESTADUAL 15.870.786-9	INSCRIÇÃO NO CNPJ/CPF 45.745.410/0001-08	INSCRIÇÃO NA JUNTA COMERCIAL 15805210779
NOME EMPRESARIAL FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO FABIANO		
SEDE CERAT BELÉM		
ENDEREÇO TRV MAURITI, 72 TELEGRAFO SEM FIO		
REGIME DE PAGAMENTO Simples Nacional	MUNICÍPIO BELEM	
DATA DE INÍCIO DA ATIVIDADE 16/12/2022	SITUAÇÃO CADASTRAL Ativo	
CÓDIGO DE ATIVIDADE PRINCIPAL 8599605 - Cursos preparatórios para concursos		

Aprovado pelo Decreto nº 4676 de 18 de Junho de 2001.
Emitido no dia 29/02/2024 às 00:35:50 pelo Portal de Serviços da SEFA



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.745.410/0001-08
Razão Social: 45.745.410 FABIANO CALANDRINE DA SILVA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

2024
H



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 45.745.410/0001-08
Razão Social: 45.745.410 FABIANO CALANDRINE DA SILVA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 27/02/2025
Natureza Jurídica: **EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)**
MEI: **Sim**
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

205
M

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Nada Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal (Possui Pendência)

Receita Federal e PGFN	Sem Informação	(*)
FGTS	Sem Informação	(*)
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade: 26/08/2024	Automática

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 28/02/2024 23:45

CPF: 637.XXX.XXX-53 Nome: FABIANO CALANDRINE DA SILVA

Ass: _____

CERTIDÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO PARÁ

206
H

CERTIDÃO DE CARTÓRIO DE PROTESTO

Certifico para os devidos fins de direito que, em atendimento à solicitação da empresa fabiano calandrine da silva, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 45.745.410/0001-08, sediada na tv mauriti n 72, consultando nos sistemas de informática do TJE/PA, consta-se a existência de 3 Cartório(s) de Protesto de Títulos e Documentos:

À Comarca de BELEM: a Serventia do 3º OFÍCIO DE PROTESTO - 1368, do CNS 149245, localizado na AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 105, SALA 1401, Bairro UMARIZAL, CEP 66055005, município de BELEM.

À Comarca de BELEM: a Serventia do 2º OFÍCIO DE PROTESTO - 244, do CNS 68577, localizado na AV. COMANDANTE BRÁS DE AGUAR, Nº 451, SMALL SHOPPING LOJAS 25 e 27, Bairro NAZARÉ, CEP 66035405, município de BELEM.

À Comarca de BELEM: a Serventia do 1º OFÍCIO DE PROTESTO - 243, do CNS 66118, localizado na R. ARISTIDES LOBO, 468, Bairro CAMPINA, CEP 66017010, município de BELEM.

Informo que no Fórum do Juízo existe setor responsável pela distribuição de processos judiciais

Observações:

- 1 Esta Certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documentos de identificação para confirmação dos dados;
- 2 A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do estado do Pará (www.tjpa.jus.br), no menu de consultas;
- 3 Este documento é válido por 90 dias;
- 4 A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 90 dias após sua

É proibida a emissão desta certidão para pessoas menores de idade.

Certidão expedida gratuitamente em: 06/03/2024 00:06:15

Código de Controle: **000198175544**

Válida até: 04/06/2024

Comprovação de autenticidade da certidão no site <http://www.tjpa.jus.br>

A presente certidão é extraída para fins exclusivamente civis e não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.

Balanco Patrimonial de Abertura em 31/12/2022



Descrição	Exercício Atual
ATIVO	30.305,82
CIRCULANTE	24.505,82
DISPONIVEL	18.300,82
Caixa e Bancos	18.300,82
CLIENTES	4.212,00
Duplicatas a receber	4.212,00
ESTOQUES	1.993,00
MATERIAL DE CONSUMO	1.993,00
Materiais de Uso/Consumo	1.993,00
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	-
NÃO CIRCULANTE	5.800,00
IMOBILIZADO	5.800,00
BENS MOVEIS	6.500,00
Sistemas Informatizados - Computadores	6.500,00
DEPRECIACÃO / AMORTIZACÃO	700,00
Deprec. Sistemas Informatizados - Computadores	700,00
PASSIVO	30.305,82
CIRCULANTE	2.120,70
FORNECEDORES	993,00
Fornecedores a Pagar	993,00
CONTAS A PAGAR	1.127,70
Luz a Pagar	670,20
Telefone a Pagar	107,50
Honorários Contábeis	350,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	28.185,12
CAPITAL SOCIAL	20.000,00
Capital Integralizado	20.000,00
LUCROS / PREJUÍZOS ACUMULADOS	8.185,12
Lucros Acumulados	8.185,12

***** (XXXXX)*****

1 – Reconhecemos a exatidão do presente Balanco Patrimonial, cujo ATIVO e no PASSIVO estão uniformes no mesmo valor 30.305,82 (trinta mil e trezentos e cinco reais e oitenta e dois centavos).

2 – Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras, refletem a documentação que foi apresentada e nos responsabilizamos por elas.

Ananindeua-PA, 31 de dezembro de 2022.



Documento assinado digitalmente
 FABIANO CALANDRINE DA SILVA
 Data: 05/01/2023 10:03:36-0300
 Verifique em <https://verificador.iti.br>

CLEITON MACIEL DOS
 SANTOS:01411909224

Assinado de forma digital por CLEITON
 MACIEL DOS SANTOS:01411909224
 Dados: 2023.01.05 10:19:45 -03'00'

Fabiano Calandrine da Silva
 CPF: 637.297.922-53

Cleiton Maciel dos Santos
 Contador - CRC/PA 4022515/O

FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253

Folha 2

CNPJ : 45.745.410/0001-08 -NIRE: 15805210779. Telegrafo sem fio nº 72 - Belem/Pá cep: 66.083.000.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31-12-2022

Descrição	Exercício Atual
RECEITA	
Prestação de serviços	25.200,00
=RECEITA BRUTA DE SERVIÇOS	25.200,00
DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA S/ SERVIÇOS	
DAS- Simples Nacional	545,40
=DEDUÇÃO DE RECEITA BRUTA S/ SERVIÇOS	545,40
=Total - RECEITA	24.654,60
CUSTOS DOS PRODUTOS UTILIZADOS NO SERVIÇO	
Produtos utilizados nos serviços	1.257,00
DESPESAS	
Combustível	1.797,00
Luz	1.710,20
Telefone	967,50
Honorários Contábeis	4.450,00
Material de Expediente	2.250,00
Viagens	3.760,00
DEPRECIACÃO	
Deprec. Sistemas Informatizados - Computadores	277,78
=Total - CUSTOS E DESPESAS	16.469,48
RESULTADO DO EXERCÍCIO	8.185,12
=====	
RECEITAS----->	24.654,60
CUSTO + DESPESAS----->	16.469,48
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO:	8.185,12
=====	

***** (XXXXX)*****

1 – Importa a presente Demonstração de Resultado com SUPERÁVIT de 8.185,12 (oito mil e cento e oitenta e cinco reais e doze centavos).

2 – Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras, refletem a documentação que foi apresentada e nos responsabilizamos por elas.

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANO CALANDRINE DA SILVA
Data: 05/01/2023 09:54:14-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

A, 31 de dezembro de 2022.

Fabiano Calandrine da Silva
CPF: 637.297.922-53

CLEITON MACIEL DOS SANTOS:01411909224
Assinado de forma digital por CLEITON MACIEL DOS SANTOS:01411909224
Dados: 2023.01.05 10:20:18 -03'00'

Cleiton Maciel dos Santos
Contador - CRC/PA 022515/O

Análise Econômica e Financeira em 31/12/2022

Liquidez Geral

Ativo Circulante + Ativo Realizável a LP	24.505,82	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante (Obrigações a LP)	2.120,70	= 11,55

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$11,55 de ativo Circulante e ativo realizável a longo prazo para cada R\$1,00 de dívida total.

Liquidez Corrente

Ativo Circulante	24.505,82	
<hr/>		
Passivo Circulante	2.120,70	= 11,55

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$11,55 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Solvência Geral

Ativo Total	30.305,82	
<hr/>		
Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	2.120,70	= 14,29

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$14,29 de ativo para cada R\$1,00 de passivo.

Liquidez Seca

Ativo Circulante - Estoques	22.512,82	
<hr/>		
Passivo Circulante	2.120,70	= 10,61

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$10,61 de ativo circulante para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo, sem comprometer os estoques.

Liquidez Imediata

Ativo Disponível	18.300,82	
<hr/>		
Passivo Circulante	2.120,70	= 8,62

Quanto maior, melhor. A empresa possui R\$8,62 de disponibilidades para cada R\$1,00 de dívida de curto prazo.

Ananindeua-PA, 31 de dezembro de 2022.

I – Declaramos sob as penas da lei, que as informações aqui contidas são verdadeiras, refletem a documentação que foi apresentada e nos responsabilizamos por elas.

Documento assinado digitalmente



FABIANO CALANDRINE DA SILVA
Data: 05/01/2023 09:41:12-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

CLEITON MACIEL DOS
SANTOS:01411909224

Assinado de forma digital por
CLEITON MACIEL DOS
SANTOS:01411909224
Dados: 2023.01.05 10:20:53 -03'00'

Fabiano Calandrine da Silva
CPF: 637.297.922-53

Cleiton Maciel dos Santos
Contador - CRC/PA 022515/O

M 209



CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO.
CNPJ: 45.745.410/0001-08

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 007/2024

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

O CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (CFCP) apresenta esta proposta de planejamento didático-pedagógico para realização do CURSO DE TIRO para o porte de arma de fogo funcional da GUARDA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO. O projeto pedagógico prevê aulas teóricas e práticas da disciplina armamento munição e tiro conforme padrões da matriz curricular nacional da SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP) e nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019, com prazo de validade de 10 (dez) anos, condicionado ao atendimento dos requisitos mencionados nos arts. 29-A a 29-D do Decreto nº 9.847, de 2019, na forma dos arts. 39 a 45, da Instrução Normativa nº 180-DG/PF e na Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de Abril de 2022 que estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais.

1- PROPOSTA DE PREÇOS

- 1.1 ITEN: CURSO DE TIRO PARA O PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO DA GUARDA MUNICIPAL DE ITINGA/MA,
- 1.2 QUANTIDADE: 01
- 1.3 VALOR UNITÁRIO: RS 58.000,00.
- 1.4 VALOR TOTAL: RS 58.000,00.
- 1.5 VALOR GLOBAL: RS 58.000,00. (CIQUENTA E OITO MIL REAIS).

2- PROPONENTE

RAZÃO SOCIAL: CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (CFCP) FABIANO.

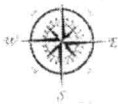
CNPJ: 45.745.410/0001-08

ENDEREÇO: TV. MAURITI N.72, BAIRRO TELÉGRAFO, CEP 66083-000, BELÉM/PA.

TELEFONE: 91 98150-9398; 9198376-4904

EMAIL; fabianocalandrine@gmail.com





3- REPRESENTANTE LEGAL:

FABIANO CALANDRINE DA SILVA, RG: 3039313, CPF: 637.297.922-53, BRASILEIRO, CASADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO (GUARDA MUNICIPAL DE BELÉM/PA) RESIDENTE E DOMICILIADO Á TV. MAURITI, N. 72, BAIRRO TELÉGRAFO, CEP 66083-000, BELÉM/PA.

4- PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE EMISSÃO DESTA PROPOSTA.

5- DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: AGÊNCIA: 1232-7 CONTA CORRENTE; 95263-0 BANCO DO BRASIL.

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.

- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei N 9.854/99.

6. OBJETIVOS

6.1 GERAL

Realizar o curso de porte de arma de fogo para 13(treze) alunos servidores efetivos da Guarda municipal de Itinga do Maranhão.

6.2 ESPECÍFICOS

- a) Dotar o aluno de conhecimentos e habilidades específicas no manuseio de pistola calibre 380;
- b) Dotar o aluno de conhecimento e habilidades específicas no manuseio de Espingarda Calibre 12;
- c) Dotar os alunos de conhecimentos e habilidades específicas no manuseio de Carabina CTT 40
- d) Abordar para os guardas municipais dos limites legais e ético-profissionais do uso da força, dotando-os de conhecimentos práticos sobre o uso legal e progressivo da força (ULPF), que servirão de referência para o uso de suas atividades profissionais.
- e) Capacitar os servidores sobre técnicas de controle de hemorragias massivas do programa STOP THE BLEED.





7. PÚBLICO ALVO

Servidores efetivos da Guarda Municipal de Itinga do Maranhão.

8- CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO

O curso de porte de arma de fogo da Guarda Municipal de Itinga será desenvolvido baseado na previsão de quadro de trabalho semanal (QTS) de acordo com o quadro de disciplinas e programas previstos no “item 8.2”, regendo-se ainda pelas normas preconizadas na Matriz curricular nacional para formação das Guardas Municipais, Ministério da Justiça, Secretaria Nacional de Segurança Pública, Exército Brasileiro e da e Lei nº359/220, que dispõe da criação, organização e estruturação da Guarda Municipal de Itinga – MA.

8.2. Regime Escolar

O regime de trabalho previsto poderá ser de 48 (quarenta) horas aulas semanais, correspondendo a 08 (oito) aulas por dia, de segunda-feira a sábado, sendo 04 (quatro) horas aulas em cada turno (matutino e vespertino), englobando atividades de classe e extraclasse, previstas em Quadro de Trabalho Semanal (QTS).

9. DISCIPLINAS

De acordo com a Portaria nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, de 14 de Abril de 2022 que estabelece o currículo da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, bem como normas e procedimentos para disciplinar a habilitação em armamento e tiro das guardas municipais.

Art. 1º Fica estabelecido o currículo obrigatório da disciplina de armamento e tiro dos cursos de formação das guardas municipais, nos seguintes termos:

§1º A carga horária mínima da disciplina de armamento e tiro nos cursos de formação para guardas municipais será de 100 horas para armas de porte semiautomáticas (pistolas), obedecendo ao mínimo de 65% de conteúdo prático, sendo:

I - 35 horas teóricas para armas semiautomáticas,

II - 65 horas práticas para armas de porte semiautomáticas, incluída a prova de avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, nos termos da categoria porte de arma de fogo Institucional do ANEXO I da IN 111/17-DG/PF, a ser realizada com a principal arma de porte utilizada pela instituição.

Art. 4º A quantidade mínima de disparos na disciplina de armamento e tiro fica estabelecida em:

- I. Arma curta de repetição - Revólver: 120 disparos, caso a instituição possua este tipo de armamento em sua dotação;
- II. Arma curta semiautomática - Pistola: 280 disparos, e



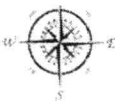


III. Arma longa automática - Carabina: 120 disparos, caso a instituição possua este tipo de armamento em sua dotação.

CARGA HORÁRIA	MODALIDADE	CONTEÚDO	TIPO DE ARMA	QTDE. DE DISPAROS
35 H	TEÓRICA	<ul style="list-style-type: none">- Aspectos legais do uso da arma de fogo e legislação aplicada.- Evolução histórica das armas de fogo.- Classificação e nomenclatura das armas de fogo.- Características de funcionamento de armas de repetição, semiautomáticas e automáticas.- Regras de segurança para o manejo, transporte e guarda.	CURTA - SEMIAUTOMÁTICA - PISTOLA	0
		<ul style="list-style-type: none">- Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo.- Tipos de munições e suas aplicações.- Equipamentos e acessórios: coldre, colete balístico, porta carregador etc.- Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração.- Manutenção dos armamentos.		

Handwritten signature or initials in blue ink.



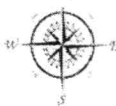


		<ul style="list-style-type: none">- Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc...- Panes/incidentes de tiro: identificação e saneamento.- Identificação de meios de proteção e tomada de posições: cobertura e abrigo.- Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado, em deslocamento e em ambientes confinados.		
65H	PRÁTICA	<ul style="list-style-type: none">- Fundamentos do tiro: base, empunhadura, visada, acionamento do gatilho e respiração.- Manejo e condução das armas de fogo.- Manutenção dos armamentos.- Atendimento pré-hospitalar tático: ferimentos por arma de fogo.- Técnicas de tiro: tiro duplo, acompanhamento do alvo etc...	CURTA - SEMIAUTOMÁTICA - PISTOLA	280
TOTAL 100H				280

RP

Art. 8º Caso haja interesse na utilização de armas longas de repetição ou semiautomáticas por parte da guarda municipal, será necessária a realização de curso complementar em armas longas a ser ministrado conforme currículo a seguir:

9.1 CURRÍCULO DO CURSO COMPLEMENTAR DE HABILITAÇÃO EM ARMAS LONGAS

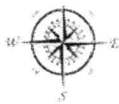


CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO.
CNPJ: 45.745.410/0001-08

MODALIDADE	CONTEÚDO	TIPO DE ARMA	CARGA HORÁRIA	QTDE. DE DISPAROS
TEÓRICA	<ul style="list-style-type: none">- Características de funcionamento de armas de repetição, semiautomáticas e automáticas.- Manejo, transporte e guarda.- Manutenção dos armamentos.	LONGA - REPETIÇÃO-ESPINGARDA	6 H	0
		LONGA - SEMIAUTOMÁTICA - CARABINA	12 H	0
PRÁTICA	<ul style="list-style-type: none">- Manutenção dos armamentos.- Manejo e condução das armas de fogo.- Técnicas de tiro defensivo, contendo: técnicas de tiro em baixa luminosidade, embarcado e em deslocamento.- Prática de tiro em estande com espingarda.- Prática de tiro em estande com carabina.- Avaliação final prática de tiro.	LONGA - REPETIÇÃO - ESPINGARDA	10 H	30

215
4





		LONGA - SEMIAUTOMÁTICA - CARABINA	20H	85
--	--	---	-----	----

Art. 10 A carga horária mínima da disciplina de armamento e tiro no curso complementar de habilitação em armas longas deve obedecer ao mínimo de 65% de conteúdo prático e fica estabelecida em:

- I. 16 horas para armas longas de repetição (espingarda), sendo:
- a) 06 horas teóricas para armas longas de repetição;
 - b) 10 horas práticas para arma longa de repetição, **incluída a prova de avaliação de capacidade técnica** para manuseio de arma de fogo, nos termos do ANEXO I da IN nº 111/17-DG/PF.
- II. 32 horas para armas longas semiautomáticas (carabina), sendo:
- a) 12 horas teóricas para armas longas semiautomática,
 - b) 20 horas práticas para armas longas semiautomáticas, incluída a prova de avaliação de capacidade técnica para manuseio de arma de fogo, nos termos do ANEXO I da IN nº 111/17-DG/PF.

Art. 11 A quantidade mínima de disparos no curso complementar de habilitação em armas longas fica estabelecida em:

- I - 30 disparos para armas longas de repetição (espingarda),
- II - 85 disparos para armas longas semiautomáticas (carabinas).

9.2 - Emprego de Equipamentos Letais

(Carga Horária Total: 44 / 84 horas- referência: matriz curricular nacional para formação de guardas municipais da Secretaria Nacional de Segurança Pública- SENASP)

Objetivo: Proporcionar ao profissional da Guarda Municipal o adequado conhecimento e utilização do equipamento letal, utilizado na defesa de sua integridade física e/ou de terceiros, ou no estrito cumprimento do dever legal, com base no ordenamento jurídico vigente e dos tratados internacionais.

Introdução ao Uso da Arma de Fogo

(Parte Teórica: 12 horas/aula – Revólver: 18 horas/aula – Pistola)





Instrução Básica:

- A evolução Histórica das armas e a Legislação aplicada;
- O uso legal e legítimo da Arma de Fogo;
- Classificação e Nomenclatura das armas de fogo e munições;
- Emprego Tático da arma de fogo e munições;
- Regras de segurança com armas de fogo (Revólver/Pistola);
- Equipamentos e acessórios da arma de serviço (Revólver/Pistola);
- O equipamento letal como alternativa tática de força – Modelo de Uso Legal Progressivo da Força;
- Limpeza e conservação da arma de uso individual (Revólver/Pistola).

Instrução Preparatória Para o Tiro de Revólver/Pistola:

- Regras de segurança na prática do tiro (Revólver/Pistola);
- Manuseio e apronto da arma de fogo, e acessórios, para o serviço (Revólver/Pistola);
- Fundamentos do tiro (Análise da situação; Empunhadura da arma; Posição para o Tiro; Pontaria; Respiração para o tiro; Puxada do Gatilho; Avaliação da situação);
- Carregamento, descarregamento e troca de carregador (Revólver/Pistola);
- Técnicas de coldreamento e saque da arma de fogo (Revólver/Pistola);
- Prática de tiro em seco, com munição de manejo, utilizando as técnicas escolhidas (Revólver/Pistola).

Prática do Tiro com Revólver/Pistola.

Fundamentos da Prática de Tiro para Guardas Municipais: Recomenda-se, para a prática do tiro de revólver e/ou Pistola, técnicas de tiro capazes de minimizar os efeitos do estresse da situação sobre os fundamentos do tiro. A posição “Isósceles” ou “Ayoob” (stress-fire) para o tiro de pé e ajoelhado, são indicadas. Recomenda-se, ainda, a adoção de distâncias de treinamento igual ou inferior a dez metros, respeitando-se, assim, o emprego tático do armamento de porte utilizado, bem como o treinamento de tiro avançado, com arma partindo do coldre. O nível de dificuldade deverá obedecer a uma ordem crescente de dificuldade, considerando a distância, a posição de tiro e a situação da arma, na mão ou no coldre. Recomenda-se como técnica de cadência de disparos: Tiro a Tiro (singelo), ou aos pares (double tap).





Treinamento do Tiro com Revólver: (32 horas/aula)

Básico 1 – Revólver: Total de 80 disparos. Cadência Tiro a Tiro

- Posição de Pé - distância de 6 metros: Tiro em ação simples - 10 disparos (cinco + cinco).
- Posição de Pé - distância de 8 metros: Tiro em ação simples – 10 disparos (cinco + cinco).
- Posição Ajoelhada - distância de 8 metros: Tiro em ação simples – 10 disparos (cinco + cinco).
- Posição Ajoelhada - distância de 10 metros: Tiro em ação simples – 10 disparos (cinco + cinco)
- 1ª Avaliação do Aprendizado: Posição de Pé – 10 disparos (cinco + cinco) a 6 metros e 10 disparos (cinco + cinco) a 8 metros.
- Posição Ajoelhada - 10 disparos (cinco + cinco) a 8 metros e 10 disparos (cinco + cinco) a 10 metros.

Básico 2 – Revólver: Total de 100 disparos. Cadência Tiro a Tiro ou double tap, aos pares.

- Posição de Pé – distância de 6 metros: 15 disparos (seqüência de cinco disparos) com recarga da arma.
- Posição de Pé – distância de 8 metros: 15 disparos com recarga da arma.
- Posição Ajoelhada – distância de 8 metros - 15 disparos com recarga da arma.
- Posição Ajoelhada – distância de 10 metros - 15 disparos com recarga da arma.
- Avaliação do Aprendizado: Posição de Pé: 10 disparos a 6 metros e 10 disparos a 8 metros, com recarga da arma.
- Posição Ajoelhada: 10 disparos a 8 metros e 10 disparos a 10 metros, com recarga da arma.

Avançado - Revólver – 140 disparos. Cadência Tiro a Tiro ou double tap, aos pares.

- Posição de Pé - distância de 6 metros: 10 disparos (cinco + cinco) com arma partindo do coldre e recarregada em seqüência.
- Posição de Pé - distância de 8 metros: 10 disparos (cinco + cinco) com arma partindo do coldre e recarregada em seqüência.
- Posição Ajoelhada - distância de 8 metros: 10 disparos (cinco + cinco) com arma partindo do coldre e recarregada em seqüência.





- Posição Ajoelhada - distância de 10 metros: 10 disparos (cinco + cinco) com arma partindo do coldre e recarregada em seqüência.

Avaliação do Aprendizado:

- Posição de Pé – 10 disparos a 6 metros (cinco + cinco) e 10 disparos a 8 metros (cinco + cinco). Arma partindo do coldre e recarregada em seqüência.

- Posição Ajoelhada - 10 disparos a 8 metros (cinco + cinco) e 10 disparos a 10 metros (cinco + cinco). Arma partindo do coldre e recarregada em seqüência.

- Posição Ajoelhada partindo da posição de Pé – distância de 8 metros: 10 disparos (cinco + cinco) com arma partindo do coldre.

- Posição Ajoelhada partindo da posição de Pé – distância de 10 metros: 10 disparos (cinco + cinco) com arma partindo do coldre.

- Posição Ajoelhada partindo da posição de Pé – distância de 8 metros: 10 disparos (cinco + cinco) com arma partindo do coldre e recarregada em seqüência.

- Posição Ajoelhada partindo da posição de Pé – distância de 10 metros: 10 disparos (cinco + cinco) com arma partindo do coldre e recarregada em seqüência.

Avaliação do Aprendizado:

- Posição Ajoelhada partindo da Posição de Pé – 10 disparos (cinco + cinco) a 8 metros e 10 disparos (cinco + cinco) a 10 metros. Arma partindo do coldre e recarregada em seqüência.

Treinamento do Tiro com Pistola:

(66 horas/aula)

Básico 1 – Pistola: Total de oitenta disparos. Cadência Tiro a Tiro

- Posição de Pé - distância de 6 metros: 10 disparos

- Posição de Pé - distância de 8 metros: 10 disparos

- Posição Ajoelhada - distância de 8 metros: 10 disparos

- Posição Ajoelhada - distância de 10 metros: 10 disparos 1ª Avaliação do Aprendizado:

- Posição de Pé – 10 disparos a 6 metros e 10 disparos a 8 metros.

- Posição Ajoelhada - 10 disparos a 8 metros e 10 disparos a 10 metros.

Básico 2 – Pistola: Total de oitenta disparos. Cadência Tiro a Tiro ou double tap, aos pares.

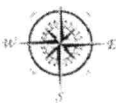




- Posição de Pé – distância de 6 metros: 10 disparos com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador).
 - Posição de Pé – distância de 8 metros: 10 disparos com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador).
 - Posição Ajoelhada – distância de 8 metros - 10 disparos com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador).
 - Posição Ajoelhada – distância de 10 metros - 10 disparos com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador).
 - Avaliação do Aprendizado: Posição de Pé: 10 disparos a 6 metros e 10 disparos a 8 metros, com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador).
 - Posição Ajoelhada: 10 disparos a 8 metros e 10 disparos a 10 metros, com recarga da arma (cinco cartuchos por carregador).
- Avançado - Pistola – 120 disparos. Cadência double tap, aos pares.
- Posição de Pé - distância de 6 metros: 20 disparos com arma partindo do coldre e com troca de carregador.
 - Posição de Pé - distância de 8 metros: 20 disparos com arma partindo do coldre e com troca de carregador.
 - Avaliação do Aprendizado: Posição de Pé – 10 disparos a 6 metros e 10 disparos a 8 metros. Arma partindo do coldre e recarregada em seqüência.
 - Posição Ajoelhada partindo da posição de Pé – distância de 8 metros: 20 disparos com arma partindo do coldre e com troca de carregador.
 - Posição Ajoelhada partindo da posição de Pé – distância de 10 metros: 20 disparos com arma partindo do coldre e com troca de carregador.
 - Avaliação do Aprendizado: - Posição Ajoelhada partindo da Posição de Pé – 10 disparos a 6 metros e 10 disparos a 8 metros, com arma partindo do coldre e com troca de carregador com cinco cartuchos cada um.

Handwritten signature in blue ink.





10. VALOR PARA PROMOVER A FORMAÇÃO

O custo dos serviços técnicos profissionais elencados nesta proposta está orçado em **R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)**.

Faz-se necessária antecipação de 50% do valor, devido à particularidade do curso, envolver aquisição de munições e aluguéis de armas de fogo.

11. PLANILHA DE CUSTOS DO CURSO (ANEXO I)

Belém- PA, 24 de ABRIL de 2024.

Fabiano Calandrine da Silva

COORDENADOR FABIANO CALANDRINE DA SILVA

RG: 3039313

Lucio Pereira da Silva Neto

COORDENADOR LUCIO PEREIRA DA SILVA NETO

COORDENADORES INSTRUTORES DE APRENDIZAGEM

- **FABIANO CALANDRINE DA SILVA**
- **FORMAÇÃO ACADÊMICA:**
- **Bacharel em direito-UFPA.**
- **Pós-graduado em direito, segurança pública e o organismo policial- Faculdade BH.**
- **Pós-graduado em direito penal com ênfase em gestão de crises- Faculdade BH.**
- **Pós-graduado em docência do ensino superior em segurança pública- IESP/PA.**
- **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL:**
- **Agente Penitenciário no período de 2003 a 2010**
- **Guarda Municipal efetivo no período de 2010 até o ano corrente;**
- **Membro do grupamento de Ações táticas (GAT) até 2022;**
- **Atualmente membro do grupamento tático ROMU (ronda ostensiva municipal).**





222
H

EXPERIÊNCIA DOCENTE:

INSTRUTOR: GUARDA MUNICIPAL DE BELEM-PA (EFETIVO), Lotado no Grupamento de Rondas Ostensiva Municipal (ROMU)

Instrutor nos Cursos de formação das gms:

- IGARAPÉ MIRI/PA;
- MARITUBA/PA;
- SÃO CAETANO DE ODIVELAS CAPACITAÇÃO/PA
- GM DE MOJÚ/PA- 2024
- **Coordenador** no curso de formação da guarda municipal **de ITINGA do maranhão/2023**

Instrutor na capacitação das guardas municipais de:

- ALTAMIRA/PA;
- IPIXUNA DO PARÁ/PA;
- MÃE DO RIO/PA;
- Grupamento de ronda ostensiva municipal- ROMU-BELÉM
- Grupamento de ações táticas-GAT- BELÉM
- Atac canil (curso de faro de armas e entorpecentes)
- ROMU ANANINDEUA/PA-2023
- ROMU CASTANHAL/PA- 22023
- GM CASTANHAL/PA- 2024

Instrutor nos cursos de capacitação:

- BANCO CENTRAL DO BRASIL

Instrutor no Curso de formação:

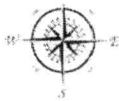
- POLÍCIA PENAL DO ESTADO DO PARÁ.
- GUARDA PORTUÁRIA DO BRASIL

Instrutor nos cursos:

- Cate (curso de armas e táticas especiais)
- Cite (curso de intervenções táticas especiais)
- Curso de imobilizações táticas policiais
- Operações proteger (segurança privada)

CRENCIAMENTO:





- Credenciado na polícia federal
- credenciado no IESP (instituto de ensino de segurança do Pará)
- Credenciado como instrutor na guarda municipal de Belém.
- Credenciado junto ao SICAF (sistema de cadastramento de fornecedores unificados).

223

• **LUCIO PEREIRA DA SILVA NETO**

Guarda municipal de Belém-Pa. (Efetivo)
Lotado no Grupamento de Ações Táticas com Cães (ATAC GMB)
Graduado em Administração (UFPA 2014)
Pós Graduando em Cinotecnia Policial (PEPCEX 2022) Curso de Formação de Guarda Municipal (GMB 2012) Imobilizações Táticas avançadas 2013
Curso de Intervenção e Táticas Especiais
Curso de armas, técnicas e Táticas Especiais CATTE
Estágio de Ações Táticas com Cães (ATAC 2016)
Combate Veicular (ESPERANDIO)
Operações com Cães (GMM Marabá 2018)
Curso de Operações Penitenciárias (BPOP PMPA 2019)
Operações K9 (ALPHA CURSOS)
Entradas Táticas 2021 (TESP/BRASÍLIA)
Imobilizações de pessoas em surto Psiquiátrico (GMB 2022)
Curso de formação de Instrutor de Técnicas Operacionais Policiais FITOP (CS3/SÃO PAULO 2022)
Coordenador do I Estágio de ações táticas com cães/2021 ATAC GMB
Coordenador Operacional e Instrutor do I Curso de Cães Farejadores de Armas e Entorpecentes CFAE 2022 ATAC/GMB
Instrutor do Curso de Formação de Policiais Penais do Pará SEAP/PA C-208/2022.
Instrutor do Grupamento de Ações Táticas com Cães (Guarda Municipal de Belém)
Instrutor de Patrulhamento Tático com cães do Curso "Cães de Polícia" Guarda Municipal de Castanhal/PA
Instrutor do curso Operações com Cães da Guarda Municipal de Marabá/PA
Instrutor de Stop the Bleed (Contenção de hemorragias massivas) CS3/SÃO PAULO





ANEXO I

PLANILHA DE CUSTOS: RELAÇÃO DE MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

224
M

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE
01	Munição CBC calibre .380 NTA 95GR para 280 disparos por aluno	Caixa com 50 uni. VALOR UNI: R\$ 330,00	06 caixas por aluno SUBTOTAL: R\$ 1.980,00
			TOTAL PARA 13 ALUNOS RS 25.740,00 (vinte e cinco mil setecentos e quarenta reais)
02	Munição CBC calibre .40 EOP 180 GR para 100 disparos por aluno	Caixa com 50 Unid. VALOR UNI: R\$ 365,00	02 Caixas por aluno SUUBTOTAL: R\$ 730,00
			TOTAL PARA 13 ALUNOS TOTAL RS 9.490,00 (nove mil quatrocentos e noventa reais)
03	Munição calibre 12/70 36g CH3T AEL SUPER VELOX CBC para 390 disparos sendo 30 por aluno	Cada Cx. Com 25 unidades. RS 242,10	16 caixas. TOTAL: R\$ 3.873,60
04	Para 410 disparos por aluno:	Por aluno: RS 3.152	TOTAL PARA 13 ALUNOS TOTAL: R\$ 39.103,60 (TRINTA E NOVE MIL CENTO E TRÊS REAIS E SESSENTA CENTAVOS)



FABIANO
CURSO DE FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO FABIANO.
CNPJ: 45.745.410/0001-08

225
H

1 – VALOR DE CADA LAUDO	R\$
LAUDO DE APTIDÃO TÉCNICA POR ALUNO: R\$ 400,00 - TOTAL 13 ALUNOS: 5.200,00	
LAUDO PSICOTÉCNICO POR ALUNO: R\$ 200,00 – TOTAL 13 ALUNOS: R\$ 2.600,00	
TOTAL: R\$ 7.800,00 (SETE MIL E OITOCENTOS REAIS)	

2 – REMUNERAÇÕES E DESPESAS:		
Pessoal Administrativo	Carga Horária	Valor Total
Coordenação Geral –		R\$ 2.500,00
Coordenação Pedagógica –		R\$ 2.500,00
INSTRUTORES		R\$ 4.096,40
HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO		R\$ 2.000,00
SUBTOTAL R\$ 11.096,40		
(ONZE MIL NOVENTA E SEIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS)		

TOTAL GLOBAL: R\$ 58.000,00 (CINQUENTA E OITO MIL REAIS)

COORDENADOR FABIANO CALANDRINO DA SILVA

RG: 3039313



Voltar

Imprimir

226
H



**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 45.745.410/0001-08
Razão Social: FABIANO CALANDRINE DA SILVA
Endereço: TV MAURITI 72 / TELEGRAFO SEM FIO / BELEM / PA / 66083-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/04/2024 a 04/05/2024

Certificação Número: 2024040520061633437902

Informação obtida em 05/04/2024 11:02:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

227
R

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 38.147.496/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 19/08/2020
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BALISTICA BR	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 25.39-0-01 - Serviços de usinagem, tornearia e solda 25.39-0-02 - Serviços de tratamento e revestimento em metais 25.43-8-00 - Fabricação de ferramentas 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho 47.63-6-04 - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem 47.89-0-09 - Comércio varejista de armas e munições 85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico 85.91-1-00 - Ensino de esportes
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO Q DEZ	NÚMERO LT 34F	COMPLEMENTO CASA FL 23 COND.M IZABEL
----------------------------	-------------------------	--

CEP 68.509-390	BAIRRO/DISTRITO NOVA MARABA	MUNICÍPIO MARABA	UF PA
--------------------------	---------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO RSCONTABILIDADE01@GMAIL.COM	TELEFONE (84) 8851-1741/ (94) 9903-2797
---	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL, 19/08/2020
------------------------------------	--

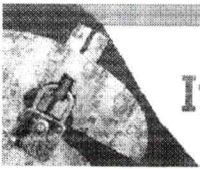
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/04/2024** às **14:13:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

228
M

Certifico que nesta data (23/04/2024 às 14:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 38.147.496/0001-01.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6627.EE72.27AF.0978 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

FILTROS APLICADOS:

Busca livre: 38.147.496

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 38.147.496/0001-01

LIMPAR

Data da consulta: 23/04/2024 14:20:20
Data da última atualização: 04/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 04/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 04/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP)

DETALHAR CADASTRO CNPJ/CPF SANCIONADO NOME SANCIONADO UF SANCIONADO ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA CATEGORIA SANCÃO DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANCÃO VALOR DA MULTA QUANTIDADE

Nenhum registro encontrado

Handwritten signature or initials in blue ink.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 38.147.496/0001-01
Razão Social: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO
Endereço: FOLHA 23 QD 10 LT 34F / NOVA MARABA / MARABA / PA / 68509-390

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/04/2024 a 05/05/2024

Certificação Número: 2024040602034992411462

Informação obtida em 23/04/2024 14:42:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

230
M



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

231
4

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/04/2024 14:27:21

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO**

CNPJ: **38.147.496/0001-01**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**

Cadastro: **Licitantes Inidôneos**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**

Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**

Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**

Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51172410291-SANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA

232
M

JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 21/10/1982, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 009.640.494-90, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 1693878, órgão expedidor ITEP - RN, residente e domiciliado(a) no(a) QUADRA DEZ (FL.23), LT 34F, CASA FOLHA 23 LT 34 F, NOVA MARABA, MARABÁ, PA, CEP 68509390, BRASIL, representado neste ato por sua PROCURADORA SANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 08/08/1976, SOLTEIRA, CONTADORA, CPF nº 511.724.102-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3756964, Órgão Expedidor PCIVIL - PA, endereço: QUADRA UM, 47, NOVA MARABÁ, MARABÁ, PA, CEP 68510310 titular da empresa JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO, registrada Junta Comercial do Estado do Pará, sob NIRE nº 15101961041, com sede Quadra Dez, LT 34F, Casa:fl 23 Cond.m Izabel, Nova Marabá Marabá, PA, CEP 68509390, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 38.147.496/0001-01, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO OBJETO

Cláusula Primeira – O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES,RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS,EXCETO PARA VEÍCULOS;SERVIÇOS DE USINAGEM,TORNEARIA E SOLDA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGO DE CAÇA,PESCA E CAMPING;FABRICAÇÃO DE FERRAMENTAS;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS;COMÉRCIO VAREJISTA DE ARAMS E MUNIÇÕES;SERVIÇOS DE TRATAMENTO E REVESTIMENTO EM METAIS;EDUCAÇÃO PROFISSIONAL DE NÍVEL TÉCNICO;ENSINO DE ESPORTES.

Cláusula Segunda – Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

11/12/2020

Certifico o Registro em 10/12/2020

Arquivamento 20000684917 de 10/12/2020 Protocolo 203553632 de 10/12/2020 NIRE 15101961041

Nome da empresa JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 87389412173256



ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO

MARABA PA, 9 de dezembro de 2020.

JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO

233
K



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 51172410231-SANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA



Certifico o Registro em 10/12/2020
Arquivamento 20000684917 de 10/12/2020 Protocolo 203553632 de 10/12/2020 NIRE 15101961041
Nome da empresa JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO
Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucepa.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 87389412173256

11/12/2020



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO
PROTOCOLO	203553632 - 10/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 15101961041
CNPJ 38.147.496/0001-01
CERTIFICO O REGISTRO EM 10/12/2020
SOB N: 20000684917

Handwritten signature in blue ink, possibly reading "234" or similar.

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 51172410291 - SANDRA ALBUQUERQUE DA SILVA


Maria De Fátima Cavalcante Vasconcelos
Secretaria Geral





**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO PARÁ E
COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL
SERVIÇO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E EMERGÊNCIA
5º GRUPAMENTO BOMBEIRO MILITAR**

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO

Nº 380291

VALIDADE: 20/03/2025

Certificamos que a Edificação descrita teve seu processo de segurança contra incêndio e Emergência aprovado, por atender normas exigidas no Estado do Pará.

Razão Social: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO
Nome Fantasia: BALISTICA BR
CNPJ/CPF: 38.147.496/0001-01
Proprietário / Sócio: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO
CNAE: 3311-2/00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
Lotação: 1 **Área:** 35.00 m² **Risco Incêndio:** BAIXO
Endereço: Quadra Dez, Nº LT 34F
CASA:FL 23 COND.M IZABEL,
Bairro: NOVA MARABA **Cidade:** MARABA
Revenda de GLP: Sem Revenda de GLP
Observação: PROTOCOLO REGIN: 203553632

Anotações Gerais:

1. Cabe ao Proprietário ou Responsável pelo uso, garantir o perfeito funcionamento das medidas de segurança contra incêndio e emergência, bem como manter as características e a atividade prevista para a edificação em processo aprovado.
2. A edificação poderá ser vistoriada para fins de fiscalização a qualquer tempo e, caso seja verificada situação de irregularidade, serão adotadas medidas previstas na legislação, que incluem advertência, multa e cassação deste certificado, além da interdição da edificação.
3. O AUTO DE CONFORMIDADE DE PROCESSO SIMPLIFICADO - ACPS - possui a mesma eficácia do Auto de Vistoria para fins de comprovação de regularização da edificação perante outros órgãos.
4. O presente Certificado de Licenciamento está sendo concedido mediante a declaração do solicitante de cumprimento das exigências apresentadas na cartilha de orientação disponível em <http://sisgat.bombeiros.pa.gov.br/cartilha.pdf>.
5. A responsabilidade pelo cumprimento dos prazos de renovação do certificado é do proprietário do estabelecimento, conforme as normas estabelecidas pela corporação.

Para conferir sua autenticidade, acesse <https://sisgat.bombeiros.pa.gov.br> e informe o número de Certificado: 380291 e a data de emissão: 20/03/2024, ou utilize um leitor de QRCode no código acima para acessar o link de verificação automática.





MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª RM
(GOV DAS ARMAS DA PROV DO PA/1821)

236
M

Certificado de Registro

Nº: 637806

VALIDADE: 22/11/2031

RAZÃO SOCIAL: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO

CNPJ: 38.147.496/0001-01

ENDEREÇO: FOLHA 23, QUADRA 1, LOTE 34F, NOVA MARABÁ, Marabá-PA

ATIVIDADES:

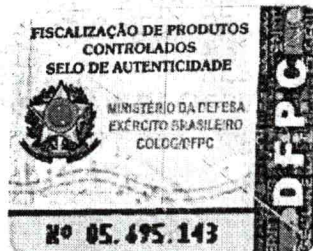
01 - COMÉRCIO DE ARMA DE FOGO, 02 - COMÉRCIO DE ARMA DE PRESSÃO, 03 - COMÉRCIO DE MUNIÇÃO, 04 - COMÉRCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA, 05 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ARMA DE FOGO, 06 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE ARMA DE FOGO, 07 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE ARMA DE PRESSÃO, 08 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE MUNIÇÃO, 09 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PROTEÇÃO BALÍSTICA,

Os produtos autorizados para as atividades acima encontram-se no anexo "Relação de Produtos Controlados".

AMPARO: art.46 da portaria nº 56 - COLOG, de 5 de Junho de 2017.

Obs: A solicitação para revalidação do registro deverá ser protocolizada no Sistema de Fiscalização de Produtos Controlados (SisFPC) a partir de noventa dias anteriores à data de término da sua validade (art. 51 da Portaria nº 56-COLOG, de 5 de junho de 2017).

Belém - PA, 23 de novembro de 2021



Gen Div OTAVIO R DE MIRANDA FILHO
Comandante da 8ª RM

Por Delegação:


Diego Pereira Pedra - MAJ CAV
SFPC/8ª RM
IDT 019638813-6 MD/EI



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO NORTE
8ª REGIÃO MILITAR
(GOV DAS ARMAS DA PROV DO PA/1821)

ANEXO AO CERTIFICADO DE REGISTRO nº 637806 - nº SIGMA 637806 - SFPC 8ª RM
PROPRIETÁRIO: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO

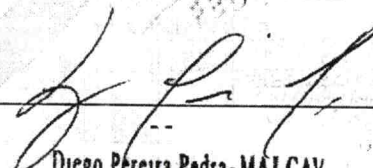
237
R

RELAÇÃO DE PRODUTOS CONTROLADOS

Nº ORD.	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD MAX	UND. MDD	ATIVIDADE
01.1.0020	AR	ARMA DE FOGO DE REPETIÇÃO DE USO PERMITIDO	5	UND	COMÉRCIO DE ARMA DE FOGO
01.1.0020	AR	ARMA DE FOGO DE REPETIÇÃO DE USO PERMITIDO	5	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ARMA DE FOGO
01.1.0020	AR	ARMA DE FOGO DE REPETIÇÃO DE USO PERMITIDO	5	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE ARMA DE FOGO
01.1.0050	AR	ARMA DE FOGO OBSOLETA	2	UND	COMÉRCIO DE ARMA DE FOGO
01.1.0050	AR	ARMA DE FOGO OBSOLETA	2	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE ARMA DE FOGO
01.1.0060	AR	ARMA DE FOGO SEMI-AUTOMÁTICA DE USO PERMITIDO	5	UND	COMÉRCIO DE ARMA DE FOGO
01.1.0060	AR	ARMA DE FOGO SEMI-AUTOMÁTICA DE USO PERMITIDO	5	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ARMA DE FOGO
01.1.0060	AR	ARMA DE FOGO SEMI-AUTOMÁTICA DE USO PERMITIDO	5	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE ARMA DE FOGO
01.1.0090	AR	RÉPLICA OU SIMULACRO DE ARMA DE FOGO	5	UND	COMÉRCIO DE ARMA DE FOGO
01.1.0090	AR	RÉPLICA OU SIMULACRO DE ARMA DE FOGO	5	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE ARMA DE FOGO
01.2.0010	AR	ACESSÓRIO DE ARMA DE FOGO	10	UND	COMÉRCIO DE ARMA DE FOGO
01.2.0010	AR	ACESSÓRIO DE ARMA DE FOGO	10	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE ARMA DE FOGO
01.3.0010	AR	CANO DE ARMA DE FOGO	500	UND	COMÉRCIO DE ARMA DE FOGO
01.3.0010	AR	CANO DE ARMA DE FOGO	500	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ARMA DE FOGO
01.3.0010	AR	CANO DE ARMA DE FOGO	500	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE ARMA DE FOGO
01.3.0020	AR	ARMAÇÃO DE ARMA DE FOGO	500	UND	COMÉRCIO DE ARMA DE FOGO
01.3.0020	AR	ARMAÇÃO DE ARMA DE FOGO	500	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ARMA DE FOGO
01.3.0020	AR	ARMAÇÃO DE ARMA DE FOGO	500	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE ARMA DE FOGO
01.3.0030	AR	FERROLHO DE ARMA DE FOGO	500	UND	COMÉRCIO DE ARMA DE FOGO
01.3.0030	AR	FERROLHO DE ARMA DE FOGO	500	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ARMA DE FOGO
01.3.0030	AR	FERROLHO DE ARMA DE FOGO	500	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE ARMA

Nº ORD.	GRUPO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QTD MAX	UND. MDD	ATIVIDADE
01.3.0040	AR	TAMBOR DE ARMA DE FOGO	500	UND	COMERCIO DE ARMA DE FOGO
01.3.0040	AR	TAMBOR DE ARMA DE FOGO	500	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ARMA DE FOGO
01.3.0040	AR	TAMBOR DE ARMA DE FOGO	500	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE ARMA DE FOGO
01.3.0050	AR	SUPORTE DO TAMBOR DE ARMA DE FOGO	500	UND	COMERCIO DE ARMA DE FOGO
01.3.0050	AR	SUPORTE DO TAMBOR DE ARMA DE FOGO	500	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ARMA DE FOGO
01.3.0050	AR	SUPORTE DO TAMBOR DE ARMA DE FOGO	500	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE ARMA DE FOGO
01.3.0060	AR	CARREGADOR DE ARMA DE FOGO	500	UND	COMERCIO DE ARMA DE FOGO
01.3.0060	AR	CARREGADOR DE ARMA DE FOGO	500	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE ARMA DE FOGO
02.1.0010	AR	ARMA DE PRESSÃO	2	UND	COMERCIO DE ARMA DE PRESSÃO
02.1.0010	AR	ARMA DE PRESSÃO	2	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE ARMA DE PRESSÃO
05.1.0160	MN	MUNIÇÃO DE EXERCÍCIO	20	UND	COMERCIO DE MUNIÇÃO
05.1.0160	MN	MUNIÇÃO DE EXERCÍCIO	20	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE MUNIÇÃO
05.1.0170	MN	MUNIÇÃO DE MANEJO (INERTE)	50	UND	COMERCIO DE MUNIÇÃO
05.1.0170	MN	MUNIÇÃO DE MANEJO (INERTE)	50	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE MUNIÇÃO
08.1.0050	DV	COLETE BALÍSTICO DE USO PERMITIDO	3	UND	COMERCIO DE PROTEÇÃO BALÍSTICA
08.1.0050	DV	COLETE BALÍSTICO DE USO PERMITIDO	3	UND	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO (PRÓPRIO) - ARMAZENAGEM DE PROTEÇÃO BALÍSTICA

Belém - PA, 23 de novembro de 2021


 Diego Pereira Pedra - MAJ CAV
 SFPC/8º RM
 IDT 019638813-6 MD/EB



BALÍSTICA BR

RAZÃO SOCIAL: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO
CNPJ: 38.147.496/0001-01



Marabá - PA, 24 de Abril de 2024

239

Ilustríssimos

Srs. Secretário de Segurança Pública e Sr. Comandante da Guarda Municipal de ITINGA DO MARANHÃO - MA

DISPENSA SEM DISPUTA Nº 007/2024

Prezados Senhores, Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

OBJETO DA PRESENTE PROPOSTA:

Formação institucional com base nas diretrizes do SENASP e Capacitação através de FORMAÇÃO e fornecimento de laudo de capacidade técnica para porte funcional de armas curta e longas (Pistola Cal 9x19mm, Carabina Semi Automática CTT40 Cal .40SW e Espingarda Cal 12GA), com fornecimento e emissão de LAUDO PSICOLÓGICO e LAUDO DE CAPACIDADE TÉCNICA conforme determina a Lei 10.826/03 (Estatuto do Desarmamento), IN111 DGPF e PORTARIA Nº 9-CGCSP/DIREX/PF/DF, 14 DE ABRIL DE 2022 que disciplina a formação das Guardas Municipais.

O detalhamento da proposta segue anexa, juntamente com o Certificado de Credenciamento com validade de 4 (quatro) anos, junto à Polícia Federal.

EXECUÇÃO:

Os serviços serão prestados através de Instrutores Credenciados junto ao Departamento de Polícia Federal no Estado do Maranhão (único profissional que pode executar a referida capacitação), através de contratação para este fim. Portaria do profissional habilitado segue anexo a esta.

QUADRA DEZ, LT 34F, CASA FL 23, COND. M. IZABEL, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, CEP: 68.509-390
(94) 98134-1070

Instagram: @instrutormoura

E-mail: jairoaraujom@gmail.com / instrutormouraa@gmail.com



BALÍSTICA BR

RAZÃO SOCIAL: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO
CNPJ: 38.147.496/0001-01



NOSSA RESPONSABILIDADE / MEIOS:

- Execução dos serviços por Instrutor Credenciado.
- Alvos, abafadores, óculos de proteção, provas teóricas já elaboradas para aplicação, planilhas de desempenho (se solicitado pelo contratante), laudos psicológicos emitidos por psicólogo credenciado junto à Polícia Federal e laudos de capacidade técnica para porte institucional, emitidos em conformidade com a IN111 DG-PF.
- Armas utilizadas nos testes nos mesmos calibres em que serão habilitados.
- Munições dos respectivos Calibres, incluindo os exigidos para treinamento e testes de capacidade técnica, conforme a proposta aceita pela administração.

RESPONSABILIDADE DO CLIENTE / MEIOS:

- Coletes balísticos do efetivo;
- Ambulância de pronto emprego com equipe de socorro;
- Hidratação e alimentação dos alunos (água, alimentação ou lanche);
- Local adequado à capacitação teórica e prática.

METODOLOGIA E CRONOGRAMA DAS MATÉRIAS QUE COMPÕEM ARMAMENTO E TIRO:

Os trabalhos serão desenvolvidos na seguinte ordem:

NR	ATIVIDADE	TEMPO	RESPONSÁVEL
01	Curso de FORMAÇÃO de Armamento e Tiro em Arma Curta Semi-automática do tipo Pistola, conforme Art. 1º da PORTARIA Nº 9 de 2022.	100 Horas Aula, com 65% prática e 35% teórica	IAT Credenciado
02	Avaliação prática de porte funcional de 31 Agentes com Pistola (Conforme IN111)	O tempo estipulado é de 50 minutos por avaliado, que poderá ser feito individualmente ou coletivamente	IAT Credenciado
03	Curso complementar de habilitação em armas	48 Horas Aula com 65% prática e 35% teórica	IAT Credenciado

QUADRA DEZ, LT 34F, CASA FL 23, COND. M. IZABEL, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, CEP: 68.509-390
(94) 98134-1070

Instagram: @instrutormoura

E-mail: jairoaraujom@gmail.com / instrutormouraa@gmail.com



BALISTICA BR

RAZÃO SOCIAL: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO

CNPJ: 38.147.496/0001-01



	longas (Carabina e Espingarda), conforme Art.8º, PORTARIA Nº 9 de 2022.		
--	---	--	--

2243
M

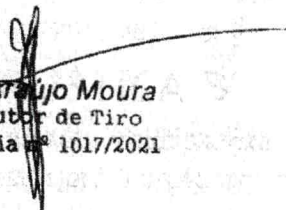
Nossa equipe é composta de 02 Instrutores Credenciados junto à Polícia Federal e 02 Instrutores Monitores.

Durante as avaliações técnicas previstas em Lei, os alunos não podem ter acompanhamento externo, pois somente o instrutor avaliador pode ter acesso aos interessados naquele momento, bem como agentes da Polícia Federal em fiscalização das avaliações.

Todos os alunos devem ter sido submetidos a exame de capacidade psicológica, com data anterior a execução dos testes práticos, terem sido considerados aptos.

Os laudos psicológicos, somente podem ser feitos por psicólogos credenciados junto ao departamento de polícia federal.

Respeitosamente,


Jairo Araujo Moura
Instrutor de Tiro
Portaria nº 1017/2021

JAIRO ARAUJO MOURA - RG 0283425820040 SSP/MA e CPF 035 988.163-75
INSTRUTOR DE ARMAMENTO E TIRO CREDENCIADO PELA POLÍCIA FEDERAL
FONE: (94) 98134-1070 E-mail: instrutormouraa@gmail.com

QUADRA DEZ, LT 34F, CASA FL 23, COND. M. IZABEL, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, CEP: 68.509-390
(94) 98134-1070

Instagram: @instrutormoura

E-mail: jairoaraujom@gmail.com / instrutormouraa@gmail.com



BALISTICA BR

RAZÃO SOCIAL: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO

CNPJ: 38.147.496/0001-01



1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	Avaliação psicológica realizada por psicólogo credenciado junto à Polícia Federal	NÃO SE APLICA	1	R\$ 2.925,00	R\$ 2.925,00
2	FORMAÇÃO de 100 Horas com PISTOLA composta de 35 Horas de aula teórica seguindo cronograma estipulado em portaria e 65 Horas de aula prática. <i>Munição incluída</i>	NÃO SE APLICA AO SERVIÇO. MUNIÇÕES DA MARCA CBC	1	R\$ 38.000,00	R\$ 38.000,00
3	CURSO COMPLEMENTAR de habilitação em armas longas de 48 Horas com Espingarda de Repetição e Carabina Semi-Automática	NÃO SE APLICA AO SERVIÇO. MUNIÇÕES DA MARCA CBC	1	R\$ 14.950,00	R\$ 14.950,00
4	Avaliação técnica de Manuseio para porte funcional com Pistola Cal	NÃO SE APLICA AO SERVIÇO. MUNIÇÕES	1	R\$ 1.040,00	R\$ 1.040,00

QUADRA DEZ, LT 34F, CASA FL 23, COND. M. IZABEL, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, CEP: 68.509-390
(94) 98134-1070

Instagram: @instrutormoura

E-mail: jairoaraujom@gmail.com / instrutormouraa@gmail.com

242
4



BALÍSTICA BR

RAZÃO SOCIAL: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO
CNPJ: 38.147.496/0001-01



	9x19mm- <i>Munição incluída</i>	DA MARCA CBC			
5	Avaliação técnica de Manuseio para porte funcional com Carabina Cal .40SW - <i>Munição incluída</i>	NÃO SE APLICA AO SERVIÇO. MUNIÇÕES DA MARCA CBC	1	BRINDE - SEM CUSTO	BRINDE - SEM CUSTO
6	Avaliação técnica de Manuseio para porte funcional com Espingarda Cal 12GA (4 disparos com munição original conforme IN111 DGPF) - <i>Munição incluída</i>	NÃO SE APLICA AO SERVIÇO. MUNIÇÕES DA MARCA CBC	1	BRINDE - SEM CUSTO	BRINDE - SEM CUSTO
VALOR GLOBAL R\$ 56.915,00 (Cinquenta e seis mil, novecentos e quinze reais)					

2. 2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO
CNPJ: 38.147.496/0001-01
ENDEREÇO: QUADRA DEZ, LT 34F, CASA FL 23, COND. M. IZABEL, NOVA MARABÁ, MARABÁ - PA, CEP: 68.509-390
TELEFONE: 94 98134-1070 / 84 98851-1741

E-MAIL: jairoaraujom@gmail.com / balisticabr@gmail.com

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO
CPF: 009.640.494-90
RG: 001.693.878 SSP/RN
NACIONALIDADE: Brasileiro
ESTADO CIVIL: Casado
PROFISSÃO: Instrutor de Armamento e Tiro

QUADRA DEZ, LT 34F, CASA FL 23, COND. M. IZABEL, NOVA MARABÁ, MARABÁ - PA, CEP: 68.509-390
(94) 98134-1070

Instagram: @instrutormoura

E-mail: jairoaraujom@gmail.com / instrutormouraa@gmail.com



BALÍSTICA BR

RAZÃO SOCIAL: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO

CNPJ: 38.147.496/0001-01



ENDEREÇO COMPLETO: QUADRA DEZ, LT 34F, CASA FL 23, COND. M. IZABEL, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, CEP: 68.509-390

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:

30 (TRINTA) DIAS

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO: INTER – Nº 077

AG.: 0001-9

CC.: 7.604.673-7

RAZÃO SOCIAL: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO

CNPJ: 38.147.496/0001-01

249
M

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Marabá – PA, 24 de Abril de 2024

ASSINADO DIGITALMENTE
JAIRO ARAUJO MOURA

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://verprova.br/assinadigital>



Jairo Araujo Moura

CPF: 035.988.163-75

RG: 028342582004-0 SSP/MA

QUADRA DEZ, LT 34F, CASA FL 23, COND. M. IZABEL, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, CEP: 68.509-390

(94) 98134-1070

Instagram: @instrutormoura

E-mail: jairoaraujom@gmail.com / instrutormouraa@gmail.com

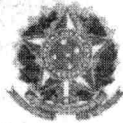


BALISTICA BR
 RAZÃO SOCIAL: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO
 CNPJ: 38.147.496/0001-01



245
 M

ANEXO II - PORTARIA DE CREDENCIAMENTO IAT



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
 POLÍCIA FEDERAL



CERTIFICADO

O Delegado Regional Executivo da Superintendência Regional de Polícia Federal no Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, confere o presente Certificado a

JAIRO ARAUJO MOURA

CPF n.º 035.988.163-75, pelo seu credenciamento como Instrutor de Armamento e Tiro,

nos termos da Portaria n.º 1017/2021-DREX/SR/PF/TO, de 15 DE JULHO DE 2021.

Palmas/TO, 15 de julho de 2021.

(assinado eletronicamente)

RODRIGO DA SILVA BITTENCOURT
 Delegado de Polícia Federal
 Delegado Regional Executivo
 DREX SR PF TO

Validade: 4 anos



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO DA SILVA BITTENCOURT**, Delegado(a) Regional Executivo(a), em 22/09/2021, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **20212207** e o código CRC **D3931888**.

QUADRA DEZ, LT 34F, CASA FL 23, COND. M. IZABEL, NOVA MARABÁ, MARABÁ – PA, CEP: 68.509-390
 (94) 98134-1070

Instagram: @instrutormoura

E-mail: jairoaraujom@gmail.com / instrutormouraa@gmail.com



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 38.147.496/0001-01
Certidão nº: 28361948/2024
Expedição: 23/04/2024, às 14:44:06
Validade: 20/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **38.147.496/0001-01**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

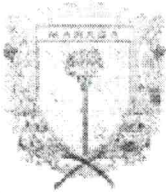
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
CENTRO DE ARRECADAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS, DÍVIDA ATIVA E TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº Certidão: 9.916/2.024	Finalidade: Concorrências	Interesse: Econômico
Cadastro:	Inscrição Municipal:	Início Atividade:
Nome: 205.478 - JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO		
CPF/CNPJ: 38.147.496/0001-01	Tipo: JURÍDICA	
Endereço: L 23, Nº 34 Q DEZ LT 34F COND.M IZABEL		
Bairro: NOVA MARABÁ		
<p>Certificamos que até esta data não consta débito amigável ou ajuizado referente a qualquer tributo em nome do contribuinte acima identificado.</p> <p>Reserva-se à Fazenda Pública Municipal o direito de cobrar posteriormente débitos constatados, inclusive no período desta certidão.</p>		
Validade: 22/06/2024		
Emissão: 23/04/2024		
A validação dos dados desta certidão poderá ser feita junto ao site da Prefeitura. www.maraba.pa.gov.br .		

2247
H

SERVIÇO GRATUITO



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA TRIBUTÁRIA

Nome: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO

Inscrição Estadual: 15.711.453-8

CNPJ: 38.147.496/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza tributária, inscritos ou não na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:34:48 do dia 23/04/2024

Válida até: 20/10/2024

Número da Certidão: 702024080569899-0

Código de Controle de Autenticidade: D5E0AB76.3140EB53.57E307DD.D3AB024C

Observação:

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 6º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO

SERVIÇO GRATUITO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**CERTIDAO NEGATIVA DE NATUREZA NÃO TRIBUTÁRIA****Nome:** JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO**Inscrição Estadual:** 15.711.453-8**CNPJ:** 38.147.496/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que **NÃO CONSTAM**, até a presente data, pendências em seu nome, relativamente aos débitos administrados pela Secretaria Executiva de Estado da Fazenda, de natureza não tributária, inscritos na Dívida Ativa.

A presente Certidão, emitida nos termos do Decreto n.º 2.473, de 29 de setembro de 2006, e da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, somente produzirá efeitos após a confirmação de sua autenticidade, pela Internet, no Portal de Serviço da Secretaria Executiva de Estado da Fazenda no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Emitida às: 14:34:48 do dia 23/04/2024**Válida até:** 20/10/2024**Número da Certidão:** 702024080569900-7**Código de Controle de Autenticidade:** 483DA3C2.AAF480AB.CC84ECE7.63EF2E45**Observação:**

- Nos termos da legislação pertinente a presente Certidão poderá, independente de notificação prévia, ser cassada quando, dentro do período de validade forem verificadas as hipóteses previstas no art. 9º da Instrução Normativa n.º 0019, de 5 de Outubro de 2006, como também em decorrência da suspensão de medida liminar.

- A cassação da certidão será efetuada de ofício, devendo ser dada a publicidade do fato por meio de consulta pública no endereço eletrônico www.sefa.pa.gov.br.

Válida em todo território paraense.

SERVIÇO GRATUITO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA
DEPARTAMENTO DE AUDITORIA E COBRANÇA

TIPO

1

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número
1360 / 2024

DE ACORDO COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL E CÓDIGO DE POSTURAS MUNICIPAL, É CONCEDIDO ALVARÁ DE LICENÇA: PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nome da Firma JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO
Localização FOLHA - 23, 34 - Q DEZ LT 34F COND.M IZABEL - NOVA MARABÁ
C.N.P.J/ C.P.F 38147496000101
Inscrição Municipal 2098316
Nome Fantasia BALISTICA BR
Inscrição Estadual

250
K

Atividade Principal
3311-2/00 MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TANQUES, RESERVATÓRIOS METÁLICOS E CALDEIRAS, EXCETO PARA VEÍCULOS


Atividades Secundárias
2539-0/01 2539-0/02 4642-7/02 4763-6/04 4781-4/00 4782-2/02 8541-4/00 8591-1/00

Horário de Funcionamento De Acordo com a Legislação Vigente

Local e Data de Expedição Prefeitura Municipal de Marabá, 03 de abril de 2024	Validade 31 de dezembro de 2024	Código Verificação CEOC1XZAE2
--	------------------------------------	----------------------------------

Observações
ESTE ALVARÁ PODERÁ SER VALIDADO ELETRÔNICAMENTE NO SITE WWW.MARABA.PA.GOV.BR OU NO LINK
[HTTP://177.55.66.154/ESIAT/VALIDAALVARA_INDEX.ASPX](http://177.55.66.154/ESIAT/VALIDAALVARA_INDEX.ASPX)

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO CONCEDIDO ENQUANTO ATENDIDAS AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA E DE POSTURAS MUNICIPAL VIGENTE.


Aldo Correa Maranhão Sobrinho
Secretário Municipal de Gestão Fazendária Port. 003/2017-GP

ESTE ALVARA DEVE SER COLOCADO EM LOCAL DE DESTAQUE

PARA EVITAR DESPESAS DESNECESSÁRIAS APÓS ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES REQUERER BAIXA JUNTO A PREFEITURA.

**AGENCIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E
TRÂNSITO DE ARAGUAÍNA – ASTT**

CNPJ: 20.344.698/0001-70

ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, 1601

Setor Brasil,

Araguaína, TO - 77824-360

Atestado/Declaração de Capacidade Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO (BALISTICA BR), inscrita no CNPJ sob o nº 38.147.496/0001-01, prestou serviços de formação da Guarda Municipal nas matérias de armamento e tiro, além da entrega de documentos em conformidade para fins de porte funcional dos agentes da Guarda Municipal.

Os serviços foram executados com excelência, cumprindo todas as especificações e prazos acordados, conforme estabelecido no contrato nº 030/2023 de 08 de agosto de 2023.

A empresa demonstrou alto nível de profissionalismo e competência técnica na execução dos serviços, contribuindo significativamente para a capacitação e aprimoramento das habilidades dos agentes da Guarda Municipal de Araguaína - TO.

Esta declaração é emitida em reconhecimento à qualidade dos serviços prestados e à satisfação da Prefeitura Municipal de Araguaína com os resultados alcançados.

Araguaína 23 de abril de 2024.

Amarildo Fernandes da Silva
Presidente da ASTT
Portaria 471/2023

Amarildo Fernandes da Silva
Presidente

Agência de Segurança, Transporte e Trânsito
Portaria Nº 471/2023



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO
CNPJ: 38.147.496/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 14:40:16 do dia 23/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/10/2024.

Código de controle da certidão: **50D8.3901.FC57.A8B8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

252
M

Data da consulta:	06/06/2022
-------------------	------------

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ:	38.147.496/0001-01	Inscrição Estadual:	15.711.453-8	UF:	PA
Razão Social:	JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO				

ENDEREÇO

Logradouro:	QUA DEZ				
Número:	LT 34F	Complemento:	CASA FL 23 COND.M IZABEL	Bairro:	NOVA MARABA
UF:	PA	Município:	MARABA	CEP:	68509390
Endereço Eletrônico:	RSCONTABILIDADE01@GMAIL.COM				
Telefone:	(84) 88511741				

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Econômica:	Principal: 3311200 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos				
	Secundário: - Serviços de usinagem, tornearia e solda - Serviço de tratamento e revestimento em metais - Fabricação de ferramentas - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho - Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios - Comércio varejista de artigos de viagem - Comércio varejista de armas e munições - Educação profissional de nível técnico - Ensino de esportes				
Data da Inscrição Estadual:	19/08/2020				
Situação Cadastral Atual:	Habilitado	Data desta Situação Cadastral:	18/05/2021		
Observações:	-EMPRESA OBRIGADA A EMISSÃO DA NF-e DESDE 19/08/2020.				
Regime de Apuração de ICMS:	Simples Nacional				

Esclarecimento quanto as situações da consulta do SINTEGRA:

[Voltar para nova seleção de contribuinte \(PA\)](#)

[Acessar cadastro de outro Estado](#)



254
Q

ATA DE JULGAMENTO

DADOS DO PROCESSO

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.008/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME DIRETRIZES DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP)
VALOR TOTAL ADJUDICADO:	R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais)

PREÂMBULO

Aos 24 de Abril de 2024, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão a comissão de contratação, infra assinada, para análise da documentação e proposta enviada para o email indicado no Aviso de Contratação Direta de Pequeno nº 007/2024, amparado na Lei 14.133/2021 para Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP). Conforme documentos em anexo apresentou proposta e documentos de habilitação a(s) seguinte(s) empresa(s):

PROponentes

CNPJ	RAZÃO SOCIAL	VALOR	HABILITADO?
45.745.410/0001-08	FABIANO CALANDRINE DA SILVA 63729792253	R\$ 58.000,00	SIM
38.147.496/0001-01	JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO	R\$ 56.915,00	SIM

A(s) proposta(s) apresentada(s) estão em compatibilidade com os preços de mercado bem como atendeu plenamente os requisitos de habilitação. Desta forma, por apresentar o menor valor fica declarada vencedora a empresa conforme quadro abaixo:

QUADRO RESULTADO FINAL

QUADRO RESULTADO

Razão Social	CNPJ	Total de Itens	Valor Total
JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO	38.147.496/0001-01	1	R\$ 56.915,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO



255
L

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão reunião, devendo ser encaminhada para parecer do controle interno, ratificação e, se for o caso, homologação.

Itinga do Maranhão - MA, 24 de Abril de 2024

José Ezequias dos Santos Holanda
Secretário Municipal de Administração



DESPACHO PARA PARECER

256
M

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	04.008/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	007/2024
MODALIDADE:	DISPENSA SEM DISPUTA
ÓRGÃO GERENCIADOR:	GABINETE DO PREFEITO
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CURSO PARA PORTE FUNCIONAL DE ARMA DE FOGO PARA OS GUARDAS MUNICIPAIS DE ITINGA DO MARANHÃO, CONFORME DIRETRIZES DA SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA (SENASP)
VALOR ESTIMADO:	R\$ 59.625,00 (cinquenta e nove mil, e seiscentos e vinte e cinco reais)

Encaminhando em anexo a essa egrégia Controladoria Geral os autos do processo administrativo em epígrafe, para análise da contratação bem como controle prévio de legalidade, nos termos do § 4º, do art. 53 da Lei 14.133/2021.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Itinga do Maranhão - MA, 29 de Abril de 2024.

Caio Vitor Delgado Cardoso
Agente de Contratação



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Parecer: 032/2024 - CGM

Processo Administrativo:	04.008/2024
Processo Contratação:	007/2024
Tipo:	Dispensa de Licitação
Origem:	Gabinete do Prefeito
Objeto:	Contratação de empresa especializada para realização de curso para porte funcional de arma de fogo, para os guardas municipais de Itinga do Maranhão, conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP).

RELATÓRIO

Eu, Daniel Alves Pereira, Controlador Municipal, responsável pelo Controle Interno, nomeado nos termos do Decreto nº. 030/2022 de 14 de fevereiro de 2022, declara que analisou integralmente o referido processo, com base nas regras insculpidas pelo artigo 72 da Lei nº 14.133/21 e demais instrumentos legais correlatos.

DA ANÁLISE DO PROCESSO

Trata-se de processo de Dispensa de Licitação, sob a ordem de nº 007/2024, processo administrativo nº 04.008/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de curso para porte funcional de arma de fogo, para os guardas municipais de Itinga do Maranhão, em atenção às diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), conforme especificação contida no Termo de Referência. Exame dos atos realizados nas fases internas e externas do processo licitatório demonstrou o que segue:

- a) Processo Administrativo. (fl. 01);
- b) Documentos pessoais, diplomação e de posse do Prefeito Municipal Lucio Flavio Araújo Oliveira. (fls. 02 a 07);



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

- 258
R
- c) Lei nº 431 de 13 de junho de 2022, que delega competência de ordenação de despesa do Poder Executivo Municipal e da outras providências. (fls. 08 a 12);
 - d) Decretos de nomeação do Chefe de Gabinete e sua publicação. (fls. 13 e 14);
 - e) Decretos de nomeação do Comandante da Guarda Municipal e sua publicação. (fls. 15 e 16);
 - f) Da formalização da necessidade. (fl. 17);
 - g) Autorização para elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fl. 18);
 - h) Do Estudo Técnico Preliminar – ETP. (fls. 19 a 24);
 - i) Despacho para cotação do ETP. (fl. 25);
 - j) Da Proposta. (fls. 26 a 42);
 - k) Da cotação do ETP. (fls. 43 e 44);
 - l) Documentos de formalização de demanda. (fls. 45 e 46);
 - m) Ofício de solicitação de Certidão Orçamentária. (fl. 47);
 - n) Da Certidão/Declaração Orçamentária com disponibilidade de R\$ 68.586,45. (fl. 48);

UNIDADE	02.03.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO GOV. E GESTÃO PÚBLICA
CÓDIGO DA FICHA	39 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.
CLASS. PROGRAMÁTICA	04.122.0052.2149.0000 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES EM SEGURANÇA PÚBLICA.
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

- o) Da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira. (fl. 49);
- p) Despacho para elaboração do Termo de Referência. (fl. 50);
- q) Do Termo de Referência. (fls. 51 a 60);
- r) Despacho para Aprovação e Autorização de abertura do processo de contratação direta. (fl. 61);
- s) Do Termo de Autuação do Processo de Contratação. (fl. 62);
- t) Da Portaria nº 001/2024, que sobre nomeação do Agente de Contratação e sua equipe de apoio. (fls. 63 a 66);
- u) Do Aviso de Contratação Direta. (fls. 67 a 100);
- v) Despacho do Agente de Contratação ao Jurídico para exame. (fl. 101);
- w) Consta nos autos Parecer Jurídico Nº 027/2024, composto por 13 (treze) laudas. (fls. 102 a 114);
- x) Do Aviso de Contratação Direta e sua publicação. (fls. 115 a 159);
- y) Da Conferência dos Documentos de Habilitação. (fls. 160 a 253);
- z) Da Ata de Julgamento. (fls. 254 e 255);
- aa) Despacho do Agente de Contratação, solicitando Parecer do Controle Interno. (fl. 256).

CONCLUSÃO

Recebemos no dia 29 de abril do corrente ano, partido da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Transportes de Itinga do Maranhão, o processo administrativo de nº 04.008/2024, Dispensa de Licitação nº 007/2024, objetivando a contratação de empresa especializada para realização de curso para porte funcional de arma de fogo, para os guardas municipais de Itinga do Maranhão, em atenção às diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), para a avaliação e emissão de parecer administrativo do



Estado do Maranhão
PREFEITURA MUNICIPAL DO ITINGA DO MARANHÃO

Controle Interno, assim, apresentando no processo o atendimento as determinações presentes na Lei nº 14.133/2021, conforme relatório final apresentado no parecer jurídico nº 027/2024, favorável a contratação (**NADA OBSTA A REALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA**), como demonstra nas laudas 11, 12 e 13 / fls. 112, 113 e 114, ora avaliado das fls. 01 á 101, que por sua vez, **alerta quanto “à necessidade de comunicação da Dispensa de Licitação ao Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, nos termos da IN. TCE/MA nº 73/2022, com a inclusão do comprovante desta comunicação”** e “Entretanto, conforme previsto no artigo 75, § 3º, da Nova Lei, as contratações diretas, pelo valor, serão preferencialmente precedidas de divulgação de **aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido** e com a manifestação de **interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados**, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.”.

Quanto à fiscalização do Contrato, a Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece:

Art. 7, inciso I - sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública.

§ 1º A autoridade referida no **caput** deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.

Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. Que por sua vez elucida:

Feita a análise, e sem mais a acrescentar. Como responsável por esta Comissão de Controle Interno Municipal, remeto em devolução ao setor de origem, para providências cabíveis.

Este parecer contém 04 (quatro) folhas.

Itinga do Maranhão – MA, 14 de maio de 2024.


DANIEL ALVES PEREIRA
CONTROADOR MUNICIPAL
DECRETO Nº 030/2022.



ESTADO DO Maranhão
Itinga do Maranhão
Gabinete do Prefeito



260

h

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

RATIFICO a Dispensa sem Disputa nº 007/2024 para Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.008/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO - BALISTICA BR**, CNPJ nº 38.147.496/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Q Dez nº Lt 34F, Casa FL 23 Cond. M Izabel, CEP: 68.509-390, Nova Marabá, cidade de Marabá – PA, representada por **JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO**, portador do CPF nº 009.640.494-90. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 56.915,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quinze reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Itinga do Maranhão – MA, 14 de Maio de 2024.

LUCIO FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397

Assinado de forma digital por LUCIO
FLAVIO ARAUJO
OLIVEIRA:78143110397
Dados: 2024.05.14 10:52:15 -03'00'

Lúcio Flávio Araujo Oliveira
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 232/2024, assinado em 08/05/2024. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de Material de Limpeza para o Município de Itinga do Maranhão - MA. Processo Administrativo nº 10.001/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 006/2024. CONTRATANTE: Companhia Autônoma de Águas Esgotos e Saneamento de Itinga do Maranhão/MA, CNPJ nº 02.098.138/0001-09, CONTRATADO: ESSE CHEMICAL - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 42.458.725/0001-78. Valor Global: R\$ 74,90 (setenta e quatro reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 8 de Maio de 2024. Vigência Final: 8 de Maio de 2025. Jediel Silva Pereira - Presidente da CAESI. Itinga do Maranhão - MA, 8 de Maio de 2024.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 85a529234216d4c50028e0fd5a09b0e6

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DISPENSA 007/2024

**RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)**

RATIFICADO a Dispensa sem Disputa nº 007/2024 para Contratação de empresa especializada para realização de Curso para Porte Funcional de Arma de Fogo para os Guardas Municipais de Itinga do Maranhão, Conforme diretrizes da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP), nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04.008/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa **JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO - BALISTICA BR**, CNPJ nº 38.147.496/0001-01, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Q Dez nº Lt 34F, Casa FL 23 Cond. M Izabel, CEP: 68.509-390, Nova Marabá, cidade de Marabá - PA, representada por **JANEVI ALVES VIEIRA DE AZEVEDO**, portador do CPF nº 009.640.494-90. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ 56.915,00 (cinquenta e seis mil, novecentos e quinze reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras.

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: d4f0dad3079f9a2182b225cf54e22cae

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

PORTARIA Nº 012, DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 012, DE 16 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE FISCAL DE CONTRATOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA."

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º - NOMEAR, para o Cargo em Comissão do Órgãos de Administração Específica, de Fiscal de Contratos o Sr. Joesley da Costa Sousa, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 049798262013-5 SSP/MA E CPF Nº 615.789.793-74.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se das disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRESE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA, EM 16 DE MAIO DE 2024.

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: b41edef71d31953009528432baad2f69

PORTARIA Nº 014, DE 16 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 014, DE 16 DE MAIO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (Setor de Alimentação Escolar) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA."

RAIMUNDO DA SILVA SANTOS, Prefeito do Município de Joselândia, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 14, VI, da Lei Orgânica Municipal;

ART. 1º - DESIGNAR, para a FUNÇÃO de Fiscal de Contratos, dos Órgãos de Administração Específica Secretaria Municipal de Educação (Setor de Alimentação Escolar) do Município de Joselândia - MA, a Sra. MELVA KAROLLYNE VIANA OLIVEIRA, brasileira, portador do RG nº 0338007020076 SSP/MA e CPF nº 059.156.643-50, residente na Rua Arthur Gomes, S/N, no município de Joselândia - MA.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se das disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRESE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA - MA, EM 16 DE MAIO DE 2024.

Raimundo da Silva Santos
Prefeito Municipal

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 4902d1aff2321c1880b2b67bd56ac902

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

PORTARIA Nº 020/2024.

Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e dá outras providências.

PORTARIA

O PREFEITO DE LAGOA DO MATO-MA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, Lei nº 154 de 21 de junho de 2013 e Lei nº 174 de 10 de abril de 2015.

RESOLVE

Art. 1º. NOMEAR, a Sra. **FERNANDA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, inscrito no CPF: 604.651.163-10, para o Cargo Comissionado de **Coordenadora do Centro de Referência de Assistência Social-CRAS**, vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Esta Portaria retroagirá seus efeitos ao dia 03 de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO/MA, 17 DE MAIO DE 2024.